



MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Secretaria Municipal de Gestão

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

SIIMM - Sistema Integrado de Informações do Município de Maceió

PROCESSO

6500/22860/2023

Secretaria:

SEMED

Setor:

DIVISÃO DE PROTOCOLO

Data:

01/03/2023

Interessado:

FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL

Natureza:

48 - OUTROS

Assunto:

CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Origem	SEMED / DIVISÃO DE PROTOCOLO		

TERMO DE JUNTADA

Em 01/03/2023-12:20, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

FUNCAE 1_083357.pdf
FUNCAE 2_083398.pdf
FUNCAE 3_083438.pdf

Maceió/AL, 01 de março de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: HSL228602023 e o Id do documento: 3071858



Documento assinado eletronicamente por ELIZA VERONICA MOURA ARRAES, CPF 020.898.414-35 em 01 de março de 2023 às 12:20:06



ID: 3071859

CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A.FUNCAE – Fundação Casa do Especial, inscrita no CNPJ sob 12.843.033/0001-82, com sede nesta capital, na Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, Bairro Serraria, CEP 57046-570, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, vem respeitosamente à presença de V.S.^a requerer abertura de processo para credenciamento desta organização para eventual e futura celebração de parceria (termo de colaboração ou termo de fomento).

Nestes termos,
Pede
deferimento.

Maceió, 15 de fevereiro de 2023

Liziane de Medeiros Torres
Diretora Presidente
FUNCAE - Fund. Casa do Especial

Liziane de Medeiros Torres
911634 SSP AL

Ilmo. Senhor
Jose de Barros Lima Neto
Secretário Municipal de Educação/Maceió
Nesta

End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570Fonc: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
 CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
 Utilidade Pública Estadual – Lei nº 5164, de 13/11/1990
 Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL - FUNCAE

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO.

Art. 1º - A FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL – FUNCAE, com registro no CNPJ: 12.843.033/0001-82, fundada em 20 de outubro de 1987, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa financeira e patrimonial.

Art. 2º - O prazo de duração da FUNCAE é indeterminado e sua extinção só será admitida nos casos previstos em lei e decidida em reunião do seu Conselho Curador, especialmente convocada para tal fim.

Art. 3º A FUNCAE tem sede na **Avenida Eraldo Lins Cavalcante, S/N, Murilópolis – parte II, Lote “M”, Bairro: Serraria, CEP 57.046-570 - Maceió – Alagoas**, e foro nesta Capital do Estado de Alagoas, com atuação em qualquer parte do território nacional, regendo-se pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno e pela Legislação aplicável.

Art. 4º A Fundação não tem caráter religioso ou político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias, bem como não faz distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo religioso ou político esposados por seus assistidos.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES E ATIVIDADES

Art. 5º A FUNCAE tem finalidades de saúde, educação, assistência social e a promoção, em condições de igualdade, do exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência e seus familiares, visando à sua inclusão social e exercício da cidadania, inclusive inserção no mercado de trabalho, podendo para tanto praticar as seguintes atividades de relevância pública e social:

I – Assistir a pessoas com deficiência de modo integral, buscando meios para melhorar a sua acessibilidade, a criação e acesso para disponibilização de produtos com desenho universal e/ou com tecnologias e técnicas que possam diminuir ou extinguir barreiras que dificultem ou impeçam a sua igualdade de condições e oportunidade com as demais pessoas;

II- Prestar assessoramento técnico a órgãos públicos e instituições privadas, nas áreas de atividades especializadas da FUNCAE;

III- Promover pesquisas, estudos e atividades culturais visando a prevenção de deficiências e a minimização de suas consequências;

IV – Promover atividades esportivas, competições e atividades de lazer;

1

Avenida Eraldo Lins Cavalcante, S/N, Murilópolis – parte II, Lote “M”, Bairro: Serraria, CEP 57.046-570
 Maceió – Alagoas, Telefones: 3025 9005/2002 – E-mail: funcaespecial@hotmail.com

SEL. LICENÇA PARA O SISTEMA DE CADASTRO DE UNIDADES DE SAÚDE E 1º REGISTRO DE UNIDADES DE SAÚDE E OBRAS, PROJETO, TRILHAS E OBRAS, S. 15 - Empreendimento para a construção de um hospital de referência em Maceió.



CNPJ 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 5164, de 13/11/1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

- V – Editar e divulgar escritos relacionados às suas atividades, seus estudos e pesquisas, usando para tanto as diversas mídias;
- VI – Realizar atendimento social, de assistência social, educacional e à saúde, inclusive bucal, diretamente, ou através de convênios com órgãos públicos ou instituições privadas;
- VII- Assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas, especialmente as com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, assegurando-lhes oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física, bem como o seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social.
- VIII- Organizar oficinas pedagógicas de trabalhos manuais, intelectuais e profissionalizantes, inclusive visando à prestação de serviços e a produção de bens;
- IX – Oferecer cursos de capacitação profissional;
- X – Realizar orientações de pais e responsáveis para educação familiar, reabilitação e adaptação de seus assistidos e da comunidade em geral;
- XI – Manter creches, pré- escolas, casas lares e escolas de ensino fundamental, especiais e de jovens e adultos;
- XII - Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional.
- XIII - Criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, inclusive escolas e cursos de todos os níveis, como escola de comunicação, centro de saúde e reabilitação e centro de pesquisas especializadas;
- XIV - Realizar programas educacionais e de promoção da cidadania das pessoas com deficiência e hipossuficiente socialmente;
- XV - Conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados à geração e difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento científico e tecnológico na área de atuação da FUNCAE;
- XVI- Promover cursos, conferências, palestras, seminários, exposições e outras formas de divulgação da causa do deficiente e do hipossuficiente;
- Parágrafo único: Ser a FUNCAE entidade voltada para a pessoa com deficiência não exclui o atendimento da população em geral em seus centros de atendimentos, escolas, laboratórios, clínicas, ambulatórios ou qualquer outro local de atenção da Instituição, desde que haja possibilidade através de financiamento próprio ou de parcerias.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 6º - O patrimônio da FUNCAE é constituído pela dotação inicial integralizada por seus instituidores correspondente a CR\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros), descrita no ato constitutivo, e por:

- I - Doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;
- II - Pelos bens adquiridos com o resultado das atividades da FUNCAE;
- III – Bens móveis e imóveis a qualquer título.

2

Avenida Eraldo Lins Cavalcante, S/N, Murilópolis – parte II, Lote “M”, Bairro: Serraria, CEP 57.046-570
Maceió – Alagoas, Telefones: 3025 9005/2002 – E-mail: funcaespecial@hotmail.com

RELA FUNCAE SAHARA E LA SAHARA DE CARVALHO
de Ofício da Funcae e a sahara de
Trabalho e Assistência Social e Outros
nos 4.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 44.º, 45.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º, 53.º, 54.º, 55.º, 56.º, 57.º, 58.º, 59.º, 60.º, 61.º, 62.º, 63.º, 64.º, 65.º, 66.º, 67.º, 68.º, 69.º, 70.º, 71.º, 72.º, 73.º, 74.º, 75.º, 76.º, 77.º, 78.º, 79.º, 80.º, 81.º, 82.º, 83.º, 84.º, 85.º, 86.º, 87.º, 88.º, 89.º, 90.º, 91.º, 92.º, 93.º, 94.º, 95.º, 96.º, 97.º, 98.º, 99.º, 100.º



CNPJ: 12.843.033/0001-82
 CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
 Utilidade Pública Estadual – Lei nº 5164, de 13/11/1990
 Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

CAPITULO IV

DA RECEITA

Art. 7º - A receita da FUNCAE será constituída:

- I – Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II – Pelo usufruto de seus bens;
- III – Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV – Pelas receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, e resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- V – Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas, inclusive recursos de contratos e convênios;
- VI – Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da FUNCAE pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bens como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII – Por outras rendas eventuais.

Parágrafo primeiro - Os recursos financeiros da FUNCAE, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhes são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio, podendo constituir fundo específico de reserva para as atividades fins da Entidade e para garantia de despesas previsíveis, nunca superior a 10% dos resultados alcançados.

Parágrafo segundo. A aplicação dos recursos financeiros e do patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

- I – A garantia dos investimentos;
- II – A manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

Parágrafo Terceiro: Os recursos e patrimônio da FUNCAE deverão ser empregados exclusivamente no território nacional.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 8º - São órgãos de administração e fiscalização da FUNCAE:

- I - Conselho Curador;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Art.9º - O exercício das funções de membro da Diretoria, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal não serão remunerados, sendo vedados, sob qualquer condição, ou por qualquer atribuição de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais,

3

Avenida Eraldo Lins Cavalcante, S/N, Murilópolis – parte II, Lote “M”, Bairro: Serraria, CEP 57.046-570
 Maceió – Alagoas, Telefones: 3025 9005/2002 – E-mail: funcaespecial@hotmail.com



CNPJ: 12.843.033/0001-82
 CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
 Utilidade Pública Estadual – Lei nº 5164, de 13/11/1990
 Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

podendo, porém as despesas efetuadas e previstas na lei do voluntariado, serem ressarcidas.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não respondem subsidiariamente pelas obrigações da FUNCAE, porém serão responsabilizados por qualquer ato lesivo a terceiros ou à própria Entidade, praticados com dolo ou culpa.

Art. 10º Respeitado o disposto neste Estatuto, a FUNCAE terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixado em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente as finalidades da Instituição, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art.11.– A FUNCAE organizará um quadro de “Amigos das pessoas com deficiência”, constituído de voluntários ou pessoas de conduta ilibada solidárias com os seus objetivos, direta ou indiretamente.

CAPITULO VI

DO CONSELHO CURADOR

Art. 12 - O Conselho Curador será constituído por 05 (*cinco*) membros efetivos e três suplentes, eleitos através do voto direto e secreto dos instituidores, dentre pessoas de conduta ilibada e relacionadas direta ou indiretamente com objetivos da FUNCAE, que preferencialmente participem dos “Amigos de pessoas com deficiência”.

Art.13 - O Presidente do Conselho Curador será eleito por seus pares, na primeira reunião após a posse.

Art.14 - Os membros do Conselho Curador terão mandato de três anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo 1º - Em caso de vacância no Conselho Curador, assumirão os suplentes na ordem em que foram eleitos.

Parágrafo 2º - Não havendo mais suplentes para assumir, em reunião extraordinária, o Conselho indicará o substituto para complementar o mandato, entre pessoas dedicadas aos objetivos da FUNCAE, que preferencialmente participem dos “Amigos de pessoas com deficiência”.

Parágrafo Único - Os Membros do Conselho Curador não poderão acumular cargo na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal.

Art. 15 - No mínimo 30(tinta) dias antes de expirar os mandatos dos membros do Conselho Curador serão eleitos os novos membros, que serão indicados pelos próprios conselheiros e eleitos dentre os indicados em escrutínio secreto.

Parágrafo Único: Quando o pleito tiver chapa única, por não terem sido apresentadas no transcurso de prazo previsto em edital chapas concorrentes completas, esta poderá ser aclamada, em reunião prevista para eleição, com pauta única, devendo constar da Ata qualquer impugnação ou consideração feita por conselheiro ou participante do Programa “Amigos de pessoas com deficiência.”

4

Avenida Eraldo Lins Cavalcante, S/N, Murilópolis - parte II, Lote “M”, Bairro: Serraria, CEP 57.046-570
 Maceió - Alagoas, Telefones: 3025 9005/2002 - E-mail: funcaespecial@hotmail.com



CNPJ 12.843.033/0001-82
 CMAS nº 036/2012 - Resolução nº 016/2012
 Utilidade Pública Estadual - Lei nº 5164, de 13/11/1990
 Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

Art. 16 - Compete ao Conselho Curador:

- I - Exercer a fiscalização superior das atividades, do patrimônio e dos recursos da FUNCAE;
 - II - Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação e acompanhar a execução orçamentária, determinando suas remessas ao Ministério Público;
 - III - Pronunciar-se sobre a estratégia de ação da FUNCAE, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
 - IV - Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da FUNCAE;
 - V - Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem contraídos pela entidade e de financiamento, que onerem bens da FUNCAE;
 - VI - Autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação, com parecer do Conselho Fiscal, após aprovação do Ministério Público e do mesmo modo, aprovar doações com encargos;
 - VII - Estabelecer normas pertinentes para realização de convênios, acordos, ajustes e contratos;
 - VIII - Apreçar a aprovar a criação de estruturas necessárias à consecução dos objetivos da FUNCAE;
 - IX - Aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;
 - X - Conceder licença aos membros do Conselho;
 - XI - aprovar auditores independentes;
 - XII - Aprovar o Regimento Interno da FUNCAE e eventuais modificações deste estatuto, observada a legislação vigente;
 - XIII - Eleger a Diretoria Executiva;
 - XIV - Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da FUNCAE que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva, através do Diretor Presidente;
 - XV - Eleger os membros do Conselho Fiscal, observando o disposto no artigo 36;
 - XVI - Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.
- Parágrafo 1º - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, na primeira quarta feira dos meses de março, junho, setembro e dezembro, independente de convocação, e, extraordinariamente, mediante convocação por escrito de seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos Curadores, no mínimo, acompanhada de pauta da reunião e justificativa para a excepcionalidade.
- Parágrafo 2º: o presidente do Conselho Curador deverá determinar a elaboração do calendário anual de reuniões e demais eventos ordinários e encaminhar até o último dia do mês de fevereiro de cada ano para os Conselheiros para que estes agendem e compareçam.
- Parágrafo 3º - O Conselho Curador somente deliberará com a presença de, pelo menos, 2/3 de seus membros, e suas decisões, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno será tomado pela maioria simples de votos dos membros presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto ordinário e o de qualidade.
- Parágrafo 4º - O presidente do Conselho Curador dará posse à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e ao novo Conselho Curador da FUNCAE.

5

Avenida Eraldo Lins Cavalcante, S/N, Murilópolis – parte II, Lote "M", Bairro: Serraria, CEP 57.046-570
 Maceió – Alagoas, Telefones: 3025 9005/2002 – E-mail: funcaespecial@hotmail.com



CNPJ: 12.843.033/0001-82
 CMAE nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
 Utilidade Pública Estadual – Lei nº 5164, de 13/11/1990
 Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17- A FUNCAE será administrada por uma Diretoria Executiva Constituída de um Diretor-Presidente, um Diretor Técnico, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro, eleitos pelo Conselho Curador, para um mandato de três anos, podendo ser reconduzida.

Parágrafo único: O Diretor Administrativo substituirá o Presidente, em suas faltas e impedimentos e o Técnico, o Diretor Financeiro.

Art. 18 - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos dos conselheiros curadores presentes.

Art. 19 - As reuniões extraordinárias da Diretoria realizar-se-ão mediante convocação por edital afixado na sede da FUNCAE, ofício entregue mediante protocolo, ou correspondência com aviso de recebimento e, as ordinárias, mensalmente, toda primeira segunda feira do mês, destacadas em calendário anual entregue pelo Diretor Administrativo aos diretores para agendamento e comparecimento.

Art. 20 - A Eleição da nova diretoria dar-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do respectivo mandato ou dentro de 08 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Art. 21 - Caberá ao Diretor-Presidente, juntamente com o Diretor Financeiro, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de créditos e outros atos onerosos, inclusive convênios.

Parágrafo único. Em casos especiais, definidos no Regimento Interno, poderá também ser exigida a assinatura do Diretor Técnico, nos casos de sua competência.

Art. 22 - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Diretor-Presidente o voto ordinário, o de qualidade e o direito de veto.

Parágrafo Único - Quando ocorrer o veto do Diretor-Presidente, este recorrerá, *ex-officio* ao Conselho Curador, com efeito suspensivo da decisão.

Art. 23- São atribuições da Diretoria Executiva:

- I- Administrar, de modo conjunto e coordenado as atividades da FUNCAE;
- II - Expedir normas operacionais e administrativas necessárias as atividades da FUNCAE;
- III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;
- IV - Aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da FUNCAE;
- V - Submeter ao Conselho Curador a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;
- V - Discutir e analisar convênios, acordos, ajustes e contratos, anteriormente ouvido o Conselho Curador, bem assim o Ministério Público, nos casos que constituam obrigações ou compromissos onerosos para FUNCAE que repercuta em seu patrimônio;

6

Avenida Eraldo Lins Cavalcante, S/N, Murilópolis – parte II, Lote "M", Bairro: Serraria, CEP 57.046-570
 Maceió – Alagoas, Telefones: 3025 9005/2002 – E-mail: funcae@hot.com



CNPJ: 12.843.033/0001-82

CMAS nº 036/2012 - Resolução nº 016/2012

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 5164, de 13/11/1990

Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

VI - Preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios de atividades, patrimoniais e financeiros, submetendo-os ao Conselho Fiscal e de posse do parecer do Conselho Fiscal submeter ao Conselho Curador, por intermédio do Presidente da Fundação, até 30 de março do exercício subsequente ao vencido e, após aprovação, apresentá-los ao Ministério Público até 30 de junho do mesmo ano,

VII - Prestar aos Conselhos Curador e Fiscal e ao Ministério Público, por intermédio do Diretor - Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

VIII - Submeter ao Conselho Curador as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da FUNCAE;

XI - Submeter à apreciação do Conselho Curador, a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria e o Regimento Interno da FUNCAE.

Art. 24 - Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar a FUNCAE ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar essa atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores, exclusivamente, para atos específicos;

II- Orientar, dirigir e supervisionar as atividades da FUNCAE;

III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na FUNCAE e as orientações oriundas do Conselho Curador, do Conselho Fiscal da Diretoria Executiva e do Ministério Público;

IV - Convocar, e presidir, quando convocar, as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - Designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;

V - Assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas ou jurídicas com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da FUNCAE, observada a orientação estabelecida pelo Conselho Curador, sempre em conjunto com outro Diretor mencionado neste Estatuto;

VI - Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a FUNCAE;

VII - Admitir, promover, transferir e dispensar empregados da FUNCAE, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;

VIII -IX - Submeter, trimestralmente, os balancetes e relatórios ao Conselho Fiscal e anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;

X - Decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologia para terceiros;

XI- Submeter a Diretoria Executiva assuntos que coloquem em risco a imagem, patrimônio ou atividades da FUNCAE, ou que entenda exceda as suas atribuições e responsabilidades.

Art. 25 - Compete ao Diretor Técnico:

I - Orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da FUNCAE;

II - Elaborar planos e estudos visando o desenvolvimento das atividades da FUNCAE;

7

Avenida Eraldo Lins Cavalcante, S/N, Murilópolis - parte II, Lote "M", Bairro: Serraria, CEP 57.046-570
Maceió - Alagoas, Telefones: 3025 9005/2002 - E-mail: funcaespecial@tutmail.com



CNPJ: 12.843.033/0001-82
 CMAE nº 076/2012 - Resolução nº 016/2012
 Utilidade Pública Estadual - Lei nº 5164, de 13/11/1990
 Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

- III - Assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços.
- IV - Supervisionar os serviços médicos e técnicos da FUNCAE;
- V - Assinar, na ausência ou impedimento do Diretor Financeiro, documentos, referentes à sua área de atuação;

Art.26- Compete ao Diretor Financeiro:

- I - Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, documentos relativos à sua área;
- III - Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da FUNCAE;
- IV - Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor-Presidente;
- V - Dirigir e fiscalizar a contabilidade da FUNCAE;
- VI - Supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da FUNCAE;
- VII - Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício.
- VII- Apresentar a Diretoria para análise e encaminhamento ao Conselho Fiscal as Prestações de contas da FUNCAE.

Art. 27 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I - Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho Curador;
- II - Manter organizado todo o serviço de secretaria e arquivo da FUNCAE;
- III- Supervisionar a elaboração de atas das reuniões;
- IV - Manter atualizada a correspondência da FUNCAE.
- V- Assinar, junto com o Diretor Financeiros documentos da FUNCAE e movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, na ausência do Diretor-Presidente;

Art. 28 - Compete a cada um dos Diretores:

- I - Participar das reuniões, discussões e deliberações da Diretoria Executiva, responsabilizando-se pelas decisões do Órgão, na medida de sua participação;
- II - Supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da FUNCAE que lhe forem atribuídas;
- III - Promover a organização do plano geral de trabalho, a execução da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação do Conselho Curador;
- IV - Executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Diretor - Presidente.

Art. 29 - É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria e dos Conselhos e ineficaz em relação a FUNCAE o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 30 -Nos atos que acarretem responsabilidade para a FUNCAE, esta deverá ser representada pelo Diretor-presidente, pelos demais Diretores, ou, ainda por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

Avenida Eraldo Lins Cavalcante, S/N. Murilópolis - parte II, Lote "M", Bairro: Serraria, CEP 57.046-570
 Maceió - Alagoas, Telefones: 3025 9005/2002 - E-mail: funcaespecial@hotmail.com

8



CNPJ: 12.843.033/0001-82
 CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012;
 Utilidade Pública Estadual – Lei nº 5164, de 13/11/1990
 Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

CAPÍTULO IX

CONSELHO FISCAL

Art. 31 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, com mandato de três anos, podendo ser reconduzido uma única vez consecutiva.

Art.32- Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho Curador, em reunião convocada especialmente para esse fim, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros e em escrutínio secreto.

Parágrafo Único – Serão eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos dos Conselheiros presentes.

Art. 33 - Os membros efetivos do Conselheiro Fiscal elegerão o seu Presidente na primeira reunião após a posse e reunir-se-ão trimestralmente, ordinariamente ou extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, quando o presidirá.

Parágrafo primeiro: no caso de não convocação de qualquer das reuniões ordinárias ou de denegação por parte do presidente de convocação de reunião extraordinária, justificada a necessidade pelos solicitantes, o Conselho Fiscal poderá ser convocado pela maioria de seus integrantes e, neste caso, a reunião será presidida pelo mais idoso.

Parágrafo segundo: O Conselho Fiscal dará conhecimento ao Ministério Público de qualquer irregularidade detectada em sua fiscalização que não seja de possível correção.

Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da FUNCAE, permanentemente, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhada ao Conselho Curador, semestralmente;

II - Emitir parecer prévio em caso de alienação, aceitação de doações com encargo, oneração ou aquisição de bens e direitos ou qualquer outra operação patrimonial, para deliberação do Conselho Curador.

Art. 35º - O Conselho Fiscal poderá solicitar de qualquer pessoa que detenha na FUNCAE, de instituição pública ou privada, inclusive, instituições bancárias, documentos necessários a fiscalização econômica financeira da Entidade.

CAPÍTULO X

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTO

Art. 36º - O exercício financeiro da FUNCAE coincidirá com o ano civil.

Art.37º - Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano o Diretor-Presidente apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

Parágrafo 1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá a estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso, além da fixação de despesa com discriminação analítica.



CNPJ: 12.841.033/0001-82
 CMAE n° 036/2012 – Resolução n° 016/2012
 Utilidade Pública Estadual – Lei n° 5164, de 13/11/1990
 Utilidade Pública Municipal Lei n° 5.680 de 28.02.2008

Parágrafo 2º - O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo 3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a remetê-la ao Ministério Público e, se não houver restrições, realizar as despesas previstas.

Art. 38 - A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 30 (trinta) de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art.39 - A prestação anual da FUNCAE obedecerá aos princípios fundamentais de contabilidade e as normas Brasileira de Contabilidade, será firmada por contabilista regular no Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas e assinada pelos diretores competentes, ou por auditores independentes nos casos que a Lei e/ou Ato Normativo do Ministério Público preveja Auditoria Externa, devendo conter, entre outros, os seguintes elementos:

- I- Relatório circunstanciado de atividades;
- II- Balanço Patrimonial;
- III- Demonstrativo de Resultados de Exercício;
- IV- Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos;
- V - Relatório e parecer de auditoria extrema, se for o caso;
- VI- Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII- Extratos de contas bancárias e conciliação;
- VIII- Parecer do Conselho Fiscal;

Art.40 - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao órgão competente do Ministério Público e, após publicada por meio eficaz, totalmente ou em extrato, onde faça alusão a existência de certidão negativa de débito junto ao INSS e FGTS com os órgãos públicos de arrecadação e a aprovação ou pendência de aprovação do Ministério Público, colocando a disposição de qualquer cidadão, a prestação de contas referente a execução de recursos públicos.

Parágrafo único - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebido será feita de conformidade com o Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI

DO PESSOAL

Art. 41 - O pessoal da FUNCAE será admitido mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada por suas normas internas.

Parágrafo Único – Todos os contratos de trabalho firmados conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da FUNCAE ou para onde a mesma tenha escritório ou representação,

10

Avenida Eraldo Lins Cavalcante, S/N, Murilópolis – parte II, Lote "M", Bairro: Serraria, CEP 57.046-570
 Maceió – Alagoas, Telefones: 3025 9005/2002 – E-mail: funcaespecial@hotmail.com



CNPJ 12.843.033/0001-82
 CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
 Utilidade Pública Estadual – Lei nº 5164, de 13/11/1990
 Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

CAPÍTULO XII

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 42 – O presente Estatuto é reformável em qualquer de seus artigos, inclusive na forma de administrar, justificada a necessidade e oportunidade para a alteração, após deliberação em reunião conjunta da Diretoria com o Conselho Curador, convocada especialmente para esse fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total dos Gestores e Representantes da Fundação, respeitados seus fins e características, devendo, após, ser remetido ao Ministério Público para aprovação.

Art. 43 - A FUNCAE extinguir-se-á unicamente nos casos previstos em lei, judicialmente, ou administrativamente, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de Gestores e Representantes, com o acompanhamento do Ministério Público, que autorizará o seu registro em Cartório.

Art. 44 - Em caso de extinção da FUNCAE, seus bens e direitos remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com os mesmos objetivos e que preencham os requisitos da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Único - O patrimônio líquido da FUNCAE, adquirido com recursos decorrentes de Termo de Parceria com o poder público, em caso de extinção ou perda da qualificação como OSCIP, será transferido obrigatoriamente a outra pessoa jurídica qualificada, que tenha o mesmo objetivo Social.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 – O Conselho Curador aprovará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação do estatuto em vigor, o Regimento Interno da FUNCAE e o apresentará dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes ao Ministério público.

Parágrafo Único – Até a edição do Regimento Interno, o Conselho Curador valer-se-á de normas provisórias, não se exigindo sua posterior ratificação.

Art. 46 - Ao Representante do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da FUNCAE com a faculdade de discussão da matéria da pauta nas mesmas condições de direito a voz assegurada a seus membros.

Parágrafo Único – A FUNCAE dará ciência ao órgão competente do Ministério Público, do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a cinco dias antes da reunião.

Art. 47 - Os Conselheiros e Administradores da FUNCAE podem atuar na condição de técnicos, como funcionários da mesma ou prestadores de serviço em projetos, em sua área técnica, percebendo salários correspondentes aos de mercado, e sempre inferior ao teto da categoria.

Art. 48 - Os integrantes dos órgãos da FUNCAE poderão perder os seus respectivos cargos, mediante processo administrativo, com amplo direito de defesa, quando:

11

Avenida Eraldo Lins Cavalcante, S/N, Murilópolis – parte II, Lote “M”, Bairro: Serraria, CEP 57.046-570
 Maceió – Alagoas, Telefones: 3025 9005/2002 – E-mail: funcaespecial@hotmail.com

SEL LUCAS BARRETO, PROCURADOR DE CÂMBIO
 do Ministério Público de Alagoas, em
 nome próprio, em virtude de delegação
 de poderes, para a prática de atos
 processuais, em 01/03/2023, às 12:20:06.



CNPJ 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 - Resolução nº 016/2012
Unidade Pública Estadual - Lei nº 5164, de 13/11/1990
Unidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

a) praticarem, ato prejudicial ou lesivo ao patrimônio da FUNCAE, inclusive gestão temerária;

b) infringirem a lei e às normas contidas neste Estatuto;

c) praticarem atos desabonadores de conduta pessoal que venham prejudicar ou refletir, negativamente, no bem andamento da FUNCAE;

Art. 49 - É terminantemente proibido aos dirigentes e conselheiros, concederem, em favor de terceiros, avais, fianças e gravames de qualquer natureza, em nome da FUNCAE.

Art. 50 - Os eleitos na qualidade de Dirigentes e Conselheiros não receberão a qualquer título remuneração ou distribuição de resultado, nessa condição.

Art. 51 - Os Instituidores da FUNCAE estão descritos no Anexo I e os atuais administradores no Anexo II, devidamente qualificados, ambos parte integrante do presente Estatuto.

Art. 2º - Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Maceió, 08 de agosto de 2019

Original de Medeiros Torres

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. José Romão de Almeida, 47
CEP 57.046-570 - Maceió/AL
Fone: (31) 3321-9811/3321-9812



REC. DE FIRMA Nº 2020 - 029333

Reconheço por semelhança a firma de:
LIZIANE DE MEDEIROS TORRES

Em Testemunha da verdade MACEIO - AL - 02/03/2020 10:14:44

SELO DIGITAL: AAN52316 - Y2UM

Confira os dados do selo em <http://selodigital.tjpe.jus.br/> Total: R\$ 4,39



CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Avenida da Paz, 1864 - R.º Terra Brasileira Corporativa - Salas 13 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57020-000
(31) 3330-2777 - sao@serventiamaceio.com.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N.º 6423097. O que certifico e dou fé.

Averb. ao Reg. 6391833 Maceió-AL, 10/03/2020

SEL. LUCAS BARRIOS RIBEIRO DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Outros Papéis de Ar. nº 1664 - Salas 15 - Empresa Terra Brasileira Corporativa - Maceió - Alagoas - CEP 57020-000 - Maceió



Avenida Eraldo Lins Cavalcante, S/N, Murilópolis - parte II, Lote "M", Bairro: Serraria, CEP 57.046-570
Maceió - Alagoas, Telefones: 3025 9005/2002 - E-mail: funcaespecial@hotmail.com



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eloi de Lemos França, nº 110 – Empresarial Walter Ananias, Sala 02 –
Gruta de Lourdes – Maceió – AL
CEP: 57052-880
Telefone(82) 3312-5933
Email: emas_maceioal@hotmail.com

Declaração

Declaramos para os devidos fins, conforme solicitado pelo Edital de Credenciamento nº. 001/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, item 7, letra b, inciso V que a entidade **FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL**, CNPJ nº 12.843.033/0001-82, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Qd. M, Lot. 11, Murilópolis, Maceió/AL, é inscrita neste Conselho, sob nº 036/2012, conforme Resolução nº 016/2012, de 28/06/2012, publicada no Diário Oficial do Município em 05/07/2012 e Resolução nº. 047/2022 de 30/06/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 04/07/2022 em consonância com os parâmetros da Resolução 014/2014 do CNAS, possui experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento do serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Maceió/AL, 02 de fevereiro de 2023.


Liziane de Medeiros Torres

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

Relatório de Atividades referente ao período de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022.

Iniciamos nossas atividades em Janeiro de 2022, com a semana pedagógica: Alfabetização na prática, com a formação continuada para os profissionais da educação, com planejamento para o ano letivo, organização de salas e preparação para receber os nossos alunos.

Em Fevereiro de 2022, iniciamos o ano letivo com a volta as aulas dos alunos do Ensino de Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAII. No mesmo mês tivemos a comemoração do carnaval com momento de diversão. Finalizando com a comemoração dos aniversariantes do mês. As atividades foram realizadas cumprindo os planos de contingências tendo um maior controle da saúde de alunos e colaboradores, assim como preconiza a OMS e as Resoluções e as Portarias Municipais, para a segurança de todos.

Em Março tivemos a conscientização sobre a importância da prevenção ao câncer de colo uterino, o objetivo da campanha Março Lilás, mês alusivo ao combate a esse tipo de doença. Tivemos também a comemoração do dia Internacional da Mulher, com reflexão para o campo do convívio afetivo, familiar e social, com palestra, café regional, dia da beleza. Foram realizadas outras atividades no decorrer do mês como a cozinha experimental, comemoração do dia do circo. Finalizando com a comemoração dos aniversariantes do mês. Seguimos cumprindo os planos de contingências tendo um maior controle da saúde de alunos e colaboradores, como preconiza a OMS e as Resoluções e as Portarias Municipais, para a segurança de todos.

Iniciamos o mês de Abril, com uma campanha para conscientizar a população sobre a inclusão de pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), Abril Azul. Em comemoração a Páscoa tivemos produção de chocolates na Cozinha Experimental, realização de atividades em sala de aula, dinâmicas e Festa da Páscoa, tivemos também atividades no dia da valorização dos povos indígenas. Durante esse mês tivemos aulas de Educação Física, dança, pandeirada e teatro. Para finalizar o mês houve comemoração dos aniversariantes do mês de abril. Seguimos cumprindo os planos de contingências tendo um maior controle da saúde de alunos e colaboradores, como preconiza a OMS e as Resoluções e as Portarias Municipais, para a segurança de todos.

No mês de Maio a Fundação Casa do Especial – FUNCAE, deu continuidade as atividades presenciais. Iniciamos com Orientações aos alunos, pais/responsáveis e comunidade sobre Maio Vermelho, mês alusivo campanha alusiva ao Dia de Combate ao Câncer Bucal. Como também o maio laranja, uma campanha acerca do Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Maio Amarelo movimento internacional de conscientização para redução de acidentes de trânsito. Comemoramos também o dia das Mães. Foram realizadas aulas de cozinha experimental, educação física, dança.



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

No mês de Junho iniciamos com orientações aos alunos, pais/responsáveis e comunidade sobre Junho Vermelho, Junho Amarelo; rodas de conversas e informes. Tivemos também atividade em comemoração ao dia Mundial do Meio Ambiente, comemoramos a festa junina com o nosso Arraiá Xodó Junino. Foram realizadas aulas de cozinha experimental, educação física, dança, pandeirada e teatro. Para os profissionais tivemos a Formação Continuada – Curso de defesa pessoal. Finalizando o mês com a comemoração dos aniversariantes dos meses de Maio e Junho.

O mês de Julho iniciamos com orientações aos alunos, pais/responsáveis e comunidade sobre Julho Amarelo; Rodas de conversas e informes, tivemos também aula de campo na Escolinha Menino de Ouro. Realizamos atividades para as comemorações: Dia do Rock, Dia do Amigo, dia do cantor, dia do escritor, Dia dos Avós. Participamos também do Praia acessível. Foram realizadas aulas de cozinha experimental, educação física, dança, panderada e teatro. Finalizamos com a comemoração dos aniversariantes do mês.

Iniciamos o mês de Agosto com orientações aos alunos, pais/responsáveis e comunidade sobre Agosto lilás, laranja e dourado; Informes e rodas de conversas; Tivemos a comemoração do dia dos pais, aula de campo com feira literária; atividades em comemoração ao dia mundial da saúde, dia do estudante, dia do folclore, dia do soldado; Semana Nacional da Pessoa com Deficiência intelectual e múltipla; aulas presenciais. EJA1 3º e 5º período do 1º segmento, AEE (atendimento educacional especializado), educação física, dança, panderada e teatro. Finalizamos o mês com a comemoração dos aniversariantes do mês

Durante o mês de Setembro, mês dedicado a prevenção do suicídio denominado Setembro Amarelo (tem como objetivo a prevenção ao suicídio), Setembro Vermelho (conscientização sobre a prevenção das doenças cardiovasculares) e Setembro Azul (visibilidade da comunidade surda) os alunos, pais/responsáveis e comunidade do entorno da instituição foram orientados sobre seus significados e importância, por meio de informes e rodas de conversa. Tivemos também atividades relacionadas ao dia da Independência do Brasil, emancipação política de Alagoas. Tivemos encontros para promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, de suas famílias e/ou cuidadores. Finalizamos o mês com a comemoração dos aniversariantes do mês.

Em Outubro, mês dedicado a conscientização da importância da prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama, promovemos uma palestra com a realização de exame de citologia e entrega de requisição para exame de mamografia para pais/responsáveis e comunidade. Tivemos a comemoração do dia das crianças, com brincadeiras e muita diversão. Os alunos do EJA1 3º e 5º período do 1º segmento, AEE (atendimento educacional especializado), educação física, dança, panderada e teatro. Finalizamos o mês com a comemoração dos aniversariantes do mês.

O mês de novembro iniciamos com orientações aos alunos, pais/responsáveis e comunidade sobre Novembro Azul em conscientização da importância da prevenção e diagnóstico precoce do câncer de próstata. Tivemos também aulas de Oficina com os alunos do EJA1 3º E 5º período. Os alunos também participaram da I Feira do



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

Empreendedorismo – SEMED. Tivemos também atividades alusivas a copa do mundo 2022. Os alunos do EJAII 3º e 5º período do 1º segmento, AEE (atendimento educacional especializado), educação física, dança, panderada e teatro. Finalizamos o mês com a comemoração dos aniversariantes do mês.

Finalizamos o ano com as atividades de Dezembro. Iniciamos o mês com informes de orientações sobre Dezembro vermelho, mês dedicado a conscientização e prevenção ao HIV/ AIDS. Tivemos também atividades relacionadas a época Natalina. Os alunos do EJAII 3º e 5º período do 1º segmento, AEE (atendimento educacional especializado), educação física, dança, panderada e teatro. Finalizamos o mês e o ano com nossa confraternização Natalina e comemoração dos aniversariantes do mês.

JANEIRO





CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

FEVEREIRO

VOLTA AS AULAS E CARNAVAL



End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

ANIVERSARINTES DO MÊS FEVEREIRO E MARÇO



MARÇO



End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

CELEBRAÇÃO DIA DA MULHER



DIA DO CIRCO



End. Av.

te II, Lote N
2) 3025-900

7.046-



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

COZINHA EXPERIMENTAL



ANIVERSARIANTES DO MÊS FEVEREIRO E MARÇO



End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-
570Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008



COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA



End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

VALORIZAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS



COZINHA EXPERIMENTAL



Enc

parte l
(82)

EP: 57.046-



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

AULA DE EDUCACAO FÍSICA



TEATRO



End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Muzilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

PANDERADA



DANÇA





CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

ANIVERSARIANTES DO MÊS





CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

MAIO

ORIENTAÇÕES - MAIO



MAIO
Amarelo
Na trânsito, o sentido é a Vida!





CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

DIA DAS MÃES



COZINHA EXPERIMENTAL





CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

AULA DE EDUCAÇÃO FÍSICA



AULA DE DANÇA





CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

JUNHO

ORIENTAÇÕES - JUNHO

JUNHO vermelho

RODA DE CONVERSA: A IMPORTÂNCIA DA DOAÇÃO DE SANGUE!

VINÍCIO FONTES MORAES -
PSICÓLOGO, TÉCNICO DE
ENFERMAGEM

JULHO amarelo

Mês do Combate às
Hepatites Virais

Aniversariantes
Maio e Junho

Sexta 10/06/2022
Comemoração Interna
Aula Normal,
das 7h30min às 16h

ARRAIÁ
XODÓ
JUNINO

DATA: 10 DE JUNHO - SEXTA-FEIRA
END. AV. ERALDO LINS CAVALCANTE, S/N
MURILÓPOLIS - BAIRRO SERRARIA

End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

ATIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO MEIO AMBIENTE



FESTA JUNINA



COZINHA EXPERIMENTAL



End. Av. E

parte II, Lote 1
(82) 3025-904



57.046-



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

AULA DE EDUCAÇÃO FÍSICA



AULA DE DANÇA



End. Av. Trajano Lins Cavalcante, 5714 Murotopolis – parte II, Lote IV, Bairro Serraria – Macaé – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

PANDERADA





CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

TEATRO



ANIVERSARIANTES MAIO E JUNHO



End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

JULHO



amarela





CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

AULA DE CAMPO ESCOLINHA MENINO DE OURO



DIA DO ROCK



End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

DIA DO AMIGO



DIA DO ESCRITOR





CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

PRAIA ACESSIVEL



End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serrania – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

COZINHA EXPERIMENTAL



EDUCAÇÃO FÍSICA





CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

CEMEMORAÇÃO NATALINA





ID: 3071860

CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

Documento assinado eletronicamente por ELIZA VERONICA MOURA ARRAES em 01/03/2023 às 12:20:06.

DANÇA



PANDERADA



End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

TEATRO





CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

AGOSTO

Informativos



Ópolis – par
70 Fone: (82



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Direitos, desafios e possibilidades.
22 DE AGOSTO DE 2023
19h30min

Direitos da pessoa com deficiência

Marcela Silva




Bacharel em Direito pela Uem
Pós graduada em direito previdenciário
Associada do escritório ME Advocacia



EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Direitos, desafios e possibilidades.
22 DE AGOSTO DE 2023
19h30min

Qual a minha parte
nessa história?

Thallita Martins




Bacharel em Direito, Licenciada
em Pedagogia, Técnica em Libras
Especialista em Educação especial
Inclusiva e Libras



EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Direitos, desafios e possibilidades.
29 DE AGOSTO DE 2023
19h30min

A educação inclusiva: Desafios
e possibilidades

Marily Barbosa




DOCTORA em Educação Especial (UFSCar) - SP,
MESTRA em Educação pela (UFAL), ESPECIALISTA
em Educação Especial Inclusiva (CESMAC),
GRADUADA em Pedagogia (UFAL) e GRADUADA
do curso licenciatura em Educação Física (UFAL)



EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Direitos, desafios e possibilidades.
29 DE AGOSTO DE 2023
19h30min

Benefícios dos jogos e
brincadeiras na educação
Inclusiva

Cristiany Santos



Pedagoga, com especializações em Arte e
Educação, Educação Especial e Inclusiva e
Arteterapia.





CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

COMEMORAÇÃO DIA DOS PAIS



FEIRA LITERÁRIA



DIA MUNDIAL DA SAÚDE

End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990



COMEMORAÇÃO DIA DO ESTUDANTE



End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

Semana Nacional da Pessoa com deficiência intelectual e múltipla



End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

EDUCAÇÃO FÍSICA



DANÇA



End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

PANDERADA



TEATRO





CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

ANIVERSARIANTES DO MÊS JULHO E AGOSTO



End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

SETEMBRO

Informativos



End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ALAGOAS



PROMOÇÃO DE AUTONOMIA E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570
Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008



OUTUBRO

DIA DAS CRIANÇAS



OUTUBRO ROSA

End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serracia – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008



EDUCAÇÃO FÍSICA



End. Av. Eraldo Lins C

Alagoas, CEP: 57.046-



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

PANDERADA



TEATRO



End. Av. Eraldo L



- Alagoas, CEP: 57.046-



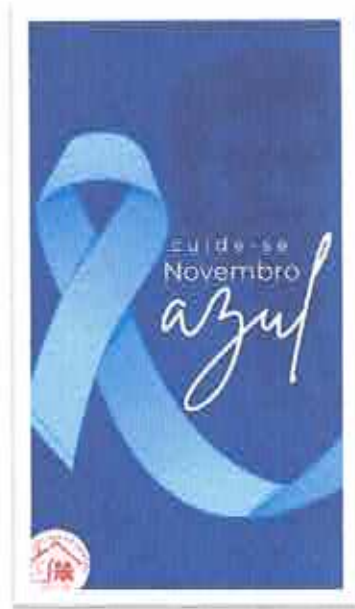
CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS n° 036/2012 – Resolução n° 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei n° 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei n° 5.680 de 28.02.2008

NOVEMBRO
INFORMATIVOS





CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

OFICINA



FEIRA DE EMPREENDEDORISMO

End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008



EDUCAÇÃO FÍSICA



End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

DANÇA



PANDERADA



En



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

TEATRO



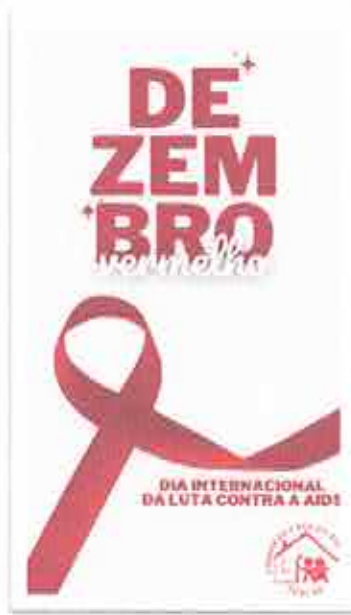
End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

DEZEMBRO

INFORMATIVOS



EDUCAÇÃO FÍSICA



Endereço: Estrada Luis Cavalcante, 0714 - BARRIOPOIS – parte II, Lote IV, OSMO DEITERS – IMACIO – Juazeiros, CEP: 07.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002





CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

DANÇA





CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

PANDERADA



ATIVIDADES NATALINAS



End.

parte II, L
(82) 3025



57.046-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.843.033/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FUNCAE FUNDACAO CASA DO ESPECIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NUMERO SN	COMPLEMENTO Q M L 11 L MURILOP
---------------------------------	--------------	-----------------------------------

CEP 57.045-140	BAIRRO/DISTRITO BARRO DURO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
-------------------	-------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2021 às 15:31:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: 12.843.033/0001-82

CMA5 nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012

Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990

Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL – FUNCAE, PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL PARA O TRIÊNIO 2022-2025.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às dez horas, no prédio-sede da Fundação Casa do Especial – FUNCAE, localizada a Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, no Bairro da Serraria, nessa cidade, realizou-se uma reunião extraordinária convocada pela presidente do Conselho Curador, a Sra Viviane Santana dos Santos tendo como pauta para aquela ocasião, a eleição da Diretoria Executiva, Conselho Curador e Conselho Fiscal. Após a colocação da pauta, deu-se início a reunião com a fala da presidente do Conselho Curador que proferiu as palavras comumente utilizada para a abertura da reunião e dessa forma deu-se aberta a reunião. Na ocasião, estavam presentes vários membros e ex-membros da Diretoria Executiva, Conselho Curador e Conselho Fiscal, inclusive convidados envolvidos com a causa da pessoa com deficiência, que podemos assim elencar: Liziane de Medeiros Torres, Maria Severina Costa Bonifácio, Kilma Kunzler Benevides, Jorge da Silva Porto, Carlos Marcelo Feitosa de Medeiros Júnior, Rubiane Souza da Castro, Viviane Santana dos Santos, Djane Olegário da Silva, Rosangela Menezes da Silva, Carlos Alexandre Bezerra de Lima, Janainy Rocha de Moura Pimentel, Alessandra Maria Lucas Santos, Humberto Fernandes-Costa Júnior, Francisco Torres Vieira, Maria das Dores de Lima, Ana Maria da Silva Sousa, Marta Lúcia Ribeiro, Djane Olegário da Silva, entre outros. A então, Presidente do Conselho Curador, solicitou entre os presentes que, se apresentasse e traçasse um pouco de seu perfil para que o conhecessem, após essa apresentação, conforme o que preconiza os Estatutos da FUNCAE, foi distribuído com os instituidores papel e caneta para que procedessem a votação de forma direta e secreta, sendo apresentada uma chapa única, onde saíram vitoriosos para compor o Conselho Curador, os seguintes nomes: Djane Olegário da Silva, Rosangela Menezes da Silva, Marta Lúcia Ribeiro da Silva, Carlos Alexandre Bezerra de Lima, Janainy Rocha de Moura Pimentel, Alessandra Maria Lucas Santos, Thiago Antônio Silva Oliveira e Liliane Ferreira da Silva. Assim eleitos os membros do Conselho Curador, a reunião foi suspensa por alguns minutos para que os mesmos definissem quais cargos ocupariam dentro do Conselho Curador. Eleitos: Presidente - a Srta. Djane Olegário da Silva, segunda conselheira – Rosangela Menezes da Silva, terceira conselheira – Marta Lúcia Ribeiro da Silva, quarto conselheiro – Carlos Alexandre Bezerra de Lima, quinta conselheira - Janainy Rocha de Moura Pimentel. Na suplência do Conselho Curador, segue-se os nomes: primeira suplente – Alessandra Maria Lucas Santos, segundo suplente – Thiago Antônio Silva Oliveira, terceira suplente – Liliane Ferreira da Silva. Já como presidente do Conselho Curador, eleita entre os pares, agradeceu a confiança nela

Fund. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 | Fone: (82) 3025-9005/2002

BEL LUCYMARIA VIEIRA
 4874/2024
 Documento nº 113340
 PL 05/2024
 11/03/2024 12:38:07



CNPJ: 12.843.033/0001-82

CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012

Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990

Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

depositada e aos demais membros eleitos, prometendo focar no seu tempo disponível, toda a sua atenção a Funcae, em benefício das pessoas com deficiência, não só aqueles atendidos pela instituição, mas a todo o seguimento. Seguiu-se a reunião, agora sob sua direção, a presidente eleita do Conselho Curador, deu início a eleição da Diretoria Executiva. Na oportunidade, foi apresentado os nomes para compor a Diretoria Executiva: - Liziane de Medeiros Torres, Maria Severina Costa Bonifácio, Rubiane de Oliveira Sousa Castro e Kilma Kunzler Benevides, sendo estas reconduzidas a Diretoria Executiva. O Conselho Curador definiu as referidas posições que cada um ocuparia dentro da Diretoria Executiva: Presidente - Liziane de Medeiros Torres, Diretor financeiro – Maria Severina Costa Bonifácio, Diretora Administrativa – Rubiane de Oliveira Sousa Castro e, como Diretora Técnica – Kilma Kunzler Benevides. Em seguida a presidente do Conselho Curador, solicita entre os presentes uma pausa de 5 minutos e, após decorrido esse tempo, continuaria a reunião para a escolha dos membros que comporiam o Conselho Fiscal. Dessa forma foi aprovado o tempo solicitado e, após esse período, deu-se início a escolha dos membros do Conselho Fiscal, ficando assim definido os seguintes nomes: Humberto Fernandes Costa Júnior, Francisco Vieira Torres, Zoraide Cristina do Nascimento, Ana Maria da Silva Sousa, Maria das Dores de Lima, José Amaro Omena dos Santos. Entre eles, assim ficou definido suas posições no Conselho Fiscal: primeiro conselheiro fiscal – Humberto Fernandes Costa Júnior, segundo conselheiro – Francisco Torres Vieira, terceiro conselheiro – Zoraide Cristina do Nascimento, Suplentes: primeiro suplente – Ana Maria da Silva Sousa, segundo suplente – Maria das Dores de Lima, terceiro suplente – Jose Amaro Omena dos Santos. Dando prosseguimento a reunião, a presidente eleita da Diretoria Executiva, Sra. Liziane de Medeiros Torres, solicitou a palavra e agradeceu em nome de todos que a ajudaram na gestão da instituição, salientando que é muita responsabilidade, mas que diante do seu envolvimento com a causa, seria um enorme prazer assumir a função. Continuando a Sra. Liziane de Medeiros Torres, lembrou que a formação do corpo gestor da instituição foram todos escolhidos entre pessoas dedicadas aos objetivos da FUNCAE, e que preferencialmente, como “reza” os Estatutos da Funcae, estes são membros dos “Amigos de pessoas com deficiência”. Terminada a eleição, a Srta. Djane Olegário da Silva, citou para os presentes à reunião, os nomes de todos os membros eleitos para que pudessem dirimir dúvidas a respeito da eleição ocorrida ou ouvir sugestões. Como não houve manifestação de nenhum dos presentes para o uso da palavra, retomou dizendo que essa gestão da Diretoria Executiva, Conselho Curador e Conselho Fiscal serão os gestores da Funcae, durante o triênio, dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e cinco - (2022-2025). Chamou a atenção para que todos os presentes assinassem a ata. Por questões de recursos, apenas os representantes de cada segmento eleito, assinarão a Ata e rubricarão as folhas, com identificação e a representação cargo que ocupará. Então para finalizar, disse: dou por encerrada a reunião, muito obrigado a todos. Sem mais a apresentar para esta reunião,

End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 | fone: (82) 3025-9005/2002

BELENE MARIANELO DE ARAUJO
 4ª Secretária de Administração
 Departamento de Pessoal - Rua São João nº 15 - Fátima - Maceió - AL
 CEP: 57.050-000 - Alagoas - CEP: 57.050-000



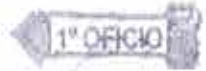
CNPJ: 12.843.033/0001-82

CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012

Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990

Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

finalizo esta ata, que vai assinada por mim e por todos os presentes. Carlos Marcelo Feitosa de Medeiros Júnior – Secretário “ad hoc”, Maceió, vinte e nove de novembro de dois e vinte e dois.



Adiziane de Medeiros Torres
Liziane de Medeiros Torres

Djane Olegario da Silva
Djane Olegario da Silva

Presidente da Diretoria Executiva

Presidente do Conselho Curador

CPE: 686.496.144 – 34

CPF: 976.030.827-49

Humberto Fernandes Costa Júnior
Humberto Fernandes Costa Júnior

Presidente do Conselho fiscal

CPF: 036.404.914-67

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 1º DISTRITO
Av. Cel. Guilherme de Almeida, 2990 (Lote 1774, Edif. Garagem nº 10)
Edifício "Vila Militar", Margem Esquerda - Maceió - AL - CEP: 57075-900
Reconhecido por SERCEL PANCA e as firmas de HUMBERTO FERNANDES COSTA JÚNIOR

14/12/2022 16:07
Emissão de Certidão de Assinatura

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, Firmado eletronicamente de acordo com a legislação em vigor. Assinatura: HUMBERTO FERNANDES COSTA JUNIOR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Manoel Pimenta de Moraes, 41 - Centro
CEP: 57075-900 - Maceió - Alagoas
Fone: (32) 2215-9033 / 3211-0222

REC. DE FIRMA Nº 2022 - 136358

Reconheço por semelhante as firmas de:
LIZIANE DE MEDEIROS TORRES
DJANE OLEGARIO DA SILVA

Em Testemunho _____ de verdade. MACEIÓ - AL - 14/12/2022 16:13:52

SELO DIGITAL: A0661992 - E067, A0661990 - 165Y

Valor em reais: R\$ 0,00 - Valor em reais: R\$ 0,00 - Valor em reais: R\$ 0,00

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º TABELIONATO DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucymara A. Cargulira - Titular de Carteira

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Marrom ADJ28697 - 88HY
15/12/2022 10:45 Solicitante: 12.843.033/0001-82
Consulta: <https://selo.tj.al.jus.br>
Protocolado nº: 6432811 em 15/12/2022. Averbado no registro sob nº: 78107. O que certifica e dá fé. Maceió - AL - 05/01/2023. Bel. Lucymara A. Cargulira - Titular.

BEL. LUCYMARA ALVES CARGULIRA
1º Ofício de Notas e 1º Tabelionato de Maceió - AL
Departamento de Registro de Imóveis - Maceió - AL
Av. da Liberdade, 10 - Centro - Maceió - AL
Selo Digital - Assinatura - CEP: 57070-440

End. Av. Freixo Luis Cavalcante, S/N Murilópolis - parte II, Lote M, bairro Serraria - Maceió - Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
 CMASS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2013
 Unidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1998
 Unidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS

Nº	NOME	QUALIFICAÇÃO	ENDEREÇO/TELEFONE	CPF
01	Liziane de Medeiros Torres Presidente	Administradora	TV Maria Ramos de Lima, 45, BL A AP 1301 CD ALDEPARK 1 – Ed Orquídea CEP: 57048-360 Maceió/AL Fone:988887-6773	686.496.144-34
02	Maria Severina Costa Bonifácio Diretora Financeira	Professora	Lot São Geraldo, 07 – Santa Amélia CEP: 57063-020 Maceió/AL Fone:98832-3650	888.900.027-00
03	Rubiane de Oliveira Sousa Castro Diretora Administrativa	Administradora	Av Juca Sampaio, 71, BL C2 AP 106 – CD Belo Horizonte CEP:57042-530 – Maceió/AL Fone:99619-7059	563.815.734-49
04	Kilina Kunzler Benevides Diretora Técnica	Pedagoga	Travessa Professor José da Silveira Camerino, 635 Cond Ilha Vitória BL D APT 02 – Pinheiro CEP 57057-420 Maceió/AL Fone: 996141916	228.545.764-20
05	Djane Olegário da Silva 1ª Conselheira do Conselho Curador - Presidente	Gestão de Pessoas	R São Francisco, Bl 06 Apt 02, 1504 CD Antônio Silveira Coutinho – Ouro Preto Cep 57045-838 Fone: 99606.4719.	976.030.827-49
06	Rosângela Menezes da Silva 2ª Conselheira do Conselho Curador	Supervisora	Av Dr Júlio Marques Luz, 1593 – PR X A MISTER – Jatiuca CEP 57035-700 Maceió/AL - Fone:99653-2654	030.483.054-24

End: Av. Eraldo Luis Cavalcante, S/N Marelópolis – parte II, Lote M4, Bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57046-5701 Fone: (82) 3025-9005/2002

REL: LIZIMARA ALVES CASSIOMEIA
 4ª Oficial Nível 1 - 15/05/2023
 Departamento Especial de Apoio ao MPO-AL
 Av. da Paz, 180, S. 12 - Edifício Torre
 Belfin Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440



CNPJ: 12.843.033/0001-82
 CNAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
 Entidade Pública Excludida Lei nº 5164 de 13.11.1998
 Entidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

07	Marta Lúcia Ribeiro da Silva 3ª Conselheira do Conselho Curador	Direito	Rua Eurico Maciel, 1 – Barro Duro CEP 57045-470 Maceló/Al Fone: 9998.9696	031.760.354-03
08	Carlos Alexandre Bezerra de Lima 4º Conselheiro do Conselho Curador	Pedagogo	Ld Murílio Monteiro Valente, 375, Torre 2 Apto 504 – CEP 57045-300 Barro Duro Maceló/Al Fone: 98856.0559	054.544.264-82
09	Janaíny Rocha de Moura Pimentel 5ª Conselheira do Conselho Curador	Professora	Rua Jose Correia de Melo, 286, Vergel do Lago – CEP 57014-160 Maceló/Al Fone: 98880.1126	065.179.144-64
10	Alessandra Maria Lucas Santos 1ª Suplência do Conselho Curador	Professora	Rua Dr Jose Paulino A Sarmento, 359 Ponta Grossa – CEP 57014-310 Maceló/Al Fone: 98874.4659	902.612.914-91
11	Thiago Antônio Silva Oliveira 2ª Suplência do Conselho Curador	Instrutor	Rua Prof Virgílio Guedes, 1745 Ponta Grossa – CEP 57014-300 Maceló/Al Fone: 99642.3145	057.612.164-93
12	Liliane Ferreira da Silva 3ª Suplência do Conselho Curador	Secretaria	Av Dr Antônio Gomes de Barros, 335 Bl C QD 15, AP 203 – CEP 57036-000 Fone: 99602.7904	382.456.474-20
13	Humberto Fernandes Costa Júnior 1ª Conselheiro Fiscal – Presidente	Fotógrafo	Avenida Professor Santos Ferraz, 213 – Poço – CEP 57 025-040 Maceló/Al Fone: 98808.7485	036.404.914-67
14	Francisco Torres Vieira 2ª Conselheiro Fiscal	Farmacêutico	Rua A 41 Res B Bentes 1, 135 QA 39 – Benedito Bentes Cep 57084-040 – Fone: 98153.8021	534.130.594-91

End: Av. Ernaldo Lank Cavalcante, S/N Mairipotolis – parte II, Lote M, bairro Serrania – Maceló – Alagoas, CEP: 57046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002

ELIZA VERONICA MOURA ARRAES
 Documento assinado eletronicamente em 01/03/2023 às 12:20:06
 Rua Dr. José Sarmento, 359 - Ponta Grossa - Maceló - Alagoas - CEP 57014-310



CNPJ: 12.843.033/0001-82
 C.M.A.S. nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
 Unidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1998
 Unidade Pública Municipal Lei nº 5.080 de 28.02.2008

15	Zoraide Cristina do Nascimento 3ª Conselheira Fiscal	Telemarketing	Rua Pedro Café, 2 – Fernão Velho CEP 57070-446 Maceló/AL Fone: 99922.2483	787.205.404-34
16	Ana Maria da Silva Sousa 1ª Suplência do Conselho Fiscal	Telemarketing	Av Jorge Barros, 3336 – Cond Lautopiano Casa 18 – Santa Amélia Fone: 98855.9546	382.202.704-97
17	Maria das Dores de Lima 2ª Suplência do Conselho Fiscal	Administradora	Av Erip Valentim dos Santos Diniz, 14, QD C Bl 01 ap 203 – Duro Preto Cep 57045-850 Maceló/AL Fone: 98886.1026	556.198.514-00
18	Jose Amaro Omena dos Santos 3ª Suplência do Conselho Fiscal	Porteiro	Rua São Jose, 178, Ipioca Cep 57039-870 Maceló/AL Fone: 987091851	624.234.874-87

BELEUCYMADE ALVES OLIVEIRA
 01/03/2023 12:20:06
 Documento assinado eletronicamente por ELIZA VERONICA MOURA ARRAES em 01/03/2023 às 12:20:06.
 Av. 15 de Novembro, 15 - Empedrado, Serra
 Maceió - Alagoas - CEP 57020-440

End. Av. Eraldo Lima Cavalcante S/N Muralópolis – parte II, Lote M, bairro Santana – Maceió – Alagoas. CEP: 57046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
 CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
 Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
 Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

COMPOSIÇÃO DOS DIRIGENTES

NOME	ESTADO CIVIL	QUALIFICAÇÃO	ENDEREÇO/TELEFONE	RG/CPF
Liziane de Medeiros Torres Presidente	CASADA	Administradora	TV Maria Ramos de Lima, 45, BL A AP 1301 CD ALDEPARK 1 – Ed Orquidea CEP: 57048-360 Maceió/AL Fone:98887-6773	911634 SSP AL 686.496.144-34
Maria Severina Costa Bonifácio Diretora Financeira	CASADA	Professora	Lot São Geraldo, 07 – Santa Amélia CEP: 57063-020 Maceió/AL Fone:98832-3650	561192 SESP AL 888.900.027-00
Rubiane de Oliveira Sousa Castro Diretora Administrativa	DIVORCIADA	Administradora	Av Juca Sampaio, 71, BL C2 AP 106 – CD Belo Horizonte CEP:57042-530 – Maceió/AL Fone:99619-7059	796721 SSP AL 563.815.734-49
Kilma Kunzler Benevides Diretora Técnica	DIVORCIADA	Pedagoga	Travessa Professor José da Silveira Camerino, 635 Cond Ilha Vitória BL D APT 02 – Pinheiro CEP 57057-420 Maceió/AL Fone: 996141916	378770 SESP AL 228.545.764-20

End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas. CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21/10/2014

14/07/1969

P 300

211038

LIZIARE DE MEDEIROS TORRES

GENSA ALVES FEITOSA DE MEDEIROS
CARLOSOMAR AIRES DE MEDEIROS

PATICOMIA - AL

CERTO CAS 13117 FLS 114 LIV 338AUX
MACEIÓ - AL

686.496.144-34

2 VIA

LEI Nº 7.115 DE 29/06/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polgar Direito

Wagner da Medeiros Torres

CARTERA DE IDENTIDADE

BRASILEIRO

IDENTIFICAÇÃO

RECUPERAÇÃO DE DADOS E DISTRIBUIÇÃO

81993714

Conforme a Lei nº 20.944 de 2006 e suas alterações, este documento possui caráter preventivo, não sendo válido para fins de identificação pessoal.

21 SET. 2018

Adriana Costa Mouton da Silva
Sônia Costa Mouton da Silva



Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.
CNPJ: 12.272.084/0001-00 | Insc. Estadual: 24.007.177-8
Av. Fernandes Lima, 3349
Gruta de Lourdes - Maceió - AL CEP: 57.052-902

Form containing customer details: Nome do Cliente, Endereço, and Billing information (Conta Mês, Vencimento, Total a Pagar).

Form containing meter and fiscal information: Data das Leituras, Leitura Anterior, Leitura Atual, and Nota Fiscal details.



NOTA FISCAL Nº 005417285 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 23/11/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://nfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso
2722112272084000100660000054172852040768772
Protocolo de autorização: 3272200004346639 -
23/11/2022 às 12:50:24

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
• Planos: Basic Tarif. Venda: 2610 - 2311 • Verifique em: FISCOP - R32 30

Main table with columns: Item de Fatura, Quant., Preço Unit. (R\$) com Tributos, Tarifa Unit. (R\$), PIS/COFINS (R\$), ICMS (R\$), Valor (R\$), and a monthly consumption table.

Summary table with columns: Medidor, Grandeza, Posição, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo, and Fiscal reservation details.

REAVISO DE VENCIMENTO (Notice of due date)

Central de Atendimento: Ligue grátis 0800 001 01 00
Atendimento 24 horas por dia

PAGAMENTO SECTION: BANCO DO BRASIL, QR code, and payment instructions.

Documento assinado eletronicamente por ELIZA VERONICA MOURA ARRAES em 01/03/2023 às 12:20:06.

14-1193

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12/11/2015

05/04/1969

P 308

MARIA SEVERINA COSTA BONIFÁCIO

FLORACI COSTA
NACETÓ - AL

CERTD CAS 2790 FLS 109 LIV 811
T C OF NACETÓ - AL

888.998.874-00

2 VTA

Eliza

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA DE TRANSPORTES



Polegar Direito



Maria Severina C. Bonifácio

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA DE TRANSPORTES



Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 12.272.084/0001-00 | Insc. Estadual: 24.007.177-B
 Av. Fernandes Lima, 3348
 Gruta de Lourdes - Maceió - AL CEP: 57.052-902

Classificação Residência: Plano		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal (kV): 220 V 1 em Mês: 202 V 3 em Mês: 231 V			
JOSE BONIFACIO FILHO INSTALAÇÃO: 6750192 CPF: ***.952.60-** LT SAO GERALDO, 7 CEP: 57063-020 SANTA AMELIA - MACEIO - AL		Parceiro de Negócio 6618855 Conta Contrato 6750192	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
11/2022	28/11/2022	R\$ 102,03	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	10/10/2022	09/11/2022	30	09/12/2022

NOTA FISCAL Nº 004763627 - SERIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 09/11/2022

Consulte pela Chave de Acesso em: <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3FAConsulta>

chave de acesso: 2722112272084000100660000047636272092207485

Protocolo de autorização: 3272200003774862 - 11/11/2022 às 11:40:43

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
 * Período: Branco-Tard. Verde: 11/10 - 08/11

Item de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Rates(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	86	0,943605	0,750400	2,82	13,80	81,15	ICMS	81,15	17,3000	13,80
ITENS FINANCEIROS Distribuição Pub. Pref. Munic. Multa Juros										
							19,17			
							1,60			
							0,11			

CONSUMO kWh	NOV/21	90
	DEZ/21	80
	JAN/22	87
	FEV/22	78
	MAR/22	72
	ABR/22	79
	MAI/22	84
	JUN/22	69
	JUL/22	72
	AGO/22	64
	SET/22	60
	OUT/22	83
NOV/22	86	

Metro	Descrição	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco:				
E288834	Consumo	ATIVO TOTAL	6853	6939	1,00	86 kWh	8BABA754 93E22008 12EC 3058 3474 EB05				
							Resolução ANEEL	Aprovação	Nº do Programa Social		
							3003/22	10/11/2022			

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO:
 LIVRE GRÁTIS ODIOS 082 01 96
 48 HORAS POR DIA, 24 HORAS

WhatsApp: 0800 721 0197
 @equatorialenergia

Aplicativo: Aplicativo Nacional de Energia elétrica ANEEL 107

Equatorial Energia 0800 721 0197
 48 horas por dia, 24 horas por dia

ANEXO 2000 721 0197
 @equatorialenergia

Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL 107

IMPORTANTE:
 O cliente do consumidor tem o direito gratuito de cancelar a distribuição de energia elétrica em qualquer momento, sem ônus, desde que não tenha sido contratado para o fornecimento de energia elétrica. O consumidor tem o direito de cancelar a distribuição de energia elétrica em qualquer momento, sem ônus, desde que não tenha sido contratado para o fornecimento de energia elétrica.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Proteção de tarifas para pagamento
- Cancelamento de Tarifa Social Básica Família

(82) 2126-9200

Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar relógio
- Proteger sua conta de energia

equatorialenergia.com.br

Nome do Cliente: JOSE BONIFACIO FILHO	C.C: 6750192	Unidade de Leitura: MC088002	Competência: 11/2022	Vencimento:	Valor cobrado (R\$): 192,03
--	-----------------	---------------------------------	-------------------------	-------------	--------------------------------

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

Documento assinado eletronicamente por ELIZA VERONICA MOURA ARRAES em 01/03/2023 às 12:20:06.

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SUPLENTO DAS CIDADÃS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENÇAS
 GABINETE NACIONAL DE FUNDIÇÃO

RUBIANE DE OLIVEIRA SOUSA CASTRO

DOC. IDENTIDADE (GRN - EMISSOR / UF)
796721 SSP AL

CPF: **563.815.734-49** DATA NASCIMENTO: **19/09/1967**

FILIAÇÃO:
RUBEM TENORIO DE SOUSA
EDILEUZA DE OLIVEIRA SOUSA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB.: **B**

Nº REGISTRO: **00368118656** VALIDADE: **27/09/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **18/08/1998**

OBSERVAÇÕES:
 A

Rubiane de O. Sousa Castro
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **MACEIO, AL** DATA EMISSÃO: **19/11/2018**

Antonio Carlos Gouveia
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMITENTE

1682604927
 02004927



Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.
CNPJ: 12.272.084/0001-00 | Insc. Estadual: 24.007.177-8
Av. Fernandes Lima, 3349
Gruta de Lourdes - Maceió - AL, CEP: 57.052-002

Classification: Residential Full
Tenade Nominal Disps: 220 V
RUBIANE DE OLIVEIRA SOUZA CASTRO
INSTALAÇÃO: 4152921
CPF: ***.815.73-**
AV JUCA SAMPAIO, 71 - BL C2 AP 106 CD BELO
HORIZONTE CEP: 57042-530 FEITOSA - MACEIO - AL
Parceiro de Negócio: 8186580
Conta Contrato: 4152921
Conta Mês: 11/2022
Vencimento: 24/11/2022
Total a Pagar: R\$ 282,92

Data das Leituras: 19/10/2022
Leitura Anterior: 17/11/2022
Leitura Atual: 29
Próxima Leitura: 19/12/2022
QR Code
NOTA FISCAL Nº 005207891 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 11/11/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://nfeportal.svs.ra.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
272211227206400010066000052078911070518459
Protocolo de autorização: 3272200004004712
17/11/2022 às 08:10:30

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
Período: Band Tarif. Verde - 30/10 - 17/11
Valor referente ao FCOEP: R\$4,91

Table with columns: Itens de Fatura, Quant, Preço Unit. (R\$) com Tributos, Tarifa Unit. (R\$), PIS/COFINS (R\$), ICMS (R\$), Valor (R\$), Tabela, Base (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$). Includes consumption of 254 kWh and a monthly summary table for NOV/21 to NOV/22.

Table with columns: Medidor, Grandeza, Posição, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo. Shows consumption of 254 kWh. Includes 'Reservado ao Fisco' and 'Resolução ANEEL' information.

REAVISO DE VENCIMENTO

Central de Atendimento: 0800 721 0800
Equatorial Energia S.A.
Endereço: Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió - AL

BANCO DO BRASIL
001-9: 00190.00009 03373.381007 16480.927173 3 00060000028292
Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.
Ficha de Compensação

Documento assinado eletronicamente por ELIZA VERONICA MOURA ARRAES em 01/03/2023 às 12:20:06.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Kilmá Kunzler Benevides

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

378976

15/08/2018

KILMA KUNZLER BENEVIDES

ANTONIO DARBOSA BENEVIDES
DENISE KUNZLER BENEVIDES

MACEIÓ - AL

30/04/1961

CERTO CAS AVERB DIVORCIO 7397 FLS 219 LIV 23

MACEIÓ - AL

238.545.764-20

2 VIA

R. I. Benevides
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

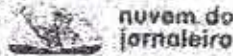
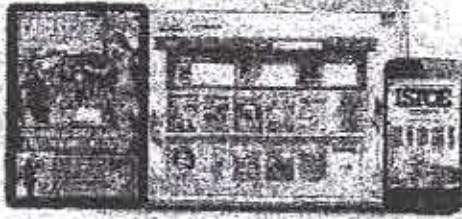
LEI Nº 7.418 DE 29/08/60

P. 300



Tenha uma verdadeira banca de revistas e jornais na palma da sua mão.

Leia de forma ilimitada, em uma única assinatura, centenas de revistas e jornais, além de notícias em tempo real de mais de 150 países. Você pode ler tudo isso no seu smartphone, computador e tablet.



Apenas R\$ 9,90/mês.

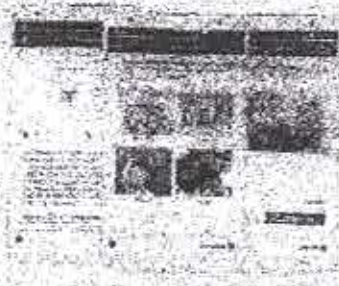
7 dias **GRÁTIS.**

Envie um SMS com N,1Z para 1515 e assine agora.

Para saber mais sobre este modelo de entrega consulte o site da Nuvem do Jornaleiro em www.nuvemdojornaleiro.com.br. Para mais informações sobre o serviço, consulte o site www.n1z.com.br. Para mais informações sobre o serviço, consulte o site www.n1z.com.br.



Tenha um verdadeiro curso de inglês na palma da sua mão.



Com o Kursus Inglês, você aprende do nível básico ao avançado direto do seu celular. São centenas de videoaulas, exercícios interativos e muito mais!

R\$3,90 7 dias **GRÁTIS.**

Envie K1E para 1515 e assine!

DECLARAÇÃO ELETRÔNICA - C.E.D.O
 (NÃO EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE)

<input type="checkbox"/> Abaixo	<input type="checkbox"/> Não concordo com o conteúdo
<input type="checkbox"/> Falsidade	<input type="checkbox"/> Discriminação
<input type="checkbox"/> Injúria	<input type="checkbox"/> Ilégitimo
<input type="checkbox"/> Calúnia	<input type="checkbox"/> Invasão de privacidade
<input type="checkbox"/> Dano moral	<input type="checkbox"/> Dano à honra



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - D.A.M

GUIA DAM 2.075.684/23-52		NOSSO NÚMERO 0000020756842352		DATA DE EMISSÃO 06/01/2023		AUTENTICIDADE 6D56D668B0D7F208									
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO **.843.033/0001** - FUNCAE FUNDACAO CASA DO ESPECIAL				COMPROSSÁRIO											
INSCRIÇÃO 0900234660		ENDEREÇO AVENIDA ERALDO LINS CAVALCANTE, S/N COMPLEMENTO: S/N,													
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO SERRARIA				CIDADE/UF MACEIO/AL		CEP 57.045-570									
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano TrId Par Lançamento		SE	PARC	TRIBUTU	VENCIMENTO TRIBUTU	VALOR LANCADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JURIS DESC	DESC ACRÉSCIMO	VALOR					
2023 0004 001 0034940723			1/2	TAXA DE FUNCIÓN	31-03/2023	199,31	199,31	0,00	0,00	199,31					
<p>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DA GUIA Des Alamon: 0,00 Des JurFin: 0,00 Des Multa Mor: 0,00 Des Jor Mor: 0,00</p>															
DATA DE VALIDADE 31-03-2023		VALOR LANÇADO 199,31		VALOR ATUALIZADO 199,31		MULTA/JURIS 0,00		DESCONTO 0,00		DESCONTO ACRÉSCIMO 0,00		GRT 0,00		TOTAL 199,31	

TrId: TrIdIm; Par: Parcela; Parcelas: S; Situação: S; Dênio: Suspensa; Z: Dênio Encaminhado a Preserç; D: Débito Ajor Fizer Digital; T: Débito Printado; E: Débito Ajor Fizer Manual; C: Débito Cobrança; A: Débito Divida Atual; P: Débito Parcelado; * (Débito Ativa CD); W: Débito Prezado Suspensa; # (Identificação estação Fiscal); N: Preserça não tributária; R: Preserça tributária; U: Uniq: 00335-3

81620000001-5 99312485202-7 30331000000-3 20756842352-0
 CONSULTE NOSSOS SERVIÇOS EM [HTTPS://ONLINE.MACEIO.AL.GOV.BR](https://online.maceio.al.gov.br)

RECIBO DO CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Para pagamento pelo PIX



PREFEITURA DE MACEIÓ
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - D.A.M



GUIA DAM 2.075.684/23-52		NOSSO NÚMERO 0000020756842352		DATA DE EMISSÃO 06/01/2023		AUTENTICIDADE 6D56D668B0D7F208	
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO **.843.033/0001** - FUNCAE FUNDACAO CASA DO ESPECIAL				COMPROSSÁRIO			
INSCRIÇÃO 0900234660		ENDEREÇO AVENIDA ERALDO LINS CAVALCANTE, S/N COMPLEMENTO: S/N,					
				CIDADE/UF MACEIO/AL		CEP 57.045-570	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.843,033/0001-82
Razão Social: FUNCAE FUNDACAO CASA DO ESPECIAL
Endereço: AV GETULIO VARGAS SN Q M L 11 L MURILOP / BARRO DURO / MACEIO / AL / 57045-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2023 a 08/03/2023

Certificação Número: 2023020700305711060129

Informação obtida em 15/02/2023 09:32:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 12.843.033/0001-82

Nome/Contribuinte: FUNCAE FUNDACAO CASA DO ESPECIAL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº, 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 08/04/2023

Emitida às 13:55:15 do dia 07/02/2023

Código de controle da certidão: FE58-97CF-C471-4625

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

	ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO DA CERTIDÃO: 0040576/23-05
Contribuinte FUNCAE FUNDACAO CASA DO ESPECIAL	CPF/CNPJ 12.843.033/0001-82
Endereço AVENIDA ERALDO LINS CAVALCANTE, S/N - COMPLEMENTO: S/N;, BAIRRO SERRARIA, MACEIO/AL - CEP: 57.045-570	
<p>Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao CONTRIBUINTE, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.</p> <p style="text-align: center;">MACEIÓ (MCZ), 27 de Janeiro de 2023</p> <p>Válida até: 27/04/2023</p> <p>Código de autenticidade: DE9EFD088501BE81</p> <p>A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.</p> <p style="text-align: center;">Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão</p>	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNCAE FUNDACAO CASA DO ESPECIAL
CNPJ: 12.843.033/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:58:08 do dia 20/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2023.

Código de controle da certidão: **A55B.C46D.4A46.8883**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNCAE FUNDACAO CASA DO ESPECIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.843.033/0001-82
Certidão n°: 37633979/2022
Expedição: 03/11/2022, às 10:41:34
Validade: 02/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNCAE FUNDACAO CASA DO ESPECIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.843.033/0001-82, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Fundação Casa do Especial - FUNCAE, inscrito no CNPJ nº **12.843.033/0001-82**, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **Liziane de Medeiros Torres**, portador da Carteira de Identidade nº **921634 SSP/AL** e do CPF nº **686.496.144-34**, DECLARA que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Maceió, 15 de fevereiro de 2023

Liziane de Medeiros Torres
Diretora Presidente
FUNCAE - Fund. Casa do Especial

Liziane de Medeiros Torres
686.496.144-34



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS n° 036/2012 – Resolução n° 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei n° 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei n° 5.680 de 28.02.2008

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A INSTITUIÇÃO Fundação Casa do Especial - FUNCAE, inscrita no CNPJ sob n° 12.843.033/0001-82, com sede nesta capital Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Muriópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, declara que possui capacidade técnica e operacional para a realização das atividades propostas no Plano de Trabalho, voltados à área da Educação.

Maceió, 15 de fevereiro de 2023

Liziane de Medeiros Torres

Liziane de Medeiros Torres
Diretora Presidente
FUNCAE - Fund. Casa do Especial

686.496.144-34

End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Muriópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, de signação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

Não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Maceió, 15 de fevereiro de 2023

Liziane de Medeiros Torres
Diretora Presidente
FUNCAE - Fundação Casa do Especial

Liziane de Medeiros Torres

686.496.144-34



CNPJ: 12.843.033/0001-82
 CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
 Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
 Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

(Em papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NO ART. 39 DA LEI Nº 13019/2014

Fundação Casa do Especial – FUNCAE, inscrito no CNPJ nº **12.843.033/0001-82**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Liziane de Medeiros Torres**, portador da Carteira de Identidade nº **921634 SSP/AL** e do CPF nº **686.496.144-34**, DECLARA que não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, quais sejam:

I - não estejam regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços

End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Muriópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas"

Maceió, 15 de fevereiro de 2023

Liziane de Medeiros Torres

Liziane de Medeiros Torres
Diretora Presidente
FUNCAE - Fund. Casa do Especial

686.496.144-34



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121/21

Eu, Liziane de Medeiros Torres, inscrito no CPF sob o nº 686.496.144-34, presidente da Instituição Fundação Casa do Especial, inscrito no CNPJ sob nº 12.843.033/0001-82, declaro que possuo ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para acelebração de parcerias e repasse de recursos.

Maceió, 15 de fevereiro de 2023

Liziane de Medeiros Torres,
Diretora Presidente
FUNCAE - Fund. Casa do Especial

Liziane de Medeiros Torres

686.496.144-34



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS n° 036/2012 – Resolução n° 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei n° 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei n° 5.680 de 28.02.2008

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

A INSTITUIÇÃO Fundação Casa do Especial - FUNCAE, inscrita no CNPJ sob n° 12.843.033/0001-82, com sede nesta capital, no endereço: Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado se compromete a utilizar o endereço eletrônico: funcaespecial@hotmail.com, para receber e responder a todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED.

Maceió, 15 de fevereiro de 2023

Liziane de Medeiros Torres
Diretora Presidente
FUNCAE - Fund. Casa do Especial

Liziane de Medeiros Torres

686.496.144-34

End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002



CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

DECLARAÇÃO CIÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018

Eu Liziane de Medeiros Torres, inscrito no CPF sob o nº 686.496.144-34, presidente da instituição Fundação Casa do Especial - FUNCAE, inscrita no CNPJ sob nº 12.843.033/0001-82, declaro que possuo ciência da Lei 13.709/2018 (LGPD), declaro ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD, assegurando que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Maceió, 15 de fevereiro de 2023

Liziane de Medeiros
Diretora Presidente
FUNCAE - Fund. Casa do Especial

Liziane de Medeiros Torres

686.496.144-34



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2022, DE CARÁTER PERMANENTE, PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº. 13.204/2015, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121/2021.

O Município de Maceió, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 9.121/2021, torna público o **CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

1- JUSTIFICATIVA:

1.1. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

1.2. O presente Edital dispõe sobre os critérios e os procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil com atuação na área da Educação, objetivando a realização de parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação.

1.3. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED torna público o presente Edital de credenciamento.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei nº 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias na área educacional. As OSC's credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.



2.2. As organizações da sociedade civil e as demais hipóteses da Lei nº 13.019/2014, devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas a firmar possíveis parcerias com esta SEMED.

3- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), as pessoas jurídicas enquadradas na definição do Art. 2º, inciso I da Lei nº 13.019/2014.

4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Regem o presente procedimento: a Lei Federal nº 13.019/2014; o art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 9.121/2021.

5- DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido ao Secretário Municipal de Educação, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital, pela internet, no site da SEMED, na aba CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS, ou, no horário das 08h às 14h, no setor de protocolo da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió – AL.

5.2. Na hipótese de CREDENCIAMENTO realizado no setor de protocolo da SEMED deverá ser observado o procedimento abaixo:

- a) o envelope contendo os documentos deverá registrar em sua face externa o endereço de destinação (Protocolo/SEMED), a identificação do edital de credenciamento, o objeto da parceria e o nome da organização da sociedade civil;
- b) após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento;
- c) os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil;
- d) a critério da Comissão de Credenciamento e Seleção da Parceria poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.



6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A SEMED poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

b) comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

d) possuir objetivos voltados à educação e/ou à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

g) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

6.2. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, bem como as vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos de que trata o Decreto Municipal 9.121/2021;

6.3. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições.



7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1. O pedido de credenciamento deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação, acompanhado dos seguintes documentos:

a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento;

b) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;

d) ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

e) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

f) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;



- g) **certidões de regularidade** da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;
- h) **declaração da organização** da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- i) **declaração que possui** capacidade técnica e operacional para execução de atividades/projetos voltados a área de educação;
- j) **declaração do dirigente** máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;
- k) **declaração que não** incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14;
- l) **declaração que possui** ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos;
- m) **declaração constando** pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED;
- n) **declaração que tem** ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal;

8 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Credenciamento e Seleção.

8.2. A Comissão de Credenciamento e Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.3. Após o credenciamento, a Comissão de Credenciamento e Seleção deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.



8.4. A Comissão de Credenciamento e Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

8.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.

8.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário Municipal de Educação.

8.7. O recurso deverá ser protocolizado no setor de protocolo da SEMED, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

8.8. Mantido o indeferimento, a Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira deverá encaminhar o mesmo à deliberação do Secretário Municipal de Educação.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados, a partir do dia _____, por meio do seguinte endereço eletrônico: _____.

9.2. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 2 (dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável.

9.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

9.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

9.5. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração ou Fomento.

9.6. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

9.7. A Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO

Maceió, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

Secretário Municipal de Educação



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Local de origem	SEMED / GABINETE		
Local de destino	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		

DESPACHO

À DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

De ordem do Secretário, tratam-se os autos sobre requerimento da Fundação Casa do Especial - FUNCAE, o qual solicita credenciamento dessa organização para eventual e futura celebração de parceria com esta SEMED, conforme fls. 03-104;

Dessa forma, evoluam-se os autos à **DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, para conhecimento e demais providências.

Júlia de França Lins
Chefe de Gabinete/SEMED
Matrícula nº 959793-0

Maceió/AL, 03 de março de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: WDP228602023 e o Id do documento: 3093434



Documento assinado eletronicamente por JULIA DE FRANCA LINS, CHEFE DE GABINETE - SEMED, matrícula 959793-0 em 03 de março de 2023 às 15:09:57



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Local de origem	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		
Local de destino	SEMED / COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		

DESPACHO

Trata-se de Requerimento da Fundação Casa do Especial - FUNCAE, o qual solicita Credenciamento para eventual e futura celebração de parceria com esta SEMED.

Diante do fato, encaminha-se a essa COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - Edital 03, para conhecimento e demais providências.

Maria Tânia de Almeida Souza

Diretora de Gestão Educacional

Maceió/AL, 03 de março de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: UOR228602023 e o Id do documento: 3095775



Documento assinado eletronicamente por MARIA TANIA DE ALMEIDA SOUZA, DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTAO EDUCACIONAL - SEMED, matrícula 958390-4 em 03 de março de 2023 às 16:27:13



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Origem	SEMED / COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		

TERMO DE JUNTADA

Em 07/03/2023-13:38, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

OSC's ofício 04 2023.pdf

Maceió/AL, 07 de março de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: KJK228602023 e o Id do documento: 3115869



Documento assinado eletronicamente por TAYSE ROQUE DA SILVA, PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL - SEMED, matrícula 953325-7 em 07 de março de 2023 às 13:38:21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ofício N° 04/2023 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO.

Maceió, 07 de Março de 2023.

À Diretoria de Gestão Educacional

Assunto: Parecer de Credenciamento e Seleção de Organizações da Sociedade Civil para Eventual e Futura Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

A Comissão De Credenciamento e Seleção Das Organizações Da Sociedade Civil (Portaria n° 0282/2022), vem por meio deste, encaminhar o checklist (em anexo), constando as documentações enviadas pela instituição FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL.

Para mais, solicitamos que os autos sejam encaminhados para o gabinete desta secretaria, para ciência e futuras providências.

Segue abaixo o parecer da instituição **FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL**

DO PARECER: A instituição apresentou todos os documentos requeridos para seu credenciamento.

Por tanto, está apta para prosseguimento ao pleito.

Agradecemos antecipadamente,

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO.**

Portaria n° 0282/2022

**Antônio Afonso Sarmiento de Lyra Filho
Matrícula n° 955328-2-01**

**Rejane Valéria Bandeira Silva
Matrícula n° 23077**

**Tayse Roque da Silva
Matrícula n° 9533257-1**

Maceió, 07 de Março de 2023.

CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS ENTIDADES (OSC'S) APTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A SEMED, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121/21 (art. 22) E PORTARIA SEMED:	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL
I - Requerimento de credenciamento	OK
II - Estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento	OK
III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional	OK
IV - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo	OK
V - Ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente	OK
VI - Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo)	OK
VII - Comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente	OK
VIII - Certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT	OK
IX - Declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos	OK
X - Declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução de atividades/projetos voltados a área de educação	OK
XI - Declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações	OK

XII - Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14	OK
XIII - Declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos	OK
XIV - Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED	OK
XV - Declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal	OK



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Local de origem	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		
Local de destino	SEMED / GABINETE		

DESPACHO

Trata-se de Requerimento da Fundação Casa do Especial - FUNCAE, o qual solicita Credenciamento para eventual e futura celebração de parceria com esta SEMED.

Retornam-se os autos a esse Gabinete para ciência do Ofício nº 04/2023, da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL informando que a instituição apresentou todos os documentos requeridos para seu credenciamento, fls.108/111. Portanto, está apta para prosseguimento ao pleito.

Maria Tânia de Almeida Souza

Diretora de Gestão Educacional

Maceió/AL, 07 de março de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: DHK228602023 e o Id do documento: 3116999



Documento assinado eletronicamente por MARIA TANIA DE ALMEIDA SOUZA, DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTAO EDUCACIONAL - SEMED, matrícula 958390-4 em 07 de março de 2023 às 15:18:20



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Local de origem	SEMED / GABINETE		
Local de destino	SEMED / ASSESSORIA DIRETA		

DESPACHO

À ASSESSORIA TÉCNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado pela **Fundação Casa do Especial - FUNCAE**, o qual solicita credenciamento dessa organização para eventual e futura celebração de parceria com esta SEMED, conforme fls. 03-104;

Considerando o despacho oriundo da Comissão de Credenciamento e Seleção de Organizações da Sociedade Civil, fls. 108-111, o qual informa que a instituição está apta para prosseguimento ao pleito, encaminhem-se os autos à **ASSESSORIA TÉCNICA**, para análise e manifestação.

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

Secretário Municipal de Educação

Maceió/AL, 09 de março de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: RVQ228602023 e o Id do documento: 3131324



Documento assinado eletronicamente por JOSE DE BARROS LIMA NETO, SECRETARIO DE EDUCACAO - SEMED, matrícula 958187-1 em 09 de março de 2023 às 13:52:19



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Origem	SEMED / ASSESSORIA DIRETA		

TERMO DE JUNTADA

Em 15/03/2023-12:19, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Despacho Credenciamento 6500.22860.2023 Funcae - Fundação Casa do Especial.pdf

Maceió/AL, 19 de março de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: QMS228602023 e o Id do documento: 3175725



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALFREDO FERREIRA BREDÁ, ASSESSOR TECNICO - SEMED, matrícula 955326-6 em 15 de março de 2023 às 12:19:30



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO JATOBA REIS, ASSESSOR TECNICO - SEMED, matrícula 956340-7 em 19 de março de 2023 às 00:37:00



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA

DESPACHO

PROCESSO N° 6500.22860/2023

INTERESSADO: FUNCAE FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL

**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.**

BREVE RELATO PROCESSUAL

Versam os autos sobre o procedimento de credenciamento e seleção de Organizações da Sociedade Civil, no presente caso, a **FUNCAE FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL**, com vistas a eventual e futura celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, nos moldes disciplinados no Edital SEMED 03/2022, pautado pela Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a **FUNCAE FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL**, apresentou a documentação pertinente, conforme exigência da Lei 13.019/2014, bem como disciplinada no referido Edital, a qual passou a ser analisada pela Comissão de Credenciamento e Seleção, instituída pela portaria nº 282/2022, obtendo parecer positivo pelo prosseguimento do credenciamento, tendo em vista a esmerada apresentação dos documentos exigidos.

Destarte, o processo foi encaminhado para análise desta Assessoria Técnica.

Instrui o presente processo: **(1)** Requerimento de Credenciamento, fl. 03; **(2)** Estatuto da **FUNCAE FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL**, fls. 04/15; **(3)** Comprovantes de Experiência Prévia, fls. 16/67; **(4)** CNPJ, fl. 68; **(5)** Ata de Eleição do Quadro Dirigente Atual, fls. 69/71; **(6)** Relação Nominal Atual dos Dirigentes, fls. 72/82; **(7)** Comprovante de Endereço da Sede,



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA

fls. 83/84; **(8)** Certidões Negativas de Débitos e Certificado de Regularidade do FGTS, fls. 85/89; **(9)** Declaração do Trabalho do Menor, fl. 90; **(10)** Declaração de Capacidade Técnica e Operacional, fl. 91; **(11)** Declaração de Veracidade fl. 92; **(12)** Declaração de Não Enquadramento no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014, fls. 93/94; **(13)** Declaração Ciência do Decreto Municipal 9.121/2021, fl. 95; **(14)** Declaração de Endereço Eletrônico (e-mail), fl. 96; **(15)** Declaração de Observância a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, fl. 97; **(16)** Edital de Credenciamento, fls. 98/104; **(17)** Despacho do Gabinete, fl. 105; **(18)** Despacho do DGE, fl. 106; **(19)** Ofício nº 04/2023 da Comissão de Credenciamento, fls. 108/111; **(19)** Despacho do DGE, fl. 112; **(20)** Despacho Secretário, fl. 113.

Em síntese, eis o relatório.

Registre-se, ainda, a juntada de documentação suplementar, qual seja: Certidão de Regularidade de FGTS atualizada, atendendo assim, mais uma exigência preconizada pela Lei 13.019/2014 e pelo Edital SEMED nº 03/2022;

Cumprе destacar, que a veracidade dos documentos apresentados nos autos é de inteira responsabilidade dos setores competentes, sobretudo da respectiva Comissão de Credenciamento e Seleção que, no tocante a documentação exigida, manifestou-se favoravelmente acerca do pleito.

Estas, portanto, são as considerações desta Assessoria Técnica/SEMED acerca do procedimento proposto.

DAS CONCLUSÕES

Da análise acurada de todo procedimento realizado, não vislumbro nenhum impedimento para dar continuidade ao pleito, onde deverão ser



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA

realizadas as próximas etapas para conclusão do presente processo administrativo.

Diante do exposto, encaminhamos os autos ao Gabinete do Senhor Secretário Municipal de Educação para tomar conhecimento, motivação e prosseguimento do feito, com a consequente chancela de credenciamento por meio da **emissão de Certificado de Credenciamento Educacional. Ato contínuo, publique-se o referido CREDENCIAMENTO em Diário Oficial.**

Por fim, **encaminhem-se os autos a respectiva Comissão de Seleção e Credenciamento** para que tome conhecimento e dê ciência à Organização requerente interessada acerca do credenciamento ora realizado.

É o nosso entendimento. S.M.J.

Assessoria Técnica, 15 de março de 2023.

Carlos Alfredo Ferreira Brêda
Assessoria Técnica
Matrícula nº 0955326-6-01

Leonardo Jatobá Reis
Assessoria Técnica
OAB/AL 11.146
Matrícula: 956340-7



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Origem	SEMED / ASSESSORIA DIRETA		

TERMO DE JUNTADA

Em 15/03/2023-12:26, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

CND FGTS.pdf

Maceió/AL, 19 de março de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: PDC228602023 e o Id do documento: 3175898



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALFREDO FERREIRA BREDAS, ASSESSOR TECNICO - SEMED, matrícula 955326-6 em 15 de março de 2023 às 12:26:47



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO JATOBA REIS, ASSESSOR TECNICO - SEMED, matrícula 956340-7 em 19 de março de 2023 às 00:38:04

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.843.033/0001-82
Razão Social: FUNCAE FUNDACAO CASA DO ESPECIAL
Endereço: AV GETULIO VARGAS SN Q M L 11 L MURILOP / BARRO DURO / MACEIO / AL / 57045-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2023 a 27/03/2023

Certificação Número: 2023022600212504082630

Informação obtida em 15/03/2023 12:09:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 20/03/2023-15:38, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

DESPACHO MOTIVADO 6500.22860.2023 funcae.pdf

Maceió/AL, 20 de março de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: JRH228602023 e o Id do documento: 3206533



Documento assinado eletronicamente por RIULI OLIVEIRA DE ARAUJO, SECRETARIO ESCOLAR - SEMED, matrícula 953458-0 em 20 de março de 2023 às 15:38:14



PROCESSO	6500.22860.2023
ASSUNTO	CRENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.
DESTINO	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

DESPACHO MOTIVADO

Cuida-se o feito de procedimento de credenciamento e seleção de Organizações da Sociedade Civil, no presente caso, a **FUNCAE – FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL**, com vistas a eventual e futura celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, nos moldes disciplinados no Edital SEMED 03/2022, pautado pela Lei 13.019/2014.

Impende destacar, que a **FUNCAE – FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL**, apresentou a documentação necessária, conforme exigência da Lei 13.019/2014, bem como disciplinada no referido Edital, a qual passou a ser analisada pela Comissão de Credenciamento e Seleção, instituída pela Portaria nº 282/2022, obtendo parecer positivo pelo prosseguimento do credenciamento, tendo em vista a esmerada apresentação dos documentos exigidos.

Ainda, consta dos autos, Despacho por parte da Assessoria Técnica desta SEMED, o qual asseverou a higidez do procedimento em tela e opinou pela realização das demais etapas até a conclusão do processo em tela.

Desta feita, **AUTORIZO** o pleito, nos moldes da legislação pertinente à matéria e já apontada.



Considerando que o presente processo já me chega devidamente instruído, **DETERMINO** o prosseguimento do feito, com a respectiva emissão do **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** da **FUNCAE – FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL**, conforme Edital SEMED nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, páginas 4 a 6, bem como amparado na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Ato contínuo, **publique-se** o referido CREDENCIAMENTO em Diário Oficial.

Por fim, **encaminhem-se os autos a respectiva Comissão de Seleção e Credenciamento** para que tome conhecimento e dê ciência à organização requerente interessada acerca do CREDENCIAMENTO ora realizado.

Cumpra-se.

Providências necessárias.

Maceió/AL, 20 de março de 2023.

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
Secretário Municipal de Educação



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 21/03/2023-09:44, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

FUNCAE - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL.pdf

Maceió/AL, 21 de março de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: FFJ228602023 e o Id do documento: 3209391



Documento assinado eletronicamente por RIULI OLIVEIRA DE ARAUJO, SECRETARIO ESCOLAR - SEMED, matrícula 953458-0 em 21 de março de 2023 às 09:44:18



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certificado de Credenciamento Educacional

O Secretário de Educação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, **CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** à entidade com atuação na área de educação, identificada, a seguir: **FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL – FUNCAE**, CNPJ nº 12.843.033/0001-82, com sede na Avenida Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis - parte II, Lote M, Serraria, Maceió – Alagoas.

O presente certificado tem validade até 21/03/2024, condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas no referido Edital durante todo o período de vigência.

Maceió, 21 de Março de 2023.

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
Secretário Municipal de Educação



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 21/03/2023-10:03, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Portaria Credenciamento FUNCAE - Edital nº 03-2022.pdf

Maceió/AL, 21 de março de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: YVV228602023 e o Id do documento: 3209797



Documento assinado eletronicamente por RIULI OLIVEIRA DE ARAUJO, SECRETARIO ESCOLAR - SEMED, matrícula 953458-0 em 21 de março de 2023 às 10:03:59



PORTARIA Nº , MACEIÓ/AL, DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR A FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL – FUNCAE, CNPJ: 12.843.033/0001-82, com sede na Avenida Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis - parte II, Lote M, Serraria, Maceió – Alagoas, com o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, expedido pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo n.º 6500.22860.2023.

Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 21/03/2024, e habilita a **FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL – FUNCAE** para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital nº 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, do Decreto Municipal 9.121/2021 e da Lei 13.019/2014.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió/AL.

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

Secretário Municipal de Educação/SEMED



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 24/03/2023-12:44, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Publicação Portaria nº 131.pdf

Maceió/AL, 24 de março de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: OOC228602023 e o Id do documento: 3243377



Documento assinado eletronicamente por RIULI OLIVEIRA DE ARAUJO, SECRETARIO ESCOLAR - SEMED, matrícula 953458-0 em 24 de março de 2023 às 12:44:14



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 06500.023625/2023.

RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa CLINEDE – CLÍNICA DE NEUROPSICOLOGIA ESCOLAR E DO DESENVOLVIMENTO LTDA. - ME, com endereço situada na Rua Doutor Antônio Cansação, nº. 515 - Salas 110 e 112 - Edifício Bellágio Uffici - Bairro: Ponta Verde - Maceió/AL - CEP Nº. 57.035-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **29.751.103/0001-75**, no valor total de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, referente ao pagamento de 150(cento e cinquenta) inscrições para os servidores públicos municipais desta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, que participaram do Curso de Atualização em TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, promovido pela empresa CLINEDE – CLÍNICA DE NEUROPSICOLOGIA ESCOLAR E DO DESENVOLVIMENTO, em Maceió/AL, no dia 17 de Março de 2023, conforme Processo Administrativo nº. **06500.023625/2023**, de acordo com o art. 25, II, c/c art. 13, Inciso VI, da Lei nº.8.666/1993 e alterações.

Maceió/AL, 21 de Março de 2023.

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:497EA69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0131/2023 MACEIÓ/AL, 23 DE MARÇO DE
2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR a FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL – FUNCAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.843.033/0001-82, com sede na Avenida Eraldo Lins Cavalcante, s/nº. - Murilópolis - Parte II - Lote M - Bairro: Serraria - Maceió/AL, com o **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL**, expedido pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, nos autos do **Processo Administrativo nº. 06500.022860/2023**.

Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 21/03/2024, e habilita a FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL – FUNCAE para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, nos termos do Edital nº. 003/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM de 24/08/2022, do Decreto Municipal nº. 9.121/2021 e da Lei nº. 13.019/2014.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7827A40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 02700.025153/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA DE MACEIÓ - SEMEC, torna público para conhecimento dos interessados, que está recebendo cotação de preços.

OBJETO: PARA O FORNECIMENTO DE APA MICROFONE USB OMNIDIRECIONAL CONFEE AIBECY, DE ALTA POTÊNCIA, CAPTADOR DE ÁUDIO 360º E ALCANCE DE CAPTAÇÃO DE RAIO DE NO MÍNIMO 6M E MICROFONE SEM FIO SENNHEISER XSW1 825 A.

Prazo para envio das propostas até 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações nos telefones :

(82) 3312-5060/98882-8132

Rua Pedro Monteiro, nº. 47 - Bairro: Centro - Maceió/AL.

e-mail para solicitação de envio do Termo de Referência:

Suzana.oliveira@smf.maceio.al.gov.br

Maceió/AL, 23 de Março de 2023.

SUZANA PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretora de Administração/SEMEC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:73187A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 02700.017328/2023.

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa DATAB INTELIGÊNCIA E ESTRATÉGIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **29.162.953/0001-38**, no valor de **R\$ 4.491,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais)**, objetivando a realização do curso “FORMAÇÃO COMPLETA POWER BI”, conforme **Processo Administrativo tombado sob o nº. 02700.017328/2023**, com base nas disposições contidas no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Maceió/AL, 23 de Março de 2023.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Economia/SEMEC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1BB7D8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
PORTARIA GS/SEMEC Nº. 034/2023 MACEIÓ/AL, 23 DE
MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER diárias ao servidor público municipal, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 02700.032326/2023.

Nome do Beneficiário: **BRUNO DIAS BATISTA ARÊAS ALVES**

CPF/MF Nº. 106. 313.777-27

Matrícula Nº. 0962878-9

Cargo: Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico/SEMEC

Total das Diárias: 01 e ½ (uma e meia) diárias

Valor Total das Diárias: R\$ 795,00 -(Setecentos e noventa e cinco reais).

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. Diárias
23/03/2023 a 28/03/2023	Rio Janeiro/RJ	Visita técnica para conhecer a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação-SMDEIS como objetivo de conhecer o programa” credito carioca “programa de apoio a micro e pequeno empreendedor viabilizado através de parceiros.	01 e ½ (uma e meia) diárias



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Local de origem	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		
Local de destino	SEMED / COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		

DESPACHO

Trata-se de procedimento de credenciamento e seleção de Organizações da Sociedade Civil, da FUNCAE – FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL, com vistas a eventual e futura celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Em atenção ao Despacho emitido pelo Gabinete do Secretário - fls.121/122, encaminhem-se os autos a essa Comissão de Seleção e Credenciamento para conhecimento e dê ciência à organização requerente, acerca do Credenciamento realizado.

Emília Caldas Farias

Secretária Adjunta de Gestão de Educação

Maceió/AL, 27 de março de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: SRE228602023 e o Id do documento: 3252342



Documento assinado eletronicamente por EMILIA CALDAS FARIAS, SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE ANALISE E LICENCIAMENTO - SEMED, matrícula 930118-6 em 27 de março de 2023 às 15:24:45



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Origem	SEMED / COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		

TERMO DE JUNTADA

Em 10/04/2023-12:00, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Comissão de Credenciamento e Seleção das Organizações da Sociedade Civil - oscs2022mcz@gmail.com - Gmail.pdf

Maceió/AL, 10 de abril de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: LUR228602023 e o Id do documento: 3332991



Documento assinado eletronicamente por TAYSE ROQUE DA SILVA, PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL - SEMED, matrícula 953325-7 em 10 de abril de 2023 às 12:00:16



ID: 3332992



in:sent



Escrever

Caixa de entrada 4

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 5

Mais

Marcadores

Comissão de Credenciamento e Seleção das Organizações da Sociedade



Patrícia Gomes <oscs2022mcz@gmail.com>
para funcaespecial@hotmail.com

A Comissão de Credenciamento e Seleção das Organizações da Sociedade Civil (Portaria nº 0282/2022), vem por meio desta Secretaria Municipal de Educação de Maceió, a Instituição FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL - FUNCAE ,obteve parecer Pc apresentação dos documentos exigidos.

Segue em anexo, Certificado de Credenciamento.

Att,
Comissão de Credenciamento e Seleção das Organizações da Sociedade Civil
(Portaria nº 0282/2022)
SEMED/MACEIÓ
Tayse Roque



Não contém vírus. www.avg.com

2 anexos - Anexos verificados pelo Gmail

Ativar as notificações na área de trabalho para o Gmail. **OK** **Agora não(a)**

Certificado de Credenciamento Educacional

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ, em uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, da Lei Orgânica Municipal,



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Local de origem	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		

TERMO DE ARQUIVAMENTO PROCESSUAL

Em 10/04/2023, certifico, para os devidos fins, que foi solicitado o arquivamento do processo supra, bem como que a parte interessada foi formalmente notificada, através de correspondência eletrônica (e-mail), expedida automaticamente pelo presente sistema, nos termos do disposto no art. 25 da lei municipal nº 6987 de 11/05/2020, para ciência da integralidade dos atos processuais e eventual apresentação de recurso no prazo legal, sob pena de arquivamento do processo. O arquivamento do presente processo ocorrerá em razão da ausência de manifestação da parte interessada no prazo legal.

TAYSE ROQUE DA SILVA
PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL
953325-7



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: DDO228602023 e o Id do documento: 3333023



Documento assinado eletronicamente por TAYSE ROQUE DA SILVA, PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL - SEMED, matrícula 953325-7 em 10 de abril de 2023 às 12:01:27



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Local de origem	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		

TERMO DE DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Em 28/02/2024, certifico, para os devidos fins, que o presente processo foi desarquivado.

ROSIMEIRE TENORIO DE ALMEIDA
PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL
951168-7



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: YUQ228602023 e o Id do documento: 5393926



Documento assinado eletronicamente por ROSIMEIRE TENORIO DE ALMEIDA, PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL - SEMED, matrícula 951168-7 em 28 de fevereiro de 2024 às 10:52:14



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Local de origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		
Local de destino	SEMED / GABINETE		

DESPACHO

PARECER Nº 07/2024

Trata-se o presente Parecer, de prorrogação do prazo de validade do Certificado de Credenciamento Educacional da FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL - FUNCAE no Edital nº 003/2022, concedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED através da Portaria nº 0131/2023 Maceió/AL, página 128, publicada no DOM de 23 de março de 2023.

PARECER: Após análise dos documentos acostados aos autos do processo 6500.22860/2023 a Comissão de Credenciamento constatou que o Certificado de Credenciamento Educacional, página 124, possui validade de 1(um) ano, com vigência até 21/03/2024, o que diverge do disposto no Edital nº 003/2022, o qual dispõe em sua cláusula 9, item 9.2, “o credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 2(dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável”.

Dessa forma, a Comissão de Credenciamento solicita a renovação do Certificado de Credenciamento Educacional, com publicação de uma nova portaria, renovando-se para o prazo de mais 1(um) ano, podendo-se prorrogar por igual período de 2(dois) anos, tendo em vista que a FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL – FUNCAE, mantém as condições de credenciamento até a presente data, conforme “checklist” acostado aos autos.

Nesse ínterim, entendemos pela renovação do Certificado. Assim, os autos deverão ser encaminhados ao GABINETE desta Secretaria, para providências.

Encaminha em anexo:

- Minuta da Portaria de Credenciamento;
- Minuta do Certificado de Credenciamento Educacional;
- Relatório de Atividades de 2023, com registro fotográfico;
- Currículos de profissionais (pedagogos, assistentes sociais, psicólogos e outros);
- Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);
- Cópia da Lei de Utilidade Pública que reconhece a entidade como utilidade pública;
- Declaração sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
- Documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, declarando a regularidade da entidade;

- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por ÓRGÃOS PÚBLICOS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, REDES, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MOVIMENTOS SOCIAIS, EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS CONSELHOS, COMISSÕES OU COMITÊS DE POLÍTICAS PÚBLICAS;
- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Comprovante de endereço de Maria Severina Costa Bonifácio - Diretora Administrativa e Kilma Kunzler Benevides - Diretora Técnica.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Portaria nº 269/2023 de 17/08/2023

Maria das Graças de Jesus Cavalcante Matrícula nº 13888-6

Tayse Roque da Silva Matrícula nº 95332571

Tatiana de Araújo Teles Matrícula nº 937215-0

Aline Machado Nunes Matrícula nº 966014-3-1

Isabella Lisboa da Câmara Sarmiento Matrícula nº 965544-1

Maceió/AL, 15 de março de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: SSD228602023 e o Id do documento: 5527486



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 15 de março de 2024 às 16:45:59



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

TERMO DE JUNTADA

Em 15/03/2024-14:49, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

EDITAL Nº 001.2023 - 19.04.23.pdf
EDITAL Nº. 003.22 - -24.08.2022 - CREDENCIAMENTO.pdf
PORTARIA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.pdf

Maceió/AL, 15 de março de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: JME228602023 e o Id do documento: 5527953



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 15 de março de 2024 às 14:49:47



ANEXO I ao DECRETO Nº. 9.412 DE 18 DE ABRIL DE 2023. – Suplementação

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor	ID: 5527954
Fun/Sub/Prog/Subação					
05000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			600.000,00	
05001	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			600.000,00	
04.131.0045.230809	CONCEBER E IMPLEMENTAR CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA PMM				
		33.90	1.5.00	600.000,00	
Subtotal				600.000,00	
37000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			800.000,00	
37002	COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			800.000,00	
23.695.0008.214609	VIABILIZAR PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO, INTERNA E EXTERNA, DO DESTINO MACEIÓ				
		33.90	1.5.00	800.000,00	
Subtotal				800.000,00	
TOTAL				1.400.000,00	

ANEXO II ao DECRETO Nº. 9.412 DE 18 DE ABRIL DE 2023. – Anulação

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
21000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			600.000,00
21001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			600.000,00
28.846.0046.040509	VIABILIZAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DAS DÍVIDAS INTERNA E EXTERNA			
		46.90	1.5.00	600.000,00
Subtotal				600.000,00
37000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			800.000,00
37003	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			800.000,00
27.812.0023.211209	FOMENTAR PROJETOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS			
		33.90	1.5.00	800.000,00
Subtotal				800.000,00
TOTAL				1.400.000,00

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DC6EB6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL Nº. 001/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06500.038176/2023.

CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE, PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - ESCOLARIZAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) NO TURNO DIURNO, MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº. 13.204/2015, E O DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.121/2021.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº. 9.121/2021, torna público o **CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, com a finalidade de prestar serviços educacionais na área de Educação Especial, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

1- DO OBJETO

1.1. A finalidade do presente **CREDENCIAMENTO** é a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para eventual celebração de termos de colaboração na área de Educação, nos termos da Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, firmados com **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** (art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014), com prazo de vigência inicial de 2 (dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, para oferta da Educação Especial - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Escolarização, na modalidade de Educação Especial de Jovens, Adultos e Idosos e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) no turno diurno, para estudantes PAEE da rede municipal de ensino de Maceió.

1.2. Polo 01: Oferta do Atendimento Educação Especializado (AEE), público-alvo da Educação Especial e regularmente matriculado na rede pública municipal de Maceió.

1.3. Polo 02: Educação de Jovens, Adultos e Idosos, público-alvo da Educação Especial e regularmente matriculado na rede pública municipal de Maceió.

1.4. Polo 03: Oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), público-alvo da Educação Especial, regularmente matriculado na rede pública municipal de Maceió.

Modalidades	Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)									
	Educação de Jovens, Adultos e Idosos	1º Segmento				2º Segmento				
		1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	5º Período	6º Período	7º Período	8º Período	9º Período
	Atendimento Educacional Especializado (AEE)									

ETAPA	Ensino Fundamental (anos iniciais)					
	Escolarização					
Modalidades	Atendimento Educacional Especializado (AEE)	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano

ETAPA	Ensino Fundamental – anos finais				
	Escolarização				
Modalidades	Atendimento Educacional Especializado (AEE)	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, sendo que o inciso VI do art. 30 traz hipótese de dispensa do chamamento público, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

2.2. O Decreto Municipal nº. 9.121/2021, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº. 13.019/2014, traz igualmente em seu bojo, notadamente no § 4º do art. 5º, a hipótese de dispensa do chamamento público.

2.3. A Constituição Federal de 1988 constitui a educação como direito individual fundamental no Estado brasileiro, preconizando que a educação deve ser prestada de forma igualitária e com equidade, envolvendo à garantia do acesso e da permanência aos estudantes na escola, sejam eles com ou sem deficiência.

2.4. De mais a mais, com a vigência de instrumentos legais vigentes, que asseguram às crianças/estudantes com deficiência sua participação na sociedade e o exercício de sua cidadania, a Secretaria Municipal de Educação vem fortalecendo políticas públicas para que as escolas da rede pública sejam ambientes cada vez mais inclusivos, com a oferta de recursos e apoios, o público-alvo da Educação Especial possa se desenvolver plenamente em sua vida educacional e social.

2.5. Assim sendo, compete à Secretaria Municipal de Educação promover, também, parcerias com organizações da sociedade civil especializadas no atendimento ao estudante/criança com deficiência, vez que não dispõe atualmente de salas de AEE suficientes para atender a crescente demanda de matrículas do público-alvo da Educação Especial no município.

2.6. Com isso, faz-se necessário ofertar o atendimento, por meio das parcerias, com Organizações da Sociedade Civil especializadas, nesse momento em que buscamos avançar na garantia dos direitos desse público.

2.7. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED torna público o presente Edital de credenciamento.

3 - DO TIPO DE PARCERIA

3.1. Esta parceria será celebrada por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com base na Lei Federal nº. 13.019/2014, firmados com **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** (art. 30, inciso VI da Lei nº. 13.019/2014) e no § 4º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº. 9.121/2021.

4. DO VALOR PER CAPITA PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O valor pela prestação de serviço que a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** transferirá a OSC para viabilizar a parceria será calculado por aluno, no valor mensal per capita de **RS 520,84 (quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme **PORTARIA INTERMINISTERIAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Nº. 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**.

4.2. A verba mensal per capita destina-se à cobertura de despesas com recursos humanos, alimentação, bens permanentes, material pedagógico, uniforme, material de limpeza e higiene, material de escritório, concessionárias de serviços públicos, manutenção e outras despesas descritas no Plano de Trabalho.

4.3. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

4.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no inciso VI do art. 21 do Decreto Municipal nº 9.121, de 2021.

4.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e no § 1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 9.121, de 2021. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

5. DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. O **CRENCIAMENTO** terá caráter permanente e os interessados poderão anualmente requerer a inscrição ou atualização deste, desde que atendidas as normas contidas no edital.

5.2. O presente objeto deverá ser executado num período de **24(vinte e quatro) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que o requerimento seja devidamente justificado e apresentado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência e mediante interesse das partes.

6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria correrá por conta da unidade orçamentária da Função Programática 12.367.0020.2286.0009 – IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Natureza de Despesa 33 50 43 01 00 – INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL, Fonte de Recursos 1.500.001001 – MDE.

7) DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO PARA ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

7.1. Poderão participar do processo de seleção TODAS as OSC's que atendam às exigências contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal 9.121/2021, nas disposições deste edital, e:

7.2. apresentar Requerimento de Credenciamento para Parceria, conforme **Anexo I** deste edital, acompanhado de toda a documentação elencada no item 8 do presente instrumento convocatório.

7.3. O acesso ao edital e respectivos anexos também será disponibilizado por meio do site oficial da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM.

7.4. Na hipótese de abertura de processo realizado no setor de protocolo da SEMED deverá ser observado o procedimento abaixo:

- a) o envelope “01” contendo os documentos deverá registrar em sua face externa o endereço de destinação (Protocolo/SEMED), a identificação do edital de credenciamento, o objeto da parceria e o nome da organização da sociedade civil;
- b) o envelope “02” contendo o plano de trabalho;
- c) após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento;
- d) os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil;
- e) a critério da Comissão de Seleção da Parceria poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.5. Ainda, serão consideradas aptas para entrega do Plano de Trabalho de que trata o objeto deste Edital as OSC's que detenham o certificado de credenciamento educacional, oriundo do **Edital SEMED nº. 003/2022**, necessitando tão somente apresentarem requerimento de solicitação de parceria, juntamente com o respectivo certificado, devendo observância aos demais termos deste Edital e legislação pertinente a matéria.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. As Organizações da Sociedade Civil, interessadas em formalizar Termo de Colaboração, poderão apresentar seu Certificado de Credenciamento Educacional oriundo do Edital SEMED nº. 003/2022, ou deverão apresentar os seguintes documentos:

a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 2 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

• instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

• relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

• publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

• currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

• declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

• prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

e) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, **03 (três) anos** com cadastro ativo;

f) ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

- g) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);
- h) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;
- i) certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;
- j) comprovante de abertura da conta bancária específica em banco público, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;
- k) declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- l) declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução para realização das atividades propostas no Plano de Trabalho;
- m) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;
- n) declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14;
- o) declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos;
- p) declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED;
- q) declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal;
- r) Lei atribuindo utilidade pública à entidade, de âmbito municipal, estadual ou nacional;
- s) Documento (fotos) que comprove a capacidade das instalações com acessibilidade, equipamentos tecnológicos, tecnologia assistiva, mobiliários, condições de recursos pedagógico, materiais acessíveis, e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- t) Comprovação do endereço residencial de sua presidência e respectivo telefone;
- u) Declaração de que dispõe de pessoal técnico qualificado, com formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial. Deverão ser entregues as cópias das identidades e currículos resumidos de cada profissional, com todas as comprovações, cópias de diplomas, de acordo com o objetivo da parceria;
- v) Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos, e que não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- w) Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, de acordo com o disposto no artigo 45, II, da Lei nº. 13.019/2014;
- x) Declaração de inexistência de qualquer relação jurídica e de parentesco entre a organização e o proprietário/locador do veículo que fará o transporte dos estudantes.

8.2. As OSC's devem garantir acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida de acordo com as características do objeto da parceria.

9. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

9.1. A Documentação necessária ao Credenciamento e o Plano de Trabalho deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados conforme modelos abaixo:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2023

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ENVELOPE Nº. 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL EDITAL SEMED Nº 003/2022.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2023

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ENVELOPE Nº. 02

PLANO DE TRABALHO

9.2. As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento de parceria – Anexo I, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido ao Secretário Municipal de Educação, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital, no horário das 08h às 14h, pela internet, no site da SEMED, na aba **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES**

PARCEIRAS ou no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua General Hermes, nº. 1.199, Bairro: Cambona, Maceió/AL.

9.2.1 Na hipótese de **CRENCIAMENTO** realizado no setor de protocolo da **SEMED** deverá ser observado o procedimento abaixo:

- a) os envelopes contendo os documentos deverão registrar em sua face externa o endereço de destinação (Protocolo/SEMED), a identificação do edital de credenciamento, o objeto da parceria e o nome da organização da sociedade civil;
- b) após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento;
- c) os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil;
- d) a critério da Comissão de Credenciamento e Seleção da Parceria poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60(sessenta) dias.

9.3. A OSC deverá apresentar o Plano de Trabalho original devidamente assinado.

9.4. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Secretária Municipal de Educação - SEMED de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.5. A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.6. A SEMED não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

9.7. Informações poderão ser obtidas por meio do telefone/e-mail 3312-5622, e-mail (edespecial.semedmcz@gmail.com; cgef@semed.maceio.al.gov.br).

9.8. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conformidade com o art. 22 da Lei nº. 13.019/2014.

10. DO CRENCIAMENTO PRÉVIO E DA ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

10.1. A seleção da Organização da Sociedade Civil se dará em 2 (duas) etapas:

10.1.1. A primeira etapa será de análise dos Documentos de Habilitação (Envelope I), que uma vez atendidos, gerarão o credenciamento da OSC, conferindo-lhe a entrega do Certificado de Credenciamento Educacional, que atestará o cumprimento da etapa de credenciamento.

10.1.1.1. Atenderão, ainda, o exigido na primeira etapa, as Organizações que apresentarem Certificado de Credenciamento Educacional oriundo do **Edital SEMED nº 003/20221**.

10.1.2. A segunda etapa, será de análise do Plano de Trabalho (Envelope II), que deverá ser apresentado juntamente com o Certificado de Credenciamento Educacional da OSC.

10.1.3. A análise dos envelopes será realizada pela Comissão de Credenciamento e Seleção.

10.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC credenciada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 21 do Decreto Municipal nº 9.121, de 2021), observado o Anexo II – Plano de Trabalho.

10.2.1. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

10.2.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 10.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, facultada às organizações da sociedade civil a utilização do sistema de Comprasnet para definição de preços de mercado.

10.3. Após o Credenciamento, aprovação do Plano de Trabalho e obedecidas as demais formalidades legais, será assinado o **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre a Organização da Sociedade Civil e a SEMED e, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso à parceira.

10.4. O prazo para repasse da primeira parcela será de 10 dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Colaboração. Para assinatura do Termo de Colaboração a SEMED se valerá de conferir a regularidade da OSC no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei nº. 13.019/2014.

11 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

11.1. Compete a responsabilidade pela análise do requerimento de credenciamento à Comissão de Credenciamento e Seleção.

11.2. A Comissão de Credenciamento e Seleção, responsável pela análise da documentação constantes dos envelopes, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

11.3. Após o credenciamento, a Comissão de Credenciamento e Seleção deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico da Secretaria Municipal da Educação.

11.4. A Comissão de Credenciamento e Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

11.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.

11.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03(três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário Municipal de Educação.

11.7. O recurso deverá ser protocolizado no setor de protocolo da SEMED, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

11.8. Mantido o indeferimento, a Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira deverá encaminhar o mesmo à deliberação do Secretário Municipal de Educação.

12. DAS OBRIGAÇÕES

I- DA SEMED

- a) Designar o Gestor da Parceria, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação objetivando o monitoramento e a avaliação do objeto da parceria;
- b) Supervisionar, técnica e administrativamente, o atendimento previsto no termo de colaboração, desde a sua implantação;
- c) Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento da unidade educacional;
- d) Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;
- e) Emitir Termo de Entrega referente à relação dos bens fornecidos pela SEMED e/ou adquiridos com as Verbas repassadas, devidamente caracterizados e identificados, que será necessariamente anexado ao processo administrativo correspondente, do qual conste o recebimento pelo representante legal da organização;
- f) Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ou fornecidos pela SEMED;
- g) Emitir relatório mensal sobre a qualidade dos serviços prestados pela organização, visando assegurar o cumprimento do contido no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, com ênfase nas metas e atividades propostas;
- h) Indicar prazo para adoção de providências necessárias, no caso de constatação de irregularidades;
- i) Emitir parecer técnico conclusivo para celebração/aditamento da parceria mediante a análise e regularidade de toda a documentação exigida e atendimento às disposições legais vigentes;
- j) repasse da merenda ou agricultura familiar às instituições parceiras que atendem os estudantes PAEE, regularmente matriculados na rede municipal de ensino;
- k) Conceder repasse de verba para transporte dos alunos, desde que comprovada a necessidade;
- l) oferecer formação continuada para os professores da Educação de Jovens e Adultos, professores do Ensino Fundamental e professores do Atendimento Educacional Especializado;
- m) realizar, no último trimestre de cada ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto da presente parceria, sendo vedada a realização de despesa anterior ou posterior à vigência desta parceria;
- b) Assegurar a plena execução do objeto desta parceria em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- c) Contratar por sua conta, pessoal qualificado e suficiente à prestação do atendimento, conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial à trabalhista e previdenciária. O quadro de Recursos Humanos a ser contratado pela organização de acordo com o plano de trabalho;
- d) Proceder ao gerenciamento administrativo, financeiro dos recursos recebidos;
- e) Fornecer transporte escolar, desde que comprovada a **distância mínima de 2 (dois) quilômetros do endereço de aluno para o endereço da OSC**, atendendo ainda os critérios constantes do tópico “13 – DO TRANSPORTE”, neste edital.
- f) Fornecer alimentação aos alunos:

•A OSC é responsável por fornecer a alimentação dos alunos, assegurando o acompanhamento, orientação e fiscalização das ações de alimentação escolar pelo Setor de Nutrição da SEMED, respeitadas as diretrizes previstas na legislação específica, em especial, a Lei federal nº 11.947/09;

•No caso de restrições alimentares, estas devem ser comprovadas através de receituário/relatório médico, sendo que estes documentos têm validade de 01 ano. Não é permitido aos pais ou responsáveis que levem qualquer tipo de alimento, salvo com autorização por escrito da equipe técnica do Setor de Nutrição da SEMED.

- g) Fornecer uniforme escolar aos alunos;

- h) Manter Recursos Humanos, materiais, equipamentos e serviços adequados e compatíveis, visando o atendimento, objeto desta parceria, bem como alcançar as metas propostas no Plano de Trabalho, na conformidade da legislação vigente;
- i) Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- j) Encaminhar bimestralmente os relatórios das atividades desenvolvidas à Coordenação Geral de Educação Especial, EJA e Ensino Fundamental;
- k) Divulgar que a execução deste objeto está sendo financiada pela SEMED, conforme preconizado pela Lei nº. 13.019/2014;
- l) Fazer constar em todas as suas publicações, em seu sítio na internet, caso mantenha, em sua sede social, nos materiais promocionais e de divulgação de atividades e eventos relacionados ao objeto da parceria, informações sobre a Parceria celebrada com a SEMED;
- m) Restituir a SEMED no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente, os saldos financeiros remanescentes;
- n) Prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida em Lei (13.019/2014);
- o) É vedado à Organização exigir pagamento, de qualquer natureza, dos alunos ou famílias pelos serviços prestados no atendimento educacional, salvo doações realizadas espontaneamente;
- p) Garantir aos usuários, funcionários e comunidade o acesso às informações contidas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, de forma a subsidiar a avaliação do atendimento prestado;
- q) Comunicar a SEMED toda e qualquer alteração ocorrida em seu Estatuto, mudanças na diretoria ou substituição de seus membros; mudança de endereço e demais alterações relevantes para parceria;
- r) Abster-se do uso dos recursos financeiros repassados pela SEMED para outros fins que não os previstos, nem especificados no Plano de Trabalho aprovado;
- s) Zelar e manter o prédio, os equipamentos e os materiais em condições de higiene, segurança e uso, de forma a assegurar a qualidade do atendimento;
- t) Devolver, ao término da parceria, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da organização, a condição de FIEL DEPOSITÁRIO destes;
- u) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública:

I) A OSC deverá anexar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas, quando o plano de trabalho apresentado contemplar contratação de pessoal.

- v) Manter, pelo prazo de 10 (dez) anos, registro das provas de aplicação dos recursos, assim como notas fiscais e demais demonstrativos das despesas, os quais permanecerão à disposição dos órgãos públicos competentes para sua eventual apresentação quando solicitada;
- w) Deverá afixar placa de identificação, cedida pela SEMED, em local frontal e visível da OSC, informando sobre o termo de colaboração com a Administração Municipal;
- x) Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das participantes, não cabendo nenhuma remuneração ou indenização por parte da administração pública.

13 - DO TRANSPORTE

13.1. Será repassado a OSC o valor para o transporte dos estudantes, por solicitação da família através de formulário próprio, condicionado a distância mínima de 2 (dois) quilômetros entre a residência do aluno e a OSC.

13.1.1. Os custos para o transporte devem estar compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo a OSC apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

13.2. O veículo, para operar no atendimento dos estudantes, deverá atender toda a legislação federal e estadual sobre trânsito e segurança veicular, legislação ambiental, legislação municipal de transporte escolar e ser aprovado em vistoria técnica realizada pelo DETRAN.

13.2.1. O transporte deve respeitar o limite máximo de assentos para atendimento, respeitando todos os protocolos de segurança previstos em lei. Deve-se organizar o atendimento respeitando as especificidades do grupo e tempo/distância do trajeto.

13.3. O transporte deve atender todos os estudantes, por solicitação da família através de formulário próprio, desde que comprovada a distância mínima de 02(dois) quilômetros da residência do aluno até a OSC.

13.4. Da Frota:

I - Própria da Entidade Conveniada;

II - Empresa de transporte contratada;

§1º - Deverão ser previstos veículos convencionais (sem adaptações para atendimento de estudantes com mobilidade reduzida) e acessíveis (veículos especialmente adaptados para atendimento de estudantes com mobilidade reduzida).

§2º - O transporte deve dispor de motorista e monitor de acordo com a legislação Estadual e Federal vigente para exercício da função.

14- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A SEMED indicará no **TERMO DE COLABORAÇÃO** o **GESTOR DA PARCERIA**, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento, Formação e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

14.2. As ações de gestão, monitoramento e avaliação da parceria, de responsabilidade da SEMED, visam a qualidade do atendimento aos alunos e a correta execução dos recursos repassados à organização, segundo o Plano de Trabalho aprovado, o termo de colaboração e as disposições desta Portaria.

15 - DA INEXECUÇÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

15.2. A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente, podendo ocorrer nas hipóteses de inadimplência das obrigações pactuadas, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. A liberação dos recursos seguirá o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases/etapas da execução do objeto desta parceria, sendo repassados em parcelas mensais.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A prestação de contas apresentada pela organização deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal nº 9.121, de 2021.

17.2. A previsão de receitas e despesas de que trata este Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A SEMED poderá aplicar as seguintes penalidades na **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada, concedendo-se direito à ampla defesa e o contraditório.

19. DAS PUBLICAÇÕES E DAS INTIMAÇÕES

19.1. O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014.

19.2. Todas as publicações e intimações, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maceió (Secretaria Municipal de Educação) <http://www.maceio.al.gov.br/>, conforme art. 26 da Lei 13.019/2014, com publicação no D.O.M.

20. DA CONTRAPARTIDA

20.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

21. DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

23. **DOS ANEXOS:** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Requerimento de Credenciamento para Parceria;

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo III – Declaração de Endereço Eletrônico (e-mail) para Contato;

Anexo IV – Declaração de Ciência, Concordância e Veracidade;

Anexo V – Declaração de Inexistência de qualquer Relação Jurídica Prévia com o Locador, caso a OSC solicite Repasse de Verba para Transporte;

Anexo VI - Declaração da OSC referente às Vedações de Contratação de Recursos Humanos;

Anexo VII - Declaração de Ciência do Decreto Municipal Nº 9.121, de 2021;

Anexo VIII – Declaração de Ciência da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD);

Anexo IX - Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional;

Anexo X – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo XI – Declaração do Art. 23 do Decreto Municipal nº 9.121, de 2021, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo XII – Minuta do Termo de Colaboração;

Maceió/AL, 10 de Abril de 2023.

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

Secretário Municipal de Educação/SEMED

***Reproduzido por Incorreção.**

Comissão de Credenciamento e Seleção:

•**REJANE VALÉRIA BANDEIRA SILVA** –
Matrícula 23077

•**TAYSE ROQUE DA SILVA** –
Matrícula 9533257-1

•**ANTÔNIO AFONSO SARMENTO DE LYRA FILHO** –
Matrícula 955328-2-01

ANEXO I

DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL DGE
COORDENADORIA GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - CGEF
COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – CGEE
COORDENADORIA GERAL DO ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - CGEEJAI

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PARCERIA*(em papel timbrado da organização)***À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

A.....(razão social da organização)....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede nesta capital, na(endereço da instituição)....., Bairro....., CEP, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, vem respeitosamente à presença de V.S.^a requerer celebração de Termo de Colaboração, visando ao desenvolvimento de atividades para atendimento de EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - ESCOLARIZAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) NO TURNO DIURNO.

Requer, também, a inclusão do repasse da verba para transporte de alunos. (inserir se for o caso)

Nestes termos,
Pede deferimento.

Macció/AL,de de 20.....

ANEXO II

DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL DGE
COORDENADORIA GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - CGEF
COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – CGEE
COORDENADORIA GERAL DO ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - CGEEJAI

Plano de Trabalho**1- Dados Cadastrais****1.1 - Órgão da Administração Pública Proponente:**

Nome:		Código:	
Logradouro:		Bairro:	
CEP:	Telefone:	Regional:	
CNPJ:			

1.2 – Organização da Sociedade Civil.

Nome:		Código:	
Logradouro:		Bairro:	
CEP:	Telefone:	Regional:	
CNPJ:			
Número da Portaria de autorização de funcionamento:			

1.3 - Identificação do responsável:

Nome:	
CI:	Órgão expedidor:
CPF:	
CARGO:	
Período demanda toda diretoria:	

2 - Descrição do Projeto

2.1 – Período de execução:

Início: (data) Término: (data)

2.2 – A Instituição irar ofertar:

() AEE ()EJAI () Ensino Fundamental

2.3 – Objetivos gerais:

Fortalecer as Políticas Públicas da Educação Inclusiva através da oferta do AEE e da Educação de Jovens, Adultos e Idosos no turno matutino e vespertino, para as pessoas com deficiência público-alvo da Educação Especial em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's.

2.4– Objetivos específicos:

Proporcionar a inserção de estudantes com deficiência no espaço educacional, desenvolvendo suas habilidades e funcionalidade, junto às Organizações da Sociedade Civil com expertise no atendimento a pessoas com deficiência.

Atender os estudantes, acima de 15 anos completos, em Organizações da Sociedade Civil parceiras com espaço físico adequado e com acessibilidade e recurso humano especializado.

2.5- Justificativa:

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo assegurar o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação nas escolas regulares. Para corresponder a estes objetivos a Política orienta os sistemas de ensino para promover respostas que atendam às necessidades educacionais dos estudantes supracitados.

Dentre as ações previstas nesta Política está a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, cuja função é identificar elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando as suas necessidades específicas.

Conforme as diretrizes desta Política, as atividades desenvolvidas no AEE diferenciam-se daquelas realizadas na sala comum, não sendo substitutivas à escolarização, portanto, esse atendimento “complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela”.

De acordo com o Decreto nº 6.571/08, que dispõe sobre o AEE este atendimento deve acontecer, prioritariamente, nas Salas de Recursos Multifuncionais das escolas da rede pública de ensino. Já o Decreto nº 7.611/11, Art. 5º, prevendo que a União prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, Municípios e Distrito Federal, e a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, devidamente conveniadas com o Poder Executivo, com a finalidade de ampliar a oferta do AEE aos estudantes público-alvo da “Educação Especial” matriculados na rede pública de ensino regular.

3 – Quadros – Síntese**3.1 - Alunos e turmas atendidos no AEE**

ESPECIFICIDADE		Nº ALUNOS ATENDIDOS		TURMAS			
		Matutino	Vespertino	A	B	C	D
DEFICIÊNCIA	FÍSICA						
	AUDITIVA						
	SURDEZ						
	VISUAL (baixa visão)						
	CEGUEIRA						
	INTELLECTUAL						
	MÚLTIPLA						
TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO/ ESPECTRO AUTISTA	SURDOCEGUEIRA						
	AUTISMO						
	SÍNDROME DE ASPERGER						
	SÍNDROME DE RETT						
	TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA INFÂNCIA (PSICOSE INFANTIL)						
ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO							
TOTAL							

3.1.1 - Coordenador Pedagógico

Nº Coordenador Pedagógico	Horário de Trabalho
Nome Coordenador Pedagógico	

3.1.2 – Professores (as)

Nº Professores (as)		Horário de Trabalho Matutino	
		Horário de Trabalho Vespertino	
Nº	Nome Professores (as)		Formação

3.2 - Alunos e turmas atendidos no Ensino Fundamental

ESPECIFICIDADE	Nº ALUNOS ATENDIDOS	TURMAS Multisseriadas /Ciclada	TURMAS Multisseriadas /Ciclada	TURMAS Multisseriadas /Ciclada	TURMAS Multisseriadas /Ciclada
		A	B	C	D

		Matutino	Vespertino	1º		2º		1º		2º	
				1º	2º	1º	2º	1º	2º		
DEFICIÊNCIA	FÍSICA										
	AUDITIVA										
	SURDEZ										
	VISUAL (baixa visão)										
	CEGUEIRA										
	INTELECTUAL										
	MÚLTIPLA										
TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO/ TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA	SURDOCEGUEIRA										
	AUTISMO										
	SÍNDROME DE ASPERGER										
	SÍNDROME DE RETT										
	TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA INFÂNCIA (PSICOSE INFANTIL)										
ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO											
TOTAL											

3.2.1 - Coordenador Pedagógico

Nº Coordenador Pedagógico	Horário de Trabalho
Nome Coordenador Pedagógico	

3.2.2 – Professores (as)

Nº Professores (as)	Horário de Trabalho Matutino	
	Horário de Trabalho Vespertino	
Nº	Nome Professores (as)	Formação

3.3 - Alunos e turmas atendidos no EJAI

ESPECIFICIDADE		Nº ALUNOS ATENDIDOS	1º SEGMENTO				2º SEGMENTO				
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
DEFICIÊNCIA	FÍSICA										
	AUDITIVA										
	SURDEZ										
	VISUAL (baixa visão)										
	CEGUEIRA										
	INTELECTUAL										
	MÚLTIPLA										
TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO/ TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA	SURDOCEGUEIRA										
	AUTISMO										
	SÍNDROME DE ASPERGER										
	SÍNDROME DE RETT										
	TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA INFÂNCIA (PSICOSE INFANTIL)										
ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO											
TOTAL											

3.3.1 - Coordenador Pedagógico

Nº Coordenador Pedagógico	Horário de Trabalho
Nome Coordenador Pedagógico	

3.3.2 – Professores (as)

Nº Professores (as)	Horário de Trabalho Matutino	
	Horário de Trabalho Vespertino	
Nº	Nome Professores (as)	Formação

4 – Metas

- Matricular 100% (cem por cento) dos estudantes com deficiência, de acordo com o número de atendimento previsto para Ensino Fundamental, Modalidade de Jovens, Adultos e Idosos e Atendimento Educacional Especializado.
- Assegurar a Inclusão de alunos com deficiências na rede municipal de Maceió através de instituições especializadas.
- Cumprir as portarias da SEMED vigentes sobre a Educação Especial e Ejai.
- Acompanhar e tomar as devidas providências para assegurar a frequência de todos os estudantes com deficiência.
- Implantar e dinamizar salas de apoio pedagógico com recursos especializados que contribuam com os desenvolvimentos do estudante.
- Realizar registros diários de presença em ambiente próprio;
- Orientar os familiares sobre a importância da frequência para o desenvolvimento integral do estudante com deficiência.
- Formalizar protocolos quando a ausência não for justificada, inclusive para a supervisão escolar e, se necessário, acionar o Conselho Tutelar.
- Diário de Classe ou plataforma disponibilizada pela SEMED;

- Garantir os procedimentos adotados pela secretaria municipal de educação.
- Garantir 100% (cem por cento) de gratuidade no atendimento.
- Cumprir, rigorosamente, a legislação vigente.
- Incluir todos os estudantes com deficiência nas atividades culturais, científicos, artísticos e esportivos proposto pela SEMED Maceió e as escolas.
- Garantir a promoção e permanência dos alunos da modalidade EJAII em toda etapa dos anos iniciais e finais.
- Garantir a organização de todos os espaços para o pleno funcionamento da escola/instituição filantrópica.
- Organizar os espaços com base no Projeto Político Pedagógico - PPP de forma a ofertar espaços adequados e materiais de qualidade;
- Respeitar a especificidade de cada estudante;
- Realizar reparos necessários para a materialização da proposta pedagógica e a segurança dos profissionais e dos estudantes com deficiência.
- Plano anual organizado pela mantenedora;
- Cumprir plenamente o Plano de Adequação;
- Observar legislação vigente;
- Utilizar registros do acompanhamento realizado pela SEMED e os apontamentos frutos da Autoavaliação Institucional;
- Manter o quadro de recursos humanos previsto, observados os prazos da Portaria vigente;
- Assegurar, de acordo com a legislação vigente, a reposição de qualquer funcionário afastado;
- Garantir um banco de dados de funcionários atualizado;
- Garantir a formação continuada dos profissionais de acordo com as propostas da SEMED;
- Organizar grupos de formação continuada sob a coordenação do Coordenador Pedagógico;
- Frequentar as formações organizadas pela SEMED;
- Realizar todas as reuniões/paradas indicadas em publicação da SEMED;
- Utilizar como referência para a formação continuada todos os documentos curriculares publicados pela SEMED;
- Realizar o registro da formação continuada para documentação do processo formativo;
- Registros da equipe de formação da SEMED;
- Registros da instituição filantrópica/Unidade Educacional;
- Registros do horário coletivo de formação;
- Manter organizada e atualizada 100% (cem por cento) da documentação da instituição Filantrópica/Unidade Educacional, dos estudantes com deficiência, atendidos e dos funcionários, inclusive os registros pertinentes;
- Organizar e atualizar semanalmente toda a documentação referente aos profissionais e estudantes para que sejam acessadas sempre que necessário;
- Organizar e atualizar toda a documentação pedagógica;
- Todos os registros da Instituição filantrópica/Unidade Educacional atualizados sejam eles online ou físicos;
- Garantir uma alimentação saudável, de qualidade e com boa apresentação a 100% (cem por cento) dos estudantes com deficiência atendidos, segundo o disposto no Programa de Alimentação Escolar de Maceió (PAE);
- Expor, em local visível, o cardápio semanal de acordo com publicação da SEMED, que deverá ficar afixado em local visível;
- Garantir qualidade, quantidade e diversidade de alimentos respeitando a especificidade de cada faixa etária.
- Formação para as equipes envolvidas na alimentação;
- Acompanhamento das refeições realizadas;
- Obter registros das nutricionistas sobre a oferta da alimentação;
- Garantir condições, ambientes e conservação dos espaços adequados para o bem-estar e o desenvolvimento integral de todas os estudantes com deficiência, atendidos.

- Manter as salas de atividades em boas condições e arejadas, realizando reparos sempre que necessário;
- Manter o mobiliário e material pedagógico adequado à faixa etária;
- Garantir a diversidade de materiais, inclusive com materiais de longo alcance, em número suficiente;
- Implementar e manter instrumentos de participação da comunidade, garantindo transparência nas ações da Instituição filantrópica/Unidade Educacional;
- Fomentar a participação dos familiares na Autoavaliação Institucional;
- Assegurar a participação dos familiares nas reuniões;
- Utilizar diferentes formas de comunicação com os familiares para além dos registros escritos.
- Garantir os registros das ações / reuniões com familiares.
- Proporcionar aprendizagens e vivências enriquecedoras para 100% (cem por cento) dos estudantes com deficiência, matriculados em consonância com as diretrizes da SEMED.
- Garantir a materialização do Currículo da Cidade – Ensino Fundamental. EJAI e AEE em todos os ambientes da Unidade Educacional ofertando situações de aprendizagem adequadas a cada faixa etária e especificidade de cada estudante.
- Fomentar a escuta, autonomia e habilidades de cada estudante com deficiência, Planejamento dos educadores;
- Sistematizar através de registro do processo de formação continuada;
- Garantir a qualidade das atividades com os estudantes com deficiência em consonância com as diretrizes da SEMED.
- Implementar o Currículo da Cidade – Ensino Fundamental, Modalidade de EJAI e Atendimento Educacional Especializado;
- Organizar planejamento das atividades por meio do registro;
- Realizar reflexões sobre a prática pedagógica nos horários coletivos de estudo – educadores e coordenação pedagógica – a fim de qualificar a ação docente;
- Garantir a limpeza e higiene de todos os ambientes respeitados os protocolos de procedimento operacionais padrão;

5 - Plano de aplicação de recursos

5.1 – Prazo do Termo de Colaboração:	5.2 – Valor Total R\$:
5.3 – Natureza da Despesa: a) remuneração de pessoal e encargos; b) aquisição de material didático-pedagógico; c) aquisição de material de consumo; d) aquisição de material de expediente; e) aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenções; f) pagamentos de serviços de terceiros; g) manutenção de equipamentos; h) pagamentos de conta de água/luz/telefone;	

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

6 - Informações da conta bancária

Banco: _____

Código da agência: _____

Número da conta corrente: _____

Observação: Todas as folhas referentes ao plano de trabalho devem ser rubricadas pela proponente.

Local: _____

Data: _____

Assinatura do proponente

De acordo:

Secretário Municipal de Educação

(MODELO)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DA OSC DE QUE O ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO SERÁ UTILIZADO PARA RECEBER E RESPONDER A TODAS AS SOLICITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES QUE FOREM ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

(em papel timbrado da organização)

DECLARAÇÃO

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC], por meio de seu representante legal abaixo-assinado, concorda e se compromete a utilizar o endereço eletrônico _____ para receber e responder a todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED.

Maceió/AL, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

(em papel timbrado da organização)

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de CREDENCIAMENTO nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Maceió/AL, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE QUALQUER RELAÇÃO JURÍDICA PRÉVIA COM O LOCADOR, CASO A OSC SOLICITE REPASSE DE VERBA PARA TRANSPORTE

(em papel timbrado da organização)

Declara a [identificação da organização da sociedade civil – OSC], por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, a inexistência de qualquer relação jurídica e de parentesco entre a organização e o proprietário/locador do veículo que fará o transporte dos estudantes.

Maceió/AL, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA OSC REFERENTE ÀS VEDAÇÕES DE CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

(em papel timbrado da organização)

Declara a [identificação da organização da sociedade civil – OSC], por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, que não emprega pessoa em regime de trabalho escravo, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Maceió/AL, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121, de 2021.

(em papel timbrado da organização)

Declara a [identificação da organização da sociedade civil – OSC], por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/2021, sobretudo quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasses de recursos.

Maceió/AL, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 2018 (LGPD)**

(em papel timbrado da organização)

Declaro a [identificação da organização da sociedade civil – OSC], por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, que possui ciência da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, serão observadas as disposições da Lei Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, assegurando que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Maceió/AL, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
**ANEXO IX
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

•**dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.**

OU

•**pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.**

OU

•**dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.**

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Maceió/AL, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
**ANEXO X
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

•**Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;**

•**Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;**

•**Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);**

•**Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;**

•**Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;**

•Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

•Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Maceió-AL, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO XI DECLARAÇÃO DO ART. 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121, DE 2021, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 9.121, de 2021, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

•Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

•Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

•Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Maceió/AL, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XII MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

TERMO DE COLABORAÇÃO AO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E, PARA FINS DE FIRMAR PARCERIA PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - ESCOLARIZAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) NO TURNO DIURNO, MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº13.204/2015, E O DECRETO MUNICIPAL 9.121/2021.

Processo nº.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.627/0001-75 com sede na Rua General Hermes, nº. 1.199 – Bairro: Cambona, Maceió/AL., CEP Nº. 57.017-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. , com sede em , representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por , portador do R.G. , doravante denominada OSC, observadas as disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.121, de 20 de maio de 2016, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1. Celebração de termo de colaboração na área de Educação, para oferta da Educação Especial - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Escolarização, na modalidade de Educação Especial de Jovens, Adultos e Idosos e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) no turno diurno, para estudantes PAEE da rede municipal de ensino de Maceió.

1.2. O procedimento de seleção rege-se-á mediante dispensa de chamamento público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Municipal 9.121/2021, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Responsabilidades e Obrigações

2.1. São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 9.121, de 26 de outubro de 2021, e legislação e regulamentação aplicáveis a espécie:

•Da SEMED:

- a) Designar o Gestor da Parceria, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação objetivando o monitoramento e a avaliação do objeto da parceria;
- b) Supervisionar, técnica e administrativamente, o atendimento previsto no termo de colaboração, desde a sua implantação;
- c) Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento da unidade educacional;
- d) Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;
- e) Emitir Termo de Entrega referente à relação dos bens fornecidos pela SEMED e/ou adquiridos com as Verbas repassadas, devidamente caracterizados e identificados, que será necessariamente anexado ao processo administrativo correspondente, do qual conste o recebimento pelo representante legal da organização;
- f) Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ou fornecidos pela SEMED;
- g) Emitir relatório mensal sobre a qualidade dos serviços prestados pela organização, visando assegurar o cumprimento do contido no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, com ênfase nas metas e atividades propostas;
- h) Indicar prazo para adoção de providências necessárias, no caso de constatação de irregularidades;
- i) Emitir parecer técnico conclusivo para celebração/aditamento da parceria mediante a análise e regularidade de toda a documentação exigida e atendimento às disposições legais vigentes;
- j) **repassar a merenda ou agricultura familiar às instituições parceiras que atendem os estudantes PAEE, regularmente matriculados na rede municipal de ensino;**
- k) **Conceder repasse de verba para transporte dos alunos, desde que comprovada a necessidade;**
- l) **oferecer formação continuada para os professores da Educação de Jovens e Adultos, professores do Ensino Fundamental e professores do Atendimento Educacional Especializado;**
- m) **realizar, no último trimestre de cada ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.**

•da Organização da Sociedade Civil:

- a) Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto da presente parceria, sendo vedada a realização de despesa anterior ou posterior à vigência desta parceria;
- b) Assegurar a plena execução do objeto desta parceria em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- c) Contratar por sua conta, pessoal qualificado e suficiente à prestação do atendimento, conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial a trabalhista e previdenciária. O quadro de Recursos Humanos a ser contratado pela organização de acordo com o plano de trabalho;
- d) Proceder ao gerenciamento administrativo, financeiro dos recursos recebidos;
- e) Fornecer transporte escolar, desde que comprovada a **distância mínima de 2 (dois) quilômetros do endereço de aluno para o endereço da OSC**, atendendo ainda os critérios constantes do tópico “13 – DO TRANSPORTE”, neste edital.
- f) Fornecer alimentação aos alunos:

•A OSC é responsável por fornecer a alimentação dos alunos, assegurando o acompanhamento, orientação e fiscalização das ações de alimentação escolar pelo Setor de Nutrição da SEMED, respeitadas as diretrizes previstas na legislação específica, em especial, a Lei federal nº 11.947/09;

•No caso de restrições alimentares, estas devem ser comprovadas através de receituário/relatório médico, sendo que estes documentos têm validade de 01 ano. Não é permitido aos pais ou responsáveis que levem qualquer tipo de alimento, salvo com autorização por escrito da equipe técnica do Setor de Nutrição da SEMED.

- g) Fornecer uniforme escolar aos alunos;
- h) Manter Recursos Humanos, materiais, equipamentos e serviços adequados e compatíveis, visando o atendimento, objeto desta parceria, bem como alcançar as metas propostas no Plano de Trabalho, na conformidade da legislação vigente;
- i) Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- j) Encaminhar bimestralmente os relatórios das atividades desenvolvidas à Coordenação Geral de Educação Especial, EJAI e Ensino Fundamental;
- k) Divulgar que a execução deste objeto está sendo financiada pela SEMED, conforme preconizado pela Lei 13.019/2014;
- l) Fazer constar em todas as suas publicações, em seu sítio na internet, caso mantenha, em sua sede social, nos materiais promocionais e de divulgação de atividades e eventos relacionados ao objeto da parceria, informações sobre a Parceria celebrada com a SEMED;
- m) Restituir a SEMED no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente, os saldos financeiros remanescentes;
- n) Prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida em Lei (13.019/2014);
- o) É vedado à Organização exigir pagamento, de qualquer natureza, dos alunos ou famílias pelos serviços prestados no atendimento educacional, salvo doações realizadas espontaneamente;

- p) Garantir aos usuários, funcionários e comunidade o acesso às informações contidas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, de forma a subsidiar a avaliação do atendimento prestado;
- q) Comunicar a SEMED toda e qualquer alteração ocorrida em seu Estatuto, mudanças na diretoria ou substituição de seus membros; mudança de endereço e demais alterações relevantes para parceria;
- r) Abster-se do uso dos recursos financeiros repassados pela SEMED para outros fins que não os previstos, nem especificados no Plano de Trabalho aprovado;
- s) Zelar e manter o prédio, os equipamentos e os materiais em condições de higiene, segurança e uso, de forma a assegurar a qualidade do atendimento;
- t) Devolver, ao término da parceria, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da organização, a condição de FIEL DEPOSITÁRIO destes;
- u) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública:

I- A OSC deverá anexar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas, quando o plano de trabalho apresentado contemplar contratação de pessoal.

- v) Manter, pelo prazo de 10 (dez) anos, registro das provas de aplicação dos recursos, assim como notas fiscais e demais demonstrativos das despesas, os quais permanecerão à disposição dos órgãos públicos competentes para sua eventual apresentação quando solicitada;
- w) Deverá afixar placa de identificação, cedida pela SEMED, em local frontal e visível da OSC, informando sobre o termo de colaboração com a Administração Municipal;
- x) Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das participantes, não cabendo nenhuma remuneração ou indenização por parte da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Transporte

3.1. Será repassado a OSC o valor para o transporte dos estudantes, por solicitação da família através de formulário próprio, condicionado a distância mínima de 2 (dois) quilômetros entre a residência do aluno e a OSC;

3.2. A OSC que solicitar a verba para o transporte dos alunos, deverá comprovar a necessidade acima apontada e, posteriormente, apresentar as Notas Fiscais do serviço prestado, juntamente com o Relatório descritivo dos alunos atendidos.

3.3. Os custos para o serviço de transporte devem estar compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo a OSC apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

3.4. O veículo, para operar no atendimento dos estudantes, deverá atender toda a legislação federal e estadual sobre trânsito e segurança veicular, legislação ambiental, legislação municipal de transporte escolar e ser aprovado em vistoria técnica realizada pelo DETRAN.

3.5. O transporte deve respeitar o limite máximo de assentos para atendimento, respeitando todos os protocolos de segurança previstos em lei. Deve-se organizar o atendimento respeitando as especificidades do grupo e tempo/distância do trajeto.

3.6. Da Frota:

I - Própria da Entidade Conveniada;

II - Empresa de transporte contratada;

§1º - Deverão ser previstos veículos convencionais (sem adaptações para atendimento de estudantes com mobilidade reduzida) e acessíveis (veículos especialmente adaptados para atendimento de estudantes com mobilidade reduzida).

§2º - O transporte deve dispor de motorista e monitor de acordo com a legislação Estadual e Federal vigente para exercício da função.

CLÁUSULA QUARTA

Da Alimentação Escolar

4.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá:

a) Fornecer alimentação escolar que atenda às necessidades nutricionais dos estudantes atendidos, de acordo com a faixa etária, devendo conter alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, tradições e hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos estudantes atendidos e para a melhoria das aprendizagens;

b) Seguir as orientações do Setor de Nutrição da SEMED;

c) Mensalmente o Setor de Nutrição da SEMED, designará servidor que realizará visita técnica com emissão e encaminhamento de relatório, que subsidiará a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, com relação ao cumprimento do disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA

Da Responsabilidade da OSC

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza trabalhista ou de qualquer espécie entre a SEMED e o pessoal contratado pela OSC para a execução das ações descritas neste Termo de Colaboração, sendo de responsabilidade exclusiva da OSC a contratação, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não implicando a responsabilidade solidária ou subsidiária da SEMED em caso de inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

Do Gestor da Parceria

6.1. O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SEMED informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;
- comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela SEMED, por meio de simples apostilamento.

§ 2º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 3º - Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Recursos Financeiros

7.1. O valor pela prestação de serviço que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá a OSC para viabilizar a parceria será calculado por aluno, no valor mensal per capita de R\$ 520,84 (quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), onerando a unidade orçamentária Função Programática 12.367.0020.2286.0009 – IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Natureza de Despesa 33 50 43 01 00 – INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL, Fonte de Recursos 1.500.001001 – MDE.

7.2. A SEMED providenciará, se necessário, a previsão nos orçamentos dos exercícios seguintes das dotações correspondentes.

7.3. O cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de estudantes cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela SEMED a ser estimado no mês de junho do ano anterior ao exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

7.4. Os valores serão repassados em parcelas mensais e não sofrerão reajustes durante o exercício, sendo que as parcelas subsequentes a primeira apenas será liberada após a aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

7.5. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo único do artigo 51 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará as prestações de contas do Ajuste.

7.6. E vedada a realização de despesas, a conta dos recursos destinados a parceria, para finalidades diversas do objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

7.7. Os recursos financeiros recebidos pela OSC destinar-se-ão ao pagamento da remuneração dos professores encarregados da execução das ações do presente ajuste, bem como ao atendimento de outras despesas previstas no artigo 46 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho 2014, desde que estejam incluídas no plano de trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração.

7.8. Os recursos serão depositados em conta de corrente específica, indicada pela OSC, em instituição financeira pública, observado o artigo 51 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

7.9. Os saldos financeiros provenientes da transferência e de sua administração financeira não utilizados na execução deste Termo de Colaboração deverão ser devolvidos, de acordo com a legislação vigente.

7.10. A previsão de receitas e despesas de que trata este objeto deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03(três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

7.11. Para fazer jus ao repasse da primeira parcela do ano seguinte, a OSC deverá ter as prestações de contas das verbas recebidas no ano anterior aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA

Dos bens remanescentes e da cessão e da administração dos bens públicos

8.1. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública federal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

8.2. Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

8.3. Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados a própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário da Educação, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA NONA

Das Alterações

9.1. O Termo de Colaboração poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifesto por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito.

9.2. A entidade parceira poderá propor, no mês de julho de cada ano, alteração do plano de trabalho a ser executado no ano subsequente.

9.3. Aprovada a alteração prevista no item “9.1” desta cláusula, será formalizado termo aditivo ou apostila, firmada pelo Secretário Municipal de Educação, com a juntada aos autos dos documentos necessários, na forma a ser estabelecida pela SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Denúncia e Rescisão

10.1. A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e será rescindido, por infração legal ou convencional, em especial na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços da parceria.

10.2. O Secretário Municipal de Educação e o representante legal da OSC são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este Ajuste.

10.3. No caso de encerramento das atividades da OSC, a SEMED deverá assegurar a continuidade do atendimento aos educandos.

10.4. Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a SEMED deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

10.5. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos da SEMED, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário a SEMED.

10.6. A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

11.1. A presente parceria vigorará a partir da data de sua celebração pelo prazo inicial de 02(dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, mediante Termo de Aditamento, precedido de parecer conclusivo da SEMED quanto à continuidade do atendimento, desde que qualquer das partes não se manifestem, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a intenção de encerrar a parceria.

11.2. Decorridos os prazos estabelecidos no caput desta cláusula e persistindo o interesse e conveniência de ambas as partes, deverá ser celebrado novo Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da ação promocional

12.1. Em qualquer ação promocional relacionada a parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Maceió - SEMED.

12.2. É vedada a OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal da SEMED.

12.3. Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação da SEMED e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído a conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

12.4. A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Município de Maceió, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados

13.1. Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Titular da SEMED em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

13.2. A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no “caput” desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA)

14.1. Compete a CMA:

- homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- solicitar a OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Das Compras e Contratações

15.1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras, *Comprasnet*, nos termos do § 4º, do art. 32, do Decreto Municipal nº 9.121/2021.

15.2. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso.

15.2.1. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Da Prestação de Contas Anual e Final

16.1. No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas no art. 48 do Decreto nº 9.121, de 2021, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

16.2. Encerrada a vigência da parceria, a OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 49 a 53 do Decreto Municipal nº 9.121, de 2021, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Das Responsabilidades e das Sanções

17.1. A SEMED poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

17.2. Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada, concedendo-se direito à ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Do Foro

18.1. Fica eleito o Foro de Maceió/AL para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem concordes, assinam o presente Termo de Colaboração em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió/AL, de de ____ de 202

Secretário Municipal da Educação

Representante da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1.

Nome:**R.G:****CPF:**

2.

Nome:**R.G:****CPF:**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:50A49B0D

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0173/2023. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.0114525/2022.

OBJETO: formalização de ARP para futura aquisição de insumos odontológicos (itens remanescentes do PE nº. 222/2022, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Maceió.

PARTES: A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 e a empresa **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.500.536/0001-01, situada na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº. 2.792 - Loja 004, Loja 009 e Loja 010 – Bairro: Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP Nº. 54.410-240, e-mail: faromedltda@gmail.com, telefone (81) 32034351 / 988467395, perfazendo o valor total de **RS 9.620,00 (Nove mil e seiscentos e vinte reais)**.

ITEM - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
03	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, chama, haste regular, corte fino, Ref. 1111F. Registro ANVISA: 10434570002	UND	2000	MICRONDONT	4,81	9.620,00

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - DOEM.

Maceió/AL, 18 de Abril de 2023.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CFA022CE

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0191/2023. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.0136158/2022.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais esportivos 8**, itens fracassado do PE nº. 284/2022, a fim de atender aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 e a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.449.844/0001-02, situada na Rua Pernambuco, nº. 456 - Bairro: CPA II - Cuiabá/MT – CEP Nº. 78.055-428.

COTA EXCLUSIVA PARA ME's e EPP's - 100% dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (RS)
01	Rede de Futevôlei profissional (rede oficial, em seda com quatro faixas em algodão, com porta antena, dimensões de 1,00 x 9,50m. Personalizado com a logomarca definida pelo contratante.	UND	82	PANGUE/ FUTEVOLEY	RS 249,00
02	Rede de Tênis de mesa tamanho oficial 15cm (altura) x 1,78m (Comprimento) podendo ser esticada até atingir 1,80m (comprimento) + suporte em aço. Personalizada com a logomarca definida pelo contratante.	UND	30	PANGUE/ TENIS DE MESA	RS 74,27
03	Rede de Tênis Oficial Saque Duplo Reforçado com 3 lonas de 1.8mm e costura tripla mais cabo de aço. Personalizada com a logomarca definida pelo contratante.	UND	30	PANGUE/ TENIS OFICIAL	RS 597,42
05	Rede para voleibol oficial, em fio 100% polietileno, medindo 9,5 x 1,00 metros, malha 10 cm, fio 2 mm preto borda superior com tarja de lona branca	UND	70	PANGUE/ VOLEIBOL	RS 347,03



A solicitação do projeto básico deverá ser feita por e-mail: semas.cga@gmail.com ou pessoalmente no endereço acima descrito.

Maceió-AL, 23 de Agosto de 2022.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A9EC8B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE
IMPLANTAÇÃO Nº. 075/2022. - PROCESSO DE Nº.
03100.060364/2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de IMPLANTAÇÃO Nº.075/2022, com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa ASTISA AGROPECUÁRIA SANTA ISABEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.516.940/0001-40, para a atividade de GALERIA COMERCIAL, do seu empreendimento denominado ASTISA AGROPECUÁRIA SANTA ISABEL, localizado na Rua Sandoval Arroxelas, nº. 360, Bairro: Ponta Verde, Maceió/AL.

Maceió/AL, 22 de Agosto de 2022.

PEDRO VIEIRA DA SILVA
Secretário – SEDET

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:40EB080C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL Nº. 003/2022. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
06500.0090345/2022.**

CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE, PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº. 13.204/2015, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121/2021.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, no Decreto Municipal nº. 9.121/2021, torna público o CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

1- JUSTIFICATIVA:

1.1. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

1.2. O presente Edital dispõe sobre os critérios e os procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil com atuação na área da Educação, objetivando a realização de parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação.

1.3. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como conferindo transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED torna público o presente Edital de credenciamento.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei nº 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias na área educacional. As OSC's credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

2.2. As organizações da sociedade civil e as demais hipóteses da Lei nº 13.019/2014, devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas a firmar possíveis parcerias com esta SEMED.

3- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), as pessoas jurídicas enquadradas na definição do Art. 2º, inciso I da Lei nº 13.019/2014.

4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Regem o presente procedimento: a Lei Federal nº 13.019/2014; o art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 9.121/2021.

5- DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido ao Secretário Municipal de Educação, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital, pela internet, no site da SEMED, na aba CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS, ou, no horário das 08h às 14h, no setor de protocolo da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió – AL.

5.2. Na hipótese de CREDENCIAMENTO realizado no setor de protocolo da SEMED deverá ser observado o procedimento abaixo:

a) o envelope contendo os documentos deverá registrar em sua face externa o endereço de destinação (Protocolo/SEMED), a identificação do edital de credenciamento, o objeto da parceria e o nome da organização da sociedade civil;

b) após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento;

c) os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil;

d) a critério da Comissão de Credenciamento e Seleção da Parceria poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A SEMED poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o

exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

b) comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

d) possuir objetivos voltados à educação e/ou à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

g) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

6.2. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, bem como as vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos de que trata o Decreto Municipal 9.121/2021;

6.3. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1. O pedido de credenciamento deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação, acompanhado dos seguintes documentos:

a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento;

b) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil,

movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;

d) ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

e) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

f) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;

g) certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;

h) declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

i) declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução de atividades/projetos voltados a área de educação;

j) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;

k) declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14;

l) declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos;

m) declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED;

n) declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal;

8 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Credenciamento e Seleção.

8.2. A Comissão de Credenciamento e Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.3. Após o credenciamento, a Comissão de Credenciamento e Seleção deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.

8.4. A Comissão de Credenciamento e Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

8.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.

8.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário Municipal de Educação.

8.7. O recurso deverá ser protocolizado no setor de protocolo da SEMED, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

8.8. Mantido o indeferimento, a Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira deverá encaminhar o mesmo à deliberação do Secretário Municipal de Educação.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados, a partir do dia _____, por meio do seguinte endereço eletrônico: _____.

9.2. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 2 (dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável.

9.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

9.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

9.5. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração ou Fomento.

9.6. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

9.7. A Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Maceió/AL, 23 de Agosto de 2022.

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:374DFCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 092/2020. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06500.056299/2022.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.627/0001-75, E A EMPRESA CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.002.715/0001-58.

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 092/2020, que trata acerca de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DA VIGÊNCIA – O presente termo aditivo terá vigência de mais 12(doze) meses, tendo seu início a partir do seu vencimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos do Fundo, através das dotações orçamentárias de nº.

Função Programática	Natureza de Despesas	Fonte Recursos
12.122.0045.2284.0009 – MANTER AS UNIDADES DE ENSINO E SEDE ADMINISTRATIVA – SEMED	33.90.39.19.00 – MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0.1.02.100000 – MDE

AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no **Contrato nº. 092/2020**.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B6A450BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PORTARIA Nº. 0272/2022, MACEIÓ/AL, 23 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando a conformidade o disposto no Artigo 54, inciso I e o parágrafo 2º da Lei nº. 4.167/1993 - Estatuto do Magistério, Artigo 142, inciso II da Lei Orgânica do Município de Maceió, Lei Ordinária nº. 6.482/2015 e Art. 1º da Lei nº. 5.630/2007.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a Professora **RITA DE CÁSSIA TREVAS MELO**, matrícula nº 936467-6, da função de Vice-Direção da **ESCOLA MUNICIPAL MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA**, tendo o inteiro ter do **Processo Administrativo nº. 06500.088003/2022**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

EMÍLIA CALDAS FARIAS

Secretária Adjunta de Gestão de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:53E512F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 001/2022, PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06500.049955/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.627/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05, como **CONTRATANTE**

INTERVENIÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.627/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05, neste ato representada por seu Secretário Sr. **JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 98001027752 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº. 039.849.424-00, residente domiciliado na Rua Abdon Arroxelas, nº. 478 - Aptº. 601 - Bairro: Jatiuca - Maceió/AL - CEP Nº. 57.035755;

CONTRATADA: MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.391.836/0001-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto



Art. 3º - A critério da administração pública, poderá ser concedida uma vantagem contingente e acessória aos vencimentos a título de gratificação ao servidor público municipal que esteja participando, como integrante ou auxiliar, da Comissão de Credenciamento, conforme previsto no §1º do art. 80 do Estatuto do Servidor do Município de Maceió.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo fica limitada a 70% (setenta por cento) do vencimento e só será concedida pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

§2º Fica vedada a acumulação da vantagem a título de gratificação sob idêntico fundamento.

§3º O servidor designado para a Comissão não se isenta do exercício do cargo que já exerce.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DEB5D56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0270/2023 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/15 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 9.121/2021 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR a COMISSÃO DE SELEÇÃO, responsável por analisar toda a documentação apresentada, bem como verificar a compatibilidade do Plano de Trabalho apresentado pelas entidades e Organizações da Sociedade Civil - OSC, com o desenvolvimento do Planejamento da Educação Municipal de Maceió, por meio de Parecer Técnico, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15, assim como pelo Decreto Municipal nº 9.121.

Parágrafo Único: A Comissão de Credenciamento se reunirá periodicamente para análise e deliberação das pautas de sua competência.

Art. 2º – Ficam nomeados como membros da **Comissão de Seleção** os seguintes servidores, sendo presidida pelo primeiro:

1. Ana Márcia Cardoso Ferreira
2. Pollyana de Araújo Sartório
3. Daniele Ruffo Pinheiro
4. Victória Regia Cavalcanti Calção
5. Eliane Ramos de Melo Montenegro
6. Maria das Graças de Jesus Cavalcante

Art. 3º - A critério da administração pública, poderá ser concedida uma vantagem contingente e acessória aos vencimentos a título de gratificação ao servidor público municipal que esteja participando, como integrante ou auxiliar, da Comissão de Seleção, conforme previsto no §1º do art. 80 do Estatuto do Servidor do Município de Maceió.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo fica limitada a 70% (setenta por cento) do vencimento e só será concedida pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

§2º Fica vedada a acumulação da vantagem a título de gratificação sob idêntico fundamento.

§3º O servidor designado para a Comissão não se isenta do exercício do cargo que já exerce.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:872AB124

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0271/2023 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/15 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 9.121/2021 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, responsável por analisar e validar os relatórios técnicos e prestação de contas das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, entidades e as Organizações da Sociedade Civil, bem como realizar visitas técnicas nos locais onde ocorrem as atividades, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15, assim como pelo Decreto Municipal nº 9.121.

Parágrafo único – A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, Capítulo VI, do Decreto Municipal nº 9.121.

Art. 2º – Ficam nomeados como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** os seguintes servidores, sendo presidida pelo primeiro:

1. Ângela Maria Nobre
2. Joseane Freitas da Silva
3. Natália Fernanda Fragozo Simplício
4. Maria Mariana Gomes Lima Tenório
5. Marineide Arsênio dos Santos
6. Maria das Graças De Jesus Cavalcante
7. Maria de Fátima Medeiros Rodrigues
8. Niérgida Lúcio Brito Serafim

Art. 3º - A critério da administração pública, poderá ser concedida uma vantagem contingente e acessória aos vencimentos a título de gratificação ao servidor público municipal que esteja participando, como integrante ou auxiliar, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme previsto no §1º do art. 80 do Estatuto do Servidor do Município de Maceió.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo fica limitada a 70% (setenta por cento) do vencimento e só será concedida pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

§2º Fica vedada a acumulação da vantagem a título de gratificação sob idêntico fundamento.

§3º O servidor designado para a Comissão não se isenta do exercício do cargo que já exerce.



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

TERMO DE JUNTADA

Em 15/03/2024-14:55, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

MINUTA PORTARIA CREDENCIAMENTO.pdf
MINUTA CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL.pdf

Maceió/AL, 15 de março de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: SAC228602023 e o Id do documento: 5528022



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 15 de março de 2024 às 14:55:36



PORTARIA NºMACEIÓ/AL, DE DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR a **FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL – FUNCAE**, CNPJ: 12.843.033/0001-82, com sede na Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N, Murilópolis, Serraria, CEP: 57046-570, Maceió/AL, com o **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL**, expedido pela Sra. Secretária Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo n.º 6500.22860/2023.

Art. 2º - O **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** é válido até .../.../..... e habilita a **FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL – FUNCAE** para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação de Maceió - SEMED, nos termos do Edital nº 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, do Decreto Municipal nº 9.121/2021 e da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió/AL.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certificado de Credenciamento Educacional

A Secretária Municipal de Educação de Maceió, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, **CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** à entidade com atuação na área de educação, identificada, a seguir: FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL, inscrita sob CNPJ nº 12.843.003/0001-82, com sede na Av. Eraldo Lins Cavalcante S/N, Murilópolis, Serraria, CEP: 57046-570 – Maceió/AL.

O presente certificado tem validade até ../.../.... condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas no referido Edital durante todo o período de vigência.

Maceió/AL, ... dede

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

TERMO DE JUNTADA

Em 15/03/2024-15:31, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

RELATORIO DE ATIVIDADES 2023 1ª parte.pdf
RELATORIO DE ATIVIDADES 2023 - 2ª parte.pdf
RELATORIO DE ATIVIDADES 2023 - 3ª parte.pdf

Maceió/AL, 15 de março de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: ULH228602023 e o Id do documento: 5528389



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 15 de março de 2024 às 15:31:04



CNPJ: 12.843.033/0001-82

CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012

Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990

Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria
Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002

Relatório de Atividades referente ao período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2023.

Iniciamos nossas atividades em Janeiro de 2023, com a semana pedagógica: Alfabetização na prática. com a formação continuada para os profissionais da educação, com planejamento para o ano letivo, organização de salas e preparação para receber os nossos alunos.

Em Fevereiro de 2023, iniciamos o ano letivo com a volta as aulas dos alunos do Ensino de Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAII. No mesmo mês tivemos a comemoração do carnaval com momento de diversão. Finalizando com a comemoração dos aniversariantes do mês. As atividades foram realizadas cumprindo os planos de contingências tendo um maior controle da saúde de alunos e colaboradores, assim como preconiza a OMS e as Resoluções e as Portarias Municipais, para a segurança de todos.

Em Março tivemos a conscientização sobre a importância da prevenção ao câncer de colo uterino, o objetivo da campanha Março Lilás, mês alusivo ao combate a esse tipo de doença. Tivemos também a comemoração do dia Internacional da Mulher, com reflexão para o campo do convívio afetivo, familiar e social, com palestra, café regional, dia da beleza. Foram realizadas outras atividades no decorrer do mês como a cozinha experimental, comemoração do dia do circo. Finalizando com a comemoração dos aniversariantes do mês. Seguimos cumprindo os planos de contingências tendo um maior controle da saúde de alunos e colaboradores, como preconiza a OMS e as Resoluções e as Portarias Municipais, para a segurança de todos.

Iniciamos o mês de Abril, com uma campanha para conscientizar a população sobre a inclusão de pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), Abril Azul. Em comemoração a Páscoa tivemos produção de chocolates na Cozinha Experimental, realização de atividades em sala de aula, dinâmicas e Festa da Páscoa, tivemos também atividades no dia da valorização dos povos indígenas. Durante esse mês tivemos aulas de Educação Física, dança, e teatro. Para finalizar o mês houve comemoração dos aniversariantes do mês de abril. Seguimos cumprindo os planos de contingências tendo um maior controle da saúde de alunos e colaboradores,

como preconiza a OMS e as Resoluções e as Portarias Municipais, para a segurança de todos.

No mês de Maio a Fundação Casa do Especial – FUNCAE, deu continuidade as atividades presenciais. Iniciamos com Orientações aos alunos, pais/responsáveis e comunidade sobre Maio Vermelho, mês alusivo campanha alusiva ao Dia de Combate ao Câncer Bucal. Como também o maio laranja, uma campanha acerca do Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Maio Amarelo movimento internacional de conscientização para redução de acidentes de trânsito. Comemoramos também o dia das Mães. Foram realizadas aulas de cozinha experimental, educação física, dança.

No mês de Junho iniciamos com orientações aos alunos, pais/responsáveis e comunidade sobre Junho Vermelho, Junho Amarelo; rodas de conversas e informes. Tivemos também atividade em comemoração ao dia Mundial do Meio Ambiente, comemoramos a festa junina com o nosso Arraiá Xodó Junino. Foram realizadas aulas de cozinha experimental, educação física, dança, e teatro. Para os profissionais tivemos a Formação Continuada – Curso de defesa pessoal. Finalizando o mês com a comemoração dos aniversariantes dos meses de Maio e Junho.

O mês de Julho iniciamos com orientações aos alunos, pais/responsáveis e comunidade sobre Julho Amarelo. Realizamos atividades para as comemorações: Dia do Rock, Dia do Amigo, dia do cantor, dia do escritor, Dia dos Avós. Participamos também do Praia acessível. Foram realizadas aulas de cozinha experimental, educação física, dança e teatro. Finalizamos com a comemoração dos aniversariantes do mês.

Iniciamos o mês de Agosto com orientações aos alunos, pais/responsáveis e comunidade sobre Agosto lilás, laranja e dourado; Informes e rodas de conversas; Tivemos a comemoração do dia dos pais, aula de campo com feira literária; atividades em comemoração ao dia mundial da saúde, dia do estudante, dia do folclore, dia do soldado; Semana Nacional da Pessoa com Deficiência intelectual e múltipla; aulas presenciais. EJA1 3º e 5º período do 1º segmento, AEE (atendimento educacional especializado), educação física, dança e teatro. Finalizamos o mês com a comemoração dos aniversariantes do mês

Durante o mês de Setembro, mês dedicado a prevenção do suicídio denominado Setembro Amarelo (tem como objetivo a prevenção ao suicídio), Setembro Vermelho (conscientização sobre a prevenção das doenças cardiovasculares) e Setembro Azul (visibilidade da comunidade surda) os alunos, pais/responsáveis e comunidade do entorno da instituição foram orientados sobre seus significados e importância, por meio de informes e rodas de conversa. Tivemos também atividades relacionadas ao dia da Independência do Brasil, emancipação política de Alagoas. Tivemos encontros para promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, de suas família e/ou cuidadores. Finalizamos o mês com a comemoração dos aniversariantes do mês.

Em Outubro, mês dedicado a conscientização da importância da prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama, promovemos uma palestra com a realização de exame de citologia e entrega de requisição para exame de mamografia para pais/responsáveis e comunidade. Tivemos a comemoração do dia das crianças, com

brincadeiras e muita diversão. Os alunos do EJAII 3º e 5º período do 1º segmento, AEE (atendimento educacional especializado), educação física, dança e teatro. Finalizamos o mês com a comemoração dos aniversariantes do mês.

O mês de novembro iniciamos com orientações aos alunos, pais/responsáveis e comunidade sobre Novembro Azul em conscientização da importância da prevenção e diagnóstico precoce do câncer de próstata. Tivemos também aulas de Oficina com os alunos do EJAII 3º E 5º período. Os alunos do EJAII 3º e 5º período do 1º segmento, AEE (atendimento educacional especializado), educação física, dança e teatro. Finalizamos o mês com a comemoração dos aniversariantes do mês.

Finalizamos o ano com as atividades de Dezembro. Iniciamos o mês com informes de orientações sobre Dezembro vermelho, mês dedicado a conscientização e prevenção ao HIV/ AIDS. Tivemos também atividades relacionadas a época Natalina. Os alunos do EJAII 3º e 5º período do 1º segmento, AEE (atendimento educacional especializado), educação física, dança e teatro. Finalizamos o mês e o ano com nossa confraternização Natalina e comemoração dos aniversariantes do mês.

JANEIRO

Formação Continuada para os Profissionais da Educação



FEVEREIRO

Comemoração do Carnaval





MARÇO

Palestra sobre o dia Internacional da mulher





ABRIL

Oficina para produção de brindes de páscoa



Comemoração da Páscoa



Produção de ovos de chocolate na Cozinha Experimental



FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL
FUNCAE

Abril azul

Mês de conscientização sobre o
Autismo

FUNCAE
FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL

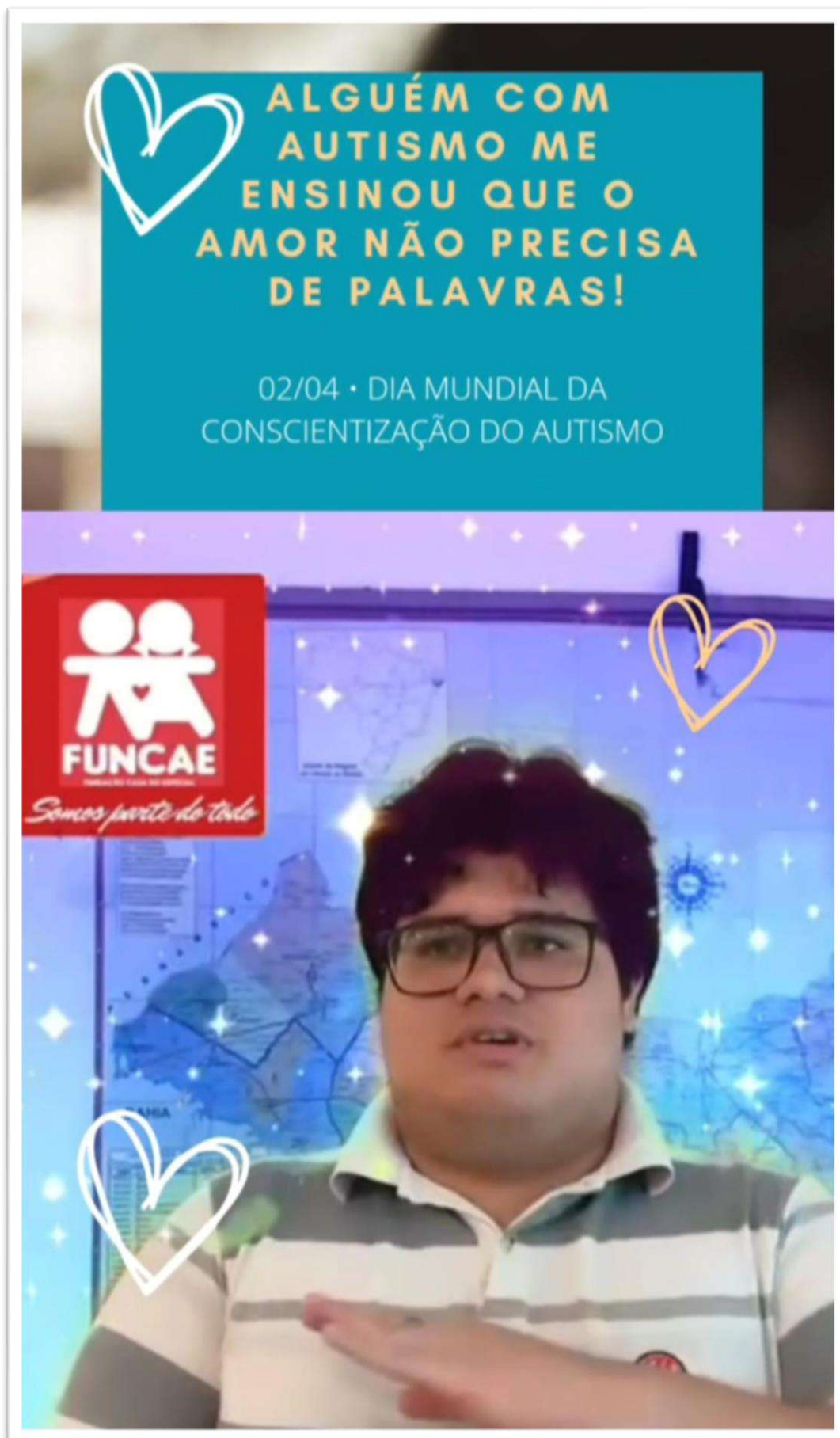
Campanha sobre a inclusão de pessoas com TEA

Página 178

Atividades em Sala de Aula









MAIO
Campanha Maio Laranja



Comemoração dos Aniversariantes do mês



MAIO

Comemoração do dia das Mães





JUNHO

Arraiá Xodó Junino









Apresentação externa do Arraiá

FUNCAE

FUNCAE

Arraiá FUNCAE

Arraiá FUNCAE

FUNCAE
FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL

Arraiá FUNCAE

Arraiá FUNCAE

Arraiá FUNCAE

Arraiá FUNCAE

JULHO

Praia Acessível








PRAIA
ACESSÍVEL



Educação Física



Aula de Teatro



AGOSTO

Evento sobre o Agosto Lilás





AGOSTO

Evento sobre o Agosto Lilás

ID: 5528391

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 15/03/2024 às 16:47:02.







Dia do Folclore



Aula de Campo





SETEMBRO



Palestra sobre Prevenção ao Suicídio



Cozinha Experimental





Tia, queria comer pizza!
Então vamos fazer com pão de forma
que ganhamos do Mesa Brasil 🥰🥰



OUTUBRO

Evento sobre o Outubro Rosa

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 15/03/2024 às 16:46:43.



Roda de Conversa com os Alunos EJA



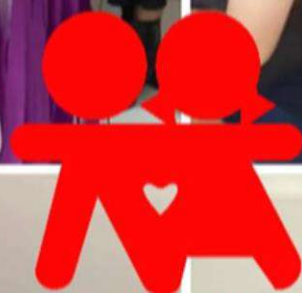


Colando raspa de lápis na escama do peixe trabalhando a coordenação motora fina.









FUNCAE
FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL



NOVEMBRO

Palestra sobre Novembro Azul com os Pais



Oficina com os alunos da EJA



Alunos AEE



Aulas de Teatro





"A visão do coração enxerga mais que os olhos!"

13 DE DEZEMBRO
Dia Nacional da Pessoa com
Deficiência Visual



FUNCAE
FUNDAÇÃO ESPECIAL

DEZEMBRO

Página 218



Recurso pedagógico mais atividade no caderno



Palestra sobre Dezembro Vermelho

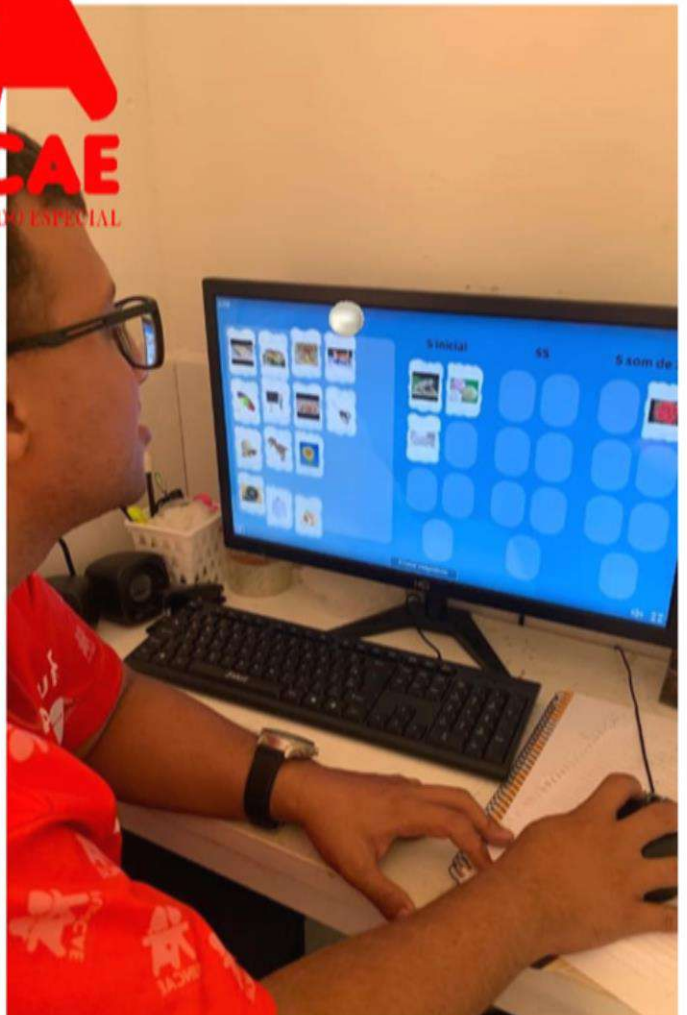
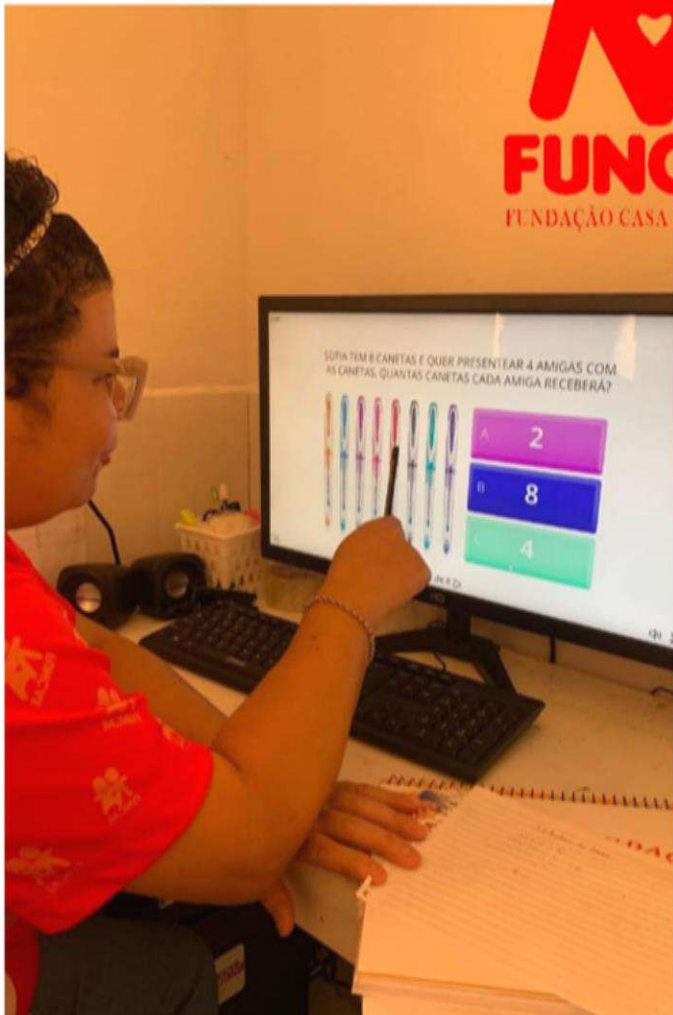
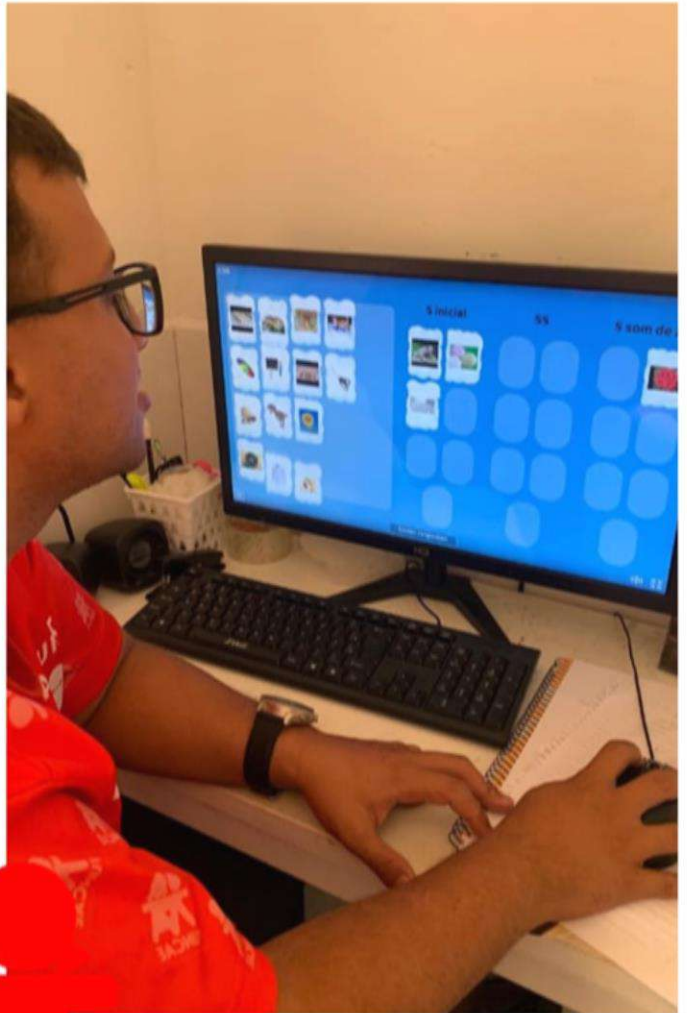
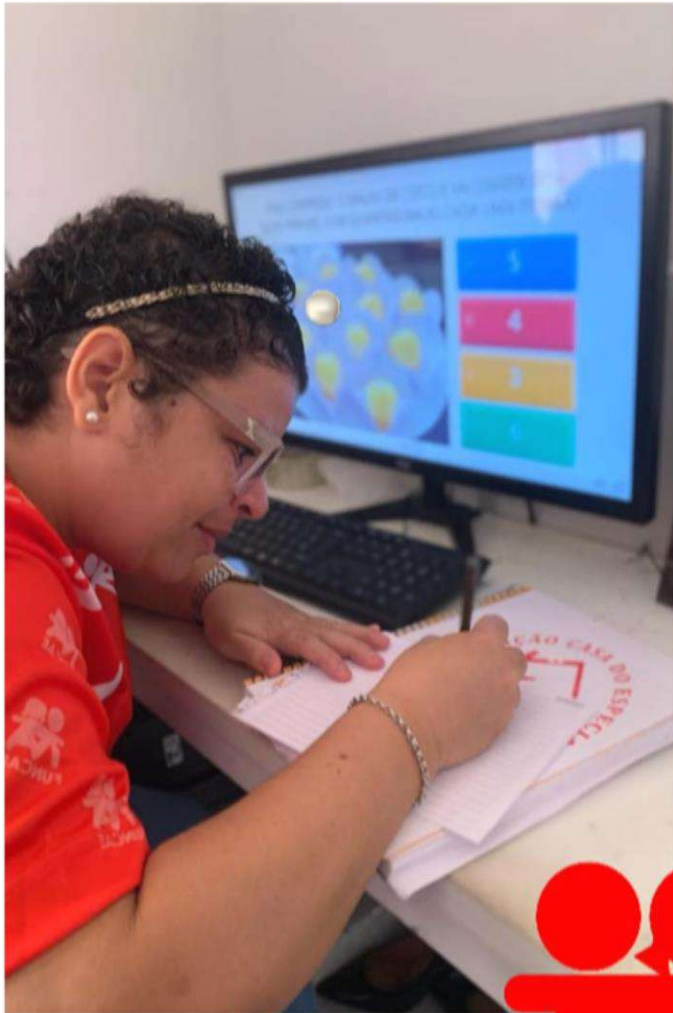


Confraternização Natalina



Alunos EJAII e AEE











MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

TERMO DE JUNTADA

Em 15/03/2024-15:33, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

CURRICULOS.pdf
Certidao Estadual.pdf
Certidao Federal.pdf
Certidao Municipal.pdf
Certidao Trabalhista.pdf
FGTS.pdf
Lei Municipal de utilidade pública.pdf
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS.pdf

Maceió/AL, 15 de março de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: FAS228602023 e o Id do documento: 5528430



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 15 de março de 2024 às 15:33:26



ID: 5528431

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 15/03/2024 às 16:47:37.



CARLA FREIRE DE ARAÚJO

Assistente Social

Sou uma Assistente Social comprometida em facilitar mudanças positivas na vida das pessoas. Minha formação sólida aliada à experiência prática me capacitam a abordar desafios sociais complexos. Contribuindo para iniciativas que fortaleçam comunidades e melhorem a qualidade de vida dos indivíduos.



(82) 99635 - 0061(Tim)



carla_pmdb@hotmail.com

DN: 03/04/1991 / RG: 3409945-0 / CNH:

06044805908

CRESS: 5162/AL



Loteamento Ana Carolina II, CENTRO, CRAÍBAS-AL
CEP 57320000.

Formação Acadêmica Assistente Social

·Graduação: Bacharelado em Serviço Social, pelo Instituto de Ensino Superior Santa Cecília - IESC, 2017.

·Pós Graduação: Saúde pública, pela Faculdade de Ensino Regional Alternativa-FERA, 2021.

·Pós Graduação: Gestão de Projetos Sociais, pela Faculdade de Ensino Regional Alternativa-FERA, 2018.

· Pós- Graduação: Serviço Social na Educação: Faculdade Faculminas, 2024.

Complementares

Ao longo da minha carreira, desempenhei papéis-chave em diversas instituições, consolidando minha experiência como agente de mudança. Na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Alagoas (SEADES), fui Gerente de Fomentos/Elaboração de Projetos Sociais, liderando iniciativas de setembro de 2021 a novembro de 2022.

Na Prefeitura Municipal de Craíbas, exerci a função de Gestora do Programa MoradiaLegal - Assistente Social, contribuindo de janeiro de 2017 a dezembro de 2020. Anteriormente, na mesma prefeitura, liderei como Gerente de Patrimônio (jan/2016 a dez/2016) e atuei como Assessora de Gabinete (jan/2015 a dez/2015).

Meu compromisso com o desenvolvimento social também se reflete em minha experiência como Agente Administrativo na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Craíbas, durante o período de janeiro de 2010 a dezembro de 2014.

Atualmente, como Assistente Social na Fundação Casa do Especial desde março de 2023 e na Secretaria de Educação de Rio Largo desde agosto de 2023, continuo dedicada a promover mudanças positivas e aprimorar a qualidade de vida das comunidades que sirvo.

Experiência Profissional

·Empresa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALAGOAS- SEADES
Cargo: Gerente de fomentos/ Elaboração de Projetos Sociais.
Local: SAGI
Período: 01/09/2021 a 30/11/2022.

·Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
Cargo: Gestora do Programa MoradiaLegal - Assistente Social
Local: Procuradoria Geral do Município.
Período: 02/01/2017 a 30/12/2020.

·Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
Cargo: Gerente de Patrimônio Local: Secretaria de Administração Período: 02/01/2016 a 31/12/2016
Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
Cargo: Assessora de Gabinete Local: Gabinete Municipal
Período: 02/01/2015 a 31/12/2015.

·Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
Cargo: Agente Administrativo
Local: Secretaria de Educação
Período: 02/01/2010 a 31/12/2010 a 30/12/2014.

·Empresa: FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL
Cargo: Assistente Social
Local: FUNCAE
Período: 03/2023 até os dias atuais.

·Empresa: Secretaria de Educação
Cargo: Assistente Social
Local: Rio Largo
Período: 08/2023 até os dias atuais.

Cursos

- Elaboração de Projetos com Ênfase em Convênios - realizado pela Escola de Administração Fazendária - ESAF, com carga horaria de 16 horas, em 2018.
- O Papel do Educador Social em Projetos Socioeducativos com Crianças e Adolescentes, com carga horaria de 200 horas, em 2018.
- Introdução aos Métodos e Técnicas para Elaboração de Projetos Sociais, com carga horaria de 200 horas, em 2019.
- Psicologia Social, pela ABRAFORDES (Associação Brasileira de Formação e Desenvolvimento Social) com carga horária de 50 horas, em 2019.
- SUAS Sistema Único de Assistência Social nos CRAS e CREAS, pela ABRAFORDES (Associação Brasileira de Formação e Desenvolvimento Social) com carga horária de 25 horas, em 2017.
- SCFV Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pela ABRAFORDES (Associação Brasileira de Formação e Desenvolvimento Social) com carga horária de 120 horas, em 2017.
- Orientações Técnicas sobre PAIF Proteção e Atendimento Integral à Família, pela ABRAFORDES (Associação Brasileira de Formação e Desenvolvimento Social) com carga horária de 120 horas, em 2017.
- Perito Social, pela ABRAFORDES (Associação Brasileira de Formação e Desenvolvimento Social) com carga horária de 60 horas, em 2017.
- O Serviço Social na trajetória de atendimento à infância e juventude, pela ABRAFORDES (Associação Brasileira de Formação e Desenvolvimento Social) com carga horária de 40 horas, em 2017.
- Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, pela ABRAFORDES (Associação Brasileira de Formação e Desenvolvimento Social) com carga horária de 30 horas, em 2017.
- Atuação de assistentes sociais no sociojurídico, pela ABRAFORDES (Associação Brasileira de Formação e Desenvolvimento Social) com carga horária de 110 horas, em 2017.
- Técnico em Informática, ABELINE (Associação Brasileira de Educação Online) com carga horaria de 60 horas, em 2020.
- Saberes e Práticas Profissionais em Saúde, ABELINE (Associação Brasileira de Educação Online) com carga horaria de 120 horas, em 2019.
- Política de Humanização da Assistência à Saúde, pela ABRAFORDES (Associação Brasileira de Formação e Desenvolvimento Social) com carga horária de 35 horas, em 2017.
- TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA - TEA - DSM5 com carga horária total de 720 horas de acordo com a Resolução CNE/CES Nº1, 06 de abril de 2018 Com início em 19-12-2023 e previsão de término em 19-06-2025.

INFORMAÇÕES

ALESSANDRA MARIA LUCAS SANTOS

SEU NOME

82 988744659

Emailalessandramaria_123@hotmail.com

Pedagoga

SEU NOME

Cargo: PEDAGOGA
PSICOPEDAGOGA

EXPERIÊNCIA

- NOME DO CARGO
EMPRESA Escola Menino Jesus- 2014 á 2016
Educação infantil
- NOME DO CARGO
EMPRESA Instituto Cidadão Lagoa Mundaú – 2013 á 2014
- Anos iniciais
- NOME DO CARGO
EMPRESA Colégio Agnes Kids- 2010 á 2012
Anos iniciais
- Fundação Casa do Especial – 2017
EJAI – AEE

EDUCAÇÃO

- NOME DO CURSO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Ensino médio
- NOME DO CURSO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO UNOPAR
2016
PEDAGOGIA
- UNINASSAU PÓS GRADUAÇÃO 2020 Á 2021
LIBRA, SAÚDE E EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

CARLOS MARCELO FEITOSA DE MEDEIROS JÚNIOR

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Natural: Maceió-AL

Idade: 25 anos

CNH: Categoria AB

e-mail: marcelomedeiros_@hotmail.com

Endereço: Av. Antônio Lisboa de Amorim, 1419 – Cond Village das Artes, Bloco R, Apto 004

Bairro: Benedito Bentes – Maceió/Al.

Telefones: (82) 98106-6621 / 99602-7904

OBJETIVO

- Mostrar minhas experiências e competência perante a Empresa, com intuito de desenvolver com dedicação as atividades que me forem designadas.

RESUMO

- Estudante, Organizado, Adaptável, Proativo e Responsável. Habilidade com pessoas, Disponibilidade de Horário e Motivado em aprender.

FORMAÇÃO

- Colégio Master
Ensino médio completo
Período: 2017
- Faculdade Estácio de Alagoas
Período: terceiro (trancado)
Curso: Educação Física

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- Habilidade em sistemas de informática: Sistema Operacional Windows, Pacote Office: Word, Excel, Power Point, Internet.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Felícia Festas
Período: 2017.
Auxiliar de Estoque.
- Fundação Casa do Especial - FUNCAE
Período: 2018-2024(atualmente). Auxiliar Administrativo.

CURRICULUM VITAE

LUCIANE DE MEDEIROS LINS

Av Jorge Montenegro de Barros, 3639, Ap 27, Rua A BL A – Santa Amélia Maceió - Alagoas

Fone: (082) 9 9937-0009

E-mail: luciane1641@hotmail.com

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Data de Nascimento: 11/01/1973

Estado Civil: Casada

RG: 1269332 - SSP/AL

C.T.P.S: 030870 Série: 00011/AL

CPF: 870.361.774-20

FORMAÇÃO ESCOLAR

Colégio Cenecista Pe. Brandão Lima - Maceió/AL

Ensino Médio

Curso Técnico de Contabilidade

FORMAÇÃO SUPERIOR

Estácio de Sá – FAL - Maceió/AL(cursando)

Jornada academica(2010)

Atividade dia mundial da saúde mental(2009 e 2011)

Jeal (2011)

Curso Básico de ginástica artística feminina (profª Andréia João)(2009)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

AMERICANAS S/A

Período: 02/01/2002 à 30/11/2010

Cargo: Fiscal de Caixa

PESTALOZZI

Período: 2014 à 2015

Cargo: Professora de Educação Física

FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL

Período: 15/09/2022 ate o momento

Cargo: Professora de Educação Física

REFERÊNCIAS

Geusa Tel. (082) 3223-6586
Rodrigo Tel. (082) 98856-3119

Estou encaminhando este currículo para a sua apreciação, visando uma oportunidade de ingressar no quadro de funcionários desta empresa. Aguardando algum contato, na certeza de poder contribuir com responsabilidade, pontualidade e dinamismo as atribuições a mim confiadas.

GERCINO PALMEIRA DOS SANTOS

Casado, brasileiro, 48 anos.
Loteamento Rio Novo, Quadra S - 07 - Rio Novo.
CEP 57070-718 - Maceió - Alagoas
Tel / Cel: (82) 988967001 / (82) 981754937 / (82) 98896-7012.
E-mail: palmeiragercino@gmail.com.
CNH: Categoria **D**.

Resumo profissional

Motorista qualificado, com mais de 20 anos de experiência em ambientes de atendimento ao cliente e entregas de mercadorias no prazo, com qualidade e satisfação garantidas.

Formação acadêmica

Diploma de ensino fundamental – 1985.
Escola M. de Ensino Fund. Dr. Lins de Gusmão Lyra – Matriz de Camaragibe/Alagoas.

Diploma de Ensino Médio – 2018.
Escola Estadual Padre Cabral – Maceió/Alagoas.

Treinamento de abordagem e atendimento ao cadeirante – 2008.
Centro de educação permanente – Maceió/Alagoas.

Treinamento de Direção defensiva e prevenção de acidente – 2009.
Centro de educação permanente – Maceió/Alagoas.

MOPP- Condutores de veículos de transporte de produtos perigosos – 2019.
SENAI – Maceió/Alagoas.

Condutores de veículo de transporte escolar (Complementação) - 2019.
SENAI – Maceió/Alagoas.

Condutores de veículos transporte de passageiros – 2019.
SENAI – Maceió/Alagoas.

Experiência profissional

Motorista de carro pesado, 05/1990 á 08/2001.

Rodoviário Ramos Ltda. – Maceió, Alagoas.

- .Entrega de mercadorias por todo âmbito regional;
- .Manutenção da documentação relativa ao veículo e as mercadorias em conformidade com as normas vigentes;

Motorista de caminhão, 10/2002 á 04/2003.

Atacadão 2000 Ltda. – Maceió, Alagoas.

- .Entrega de mercadorias por todo âmbito regional;
- .Manutenção da documentação relativa ao veículo e as mercadorias em conformidade com as normas vigentes;

Motorista de Ônibus, 04/2003 á 11/2018.

Auto aviação N, Sr.ª da Piedade – Maceió, Alagoas.

- .Motorista de ônibus coletivo;
- .Conhecimento no trajeto de diversas rotas;
- .Vivência na manobra de carros automáticos, zelando pela segurança e conforto no transporte do cliente;
- .Sólido conhecimento na inspeção das condições e conservação dos veículos.

Objetivo

Atua na área de motorista e dedicar-se da melhor maneira possível, visando um melhor atendimento para com os clientes, desenvolvendo assim uma reputação como prestador de serviço eficaz, com níveis elevados de precisão.
Disponibilidade total de horário.

Jacqueline Ramos da Silva



Brasileira, alagoana, solteira,
Endereço: Avenida Walter Ananias, nº 554
Bairro: Poço, Maceió - AL
Telefone: (82) 99677-6581
E-mail: linelinejackie@gmail.com

Objetivo:

Cuidador da Saúde

Técnica em Enfermagem

Formação Escolar:

Ensino Médio Completo – Colégio São Jorge

Cursos:

Técnico em Enfermagem – Escola Santa Juliana
Instrumentadora Cirúrgica – Escola Santa Juliana
Auxiliar Administrativo – SENAC

Experiências profissionais:

Empresa: Fundação Casa do Especial

Cargo: Cuidador da Saúde

Empresa: Cruz Vermelha Brasileira/ Alagoas

Voluntária Ação Humanitária, Vacinação Ônibus Itinerante Sars-Covid

Habilidades e Competências:

Cuidados Básicos com pessoas com deficiência física e intelectual, idosos, adultos e crianças;

Conhecimento na área da Instrumentação Cirúrgica;

Conhecimentos básicos na área administrativa hospitalar.

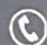



Janainy Rocha

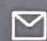
Pedagoga


Especializada em ABA com foco na Educação Especial. Possui experiência com crianças com TEA, intervindo nas atividades que o aluno não possui autonomia para desenvolver sozinho, ajudando-o a se sentir capaz de realizá-las.

CONTATO


 (82) 98880-1126


 Rua José Correia de Melo, 286 - Vergel, Maceió, Alagoas, Brasil.

 rochajanainy@gmail.com

 ejanainypimentel

FORMADA

 Pedagogia

 Pós-graduada

EXPERIÊNCIA

2022
FUNCAE CASA DO ESPECIAL
Professora do EJA

EDUCAÇÃO

2013
FACULDADE FASUL
Análise do Comportamento Aplicada (ABA)

2013
FACULDADE FASUL
Educação Especial e Psicomotricidade.

HABILIDADES

Planejamento de classe
100%

Educação especial
90%

CURSOS

2022
RHEMA EDUCAÇÃO
Congresso de Transtornos de Aprendizagem e do Neurodesenvolvimento.

2022
INSTITUTO LÍVIA ROCHA
Acompanhante Terapêutico: treinamento teórico- prático.

2022
RHEMA EDUCAÇÃO
Seminário de Práticas Inclusivas do Aluno com TEA.

2022
RHEMA EDUCAÇÃO
Oficina de Atividades Práticas para aluno com TEA e TDAH.



Vera Lúcia da Silva Tolêdo

Brasileira, divorciada, 60 anos
Rua General Hermes, 1638, Bom Parto. Maceió/AL
Telefone: (82) 98879-0723
E-mail: veratolêdo56@hotmail.com

FORMAÇÃO

- 2º grau completo
- Técnico em Contabilidade

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **1976 a 1997 – Departamento de Estradas e Rodagens (DER)**
Cargo: Técnico em Contabilidade
- **1998 a 2002 – Centurion Segurança LTDA**
Cargo: Recepcionista
- **2006 a 2007 – Century Comércio de Peças e Serviços LTDA**
Cargo: Monitorada

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Funcionária pública aposentada, inativa.
- Curso de Secretaria Executiva, Senac - 1979
- Seminário de Relações Interpessoais e Desenvolvimento Organizacional, Senac - 1987.
- Curso de Formação de Vigilantes – Guardete, Security Segurança – 2000.

Washington Barbosa da Silva



Brasileiro, Casado, Data de Nascimento: 19/06/1965
End.: Residencial Ouro Preto, Qd. C, Bl. 01, Aptº. 203
Ouro Preto - Maceió - AL
Telefones: (82) 9 98833-0209

OBJETIVO

Almejo exercer que estiver disponível na empresa, colaborando com o crescimento contínuo e com o alto padrão de qualidade dos serviços ofertados por esta empresa.

FORMAÇÃO

- Ensino Fundamental

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

- **Empresa: Parceiros Engenharia Comércio e Serviços Ltda**
Cargo: Pedreiro
Período: 21/09/2014 à 25/09/2018
- **Empresa: Construtora Terra Nordeste Ltda - EPP**
Cargo: Pedreiro
Período: 01/10/2013 à 01/12/2013
- **Empresa: Irani Indústria e Com. De Alumínio Ltda**
Cargo: Polidor
Período: 02/05/2012 à 17/07/2012
- **Empresa: R. W. Empreiteira Ltda**
Cargo: Pedreiro
Período: 18/06/2010 à 13/09/2010
- **Empresa: Anodização Universo Ltda**
Cargo: Polidor
Período: 01/09/2005 à 16/03/2006
- **Empresa: Fabrimar S/A Indústria e Comércio**
Cargo: Serviços Gerais
Período: 19/12/1986 à 24/04/1989

Maceió - AL



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



ID: 5528432

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 18/03/2024 às 12:51:57.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 12.843.033/0001-82

Nome/Contribuinte: FUNCAE FUNDACAO CASA DO ESPECIAL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 11/03/2024

Emitida às 10:00:38 do dia 11/01/2024

Código de controle da certidão: DFA9-9FDE-1DF2-4BC3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNCAE FUNDACAO CASA DO ESPECIAL
CNPJ: 12.843.033/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:05:27 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **52A5.B25B.667F.7924**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ID: 5528434

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 15/03/2024 às 16:47:57.

	ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.010.659/24-24
Contribuinte FUNCAE FUNDACAO CASA DO ESPECIAL	CPF/CNPJ 12.843.033/0001-82
Endereço RUA TANCREDO A. NEVES, S/N - COMPLEMENTO: S/N,, BAIRRO BARRO DURO, MACEIO/AL - CEP: 57.045-570	
<p>Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao CONTRIBUINTE, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.</p> <p>MACEIÓ (MCZ), 11 de Janeiro de 2024</p> <p>Válida até: 10/04/2024</p> <p>Código de autenticidade: 293C1E86D9B3C06A</p> <p>A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.</p> <p>Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão</p>	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNCAE FUNDACAO CASA DO ESPECIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.843.033/0001-82
Certidão n°: 9095346/2024
Expedição: 08/02/2024, às 09:58:27
Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNCAE FUNDACAO CASA DO ESPECIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.843.033/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ID: 5528436

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.843.033/0001-82
Razão Social: FUNCAE FUNDACAO CASA DO ESPECIAL
Endereço: AV GETULIO VARGAS SN Q M L 11 L MURILOP / BARRO DURO / MACEIO / AL / 57045-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2024 a 22/03/2024

Certificação Número: 2024022203212236730584

Informação obtida em 29/02/2024 16:12:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 15/03/2024 às 16:48:44.

Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/




ID: 5528437



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI 5.680
Projeto de Lei 5.780
Autor: Ver.Tereza Nelma

Maceio, 28 de Fevereiro de 2008

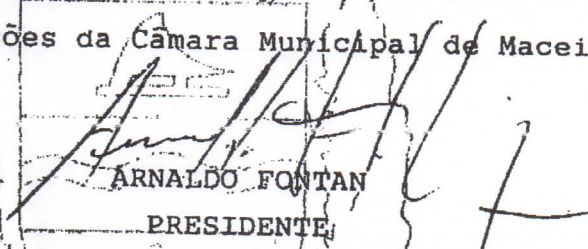
Considera de Utilidade Pública

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL - FUNCAE -, entidade civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 12.843.033/0001-82, com Sede na Av. Getúlio Vargas, 541, Bairro da Serraria, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 28 de Fevereiro de 2008



ARNALDO FONTAN
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceio , aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito (2008).

PUBLICADO NO DOM
06 1 2008
[Signature]
Secretaria do Poder Judiciário

*Lei 5.680 de 28.02.08
3004 de 26-03*

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 15/03/2024 às 16:49:19.



ID: 5528438

CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.200

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Fundação Casa do Especial, inscrito no CNPJ nº 12.843.033/0001-82, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Liziane de Medeiros Torres, portador da Carteira de Identidade nº 921.634 seds/al e do CPF nº 686.496.144-34, **DECLARA**, para fins da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.121/2021, que:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Maceió, 29 de fevereiro de 2024.


Liziane de Medeiros Torres

Presidente



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

TERMO DE JUNTADA

Em 15/03/2024-15:36, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Declaração de experiência - CMAS.pdf
Declaração de regularidade - CMAS.pdf
Instrumento de parceria.pdf
Declaração Endereço - Maria Severina.pdf
Comprovante de Residência - Kilma.pdf

Maceió/AL, 15 de março de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: VWR228602023 e o Id do documento: 5528472



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 15 de março de 2024 às 15:36:06



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eloi de Lemos França, nº 110 – Empresarial Walter Ananias, Sala 02 –
Gruta de Lourdes – Maceió – AL
CEP: 57052-880
Telefone (82) 3312-5933
Email: cmas_maceioal@hotmail.com

Declaração

Declaramos para os devidos fins, conforme solicitado pelo Edital de Credenciamento nº. 001/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, item 7, letra b, inciso V que a entidade **FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL**, CNPJ nº 12.843.033/0001-82, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Qd. M, Lot. 11, Murilópolis, Maceió/AL, é inscrita neste Conselho, sob nº 036/2012, conforme Resolução nº 016/2012, de 28/06/2012, publicada no Diário Oficial do Município em 05/07/2012 e Resolução nº. 047/2022 de 30/06/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 04/07/2022 em consonância com os parâmetros da Resolução 014/2014 do CNAS, possui experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento do serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Maceió/AL, 01 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **ALESSANDRA HORA DOS SANTOS**
Data: 01/03/2024 09:23:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alessandra Hora dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.



ID: 5528474

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eloi de Lemos França, nº 110 – Empresarial Walter Ananias, Sala 02 –
Gruta de Lourdes – Maceió – AL
CEP: 57052-880
Telefone (82) 3312-5933
Email: cmas_maceioal@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a entidade **FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL - FUNCAE**, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Qd. M, Lote 11, Murilópolis, Maceió/AL, é inscrita neste Conselho, sob nº 036/2012, conforme Resolução nº 016/2012, de 28/06/2012, publicada no Diário Oficial do Município em 05/07/2012, em consonância com os parâmetros da Resolução 014/2014 do CNAS, estando em regularidade com as suas atividades, encontrando-se em dia com a entrega do Plano de Ação e Relatório de Atividades junto ao CMAS até 30 de abril de 2024.

A entidade executa: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias desde 28/06/2012.

Maceió/AL, 28 de novembro de 2023.


Alessandra Hora dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.



DE
PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO

VI

CONVÊNIO Nº. 024/2014

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL -
FUNCAE.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizada na Rua Desembargador Almeida Guimarães, nº. 87 – Pajuçara, nesta cidade, neste ato representada por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.146.804 – SSP/AL e do CPF/MF nº. 007.483.964-03, residente na Rua Prefeito Abdon Arroxelas, Nº. 592 – Aptº. 901 – Ponta Verde, domiciliado neste município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como **INTERVENIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.129.810/0001-05, neste ato representada por sua Secretária **ANA DAYSE REZENDE DOREA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. RG 608/72 CRM/AL e do CPF: 007.585.404-00, residente a Rua Desp. Humberto Guimarães. 751, Ed. Cataluna – Ponta Verde – Maceió/A, e do outro lado a **FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL - FUNCAE**, com sede e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Getúlio Vargas, Q M Lote 11 - Murilopolis – CEP 57.045-140, inscrita no CNPJ sob o n. 12.843.033/0001-82, neste ato representada pelo seu representante legal Sra **ROSSILÔNIA SILVA DOS SANTOS**, RG Nº. 98001333292 SSP/AL e CPF n. 469.101.074-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, decorrente do Processo Administrativo Nº. 6500/76745/2014, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, o desenvolvimento de ações com a finalidade de beneficiar estudantes na modalidade de educação de jovens e adultos e de educação especial, conforme a seguir descrito:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Atendimento de até 30 estudantes na Educação de Jovens e Adultos na instituição, sendo esses matriculados na Rede Municipal de Ensino, tendo como uma Escola do município polo a ser definida pela SEMED.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Atendimento de até 100 estudantes na Educação Especial, matriculados na Rede Municipal de Ensino, atendidos no Atendimento Educacional Especializado (AEE), no contraturno na Proponente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES

I – Atendimento a estudantes na faixa etária a partir de 15 anos, matriculados na Rede Municipal de Ensino de Maceió, que não tiveram acesso e nem garantia de sua permanência no processo de escolarização.

II – Atendimento a estudantes a partir de 03 (três) anos, com deficiência, - **TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA – TEA**, intelectual, deficiência múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) transtorno global do desenvolvimento - **TGD**, transtorno de espectro autista – **TEA**, que estão inseridos nas escolas da Rede Municipal de Ensino e no turno inverso frequentado as salas de recursos multifuncionais.


CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO.

Este convênio terá vigência de 02 (dois) anos, com previsão de início a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante celebração de um Termo Aditivo, desde que o requerimento, devidamente justificado, seja apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência e haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução total deste convênio, o Município de Maceió disponibilizará recursos do FUNDEB, conforme a renda per capita estipulada por estudante pelo FUNDEB.

A despesa do presente CONVÊNIO correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de recursos	Elemento de Despesas
04.122.0009.2354	0020.00.000	339039 0000

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

O valor será repassado em 24 parcelas, conforme PER CAPITA por aluno da Educação Especial, determinado pelo FUNDEB.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
I – DA CONCEDENTE:

- a) Repassar quantia, conforme valor determinado pelo FUNDEB por aluno da Educação Especial, à PROPONENTE em 24 parcelas.
- b) Acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, inclusive no âmbito pedagógico, notificando a PROPONENTE das irregularidades porventura detectadas objetivando a adoção de providências indispensáveis ao desenvolvimento do projeto;
- c) Receber e analisar os relatórios Plano de Trabalho e Portfólio executado pelos professores das Salas de Recursos Multifuncionais das instituições.
- d) Oferecer formação continuada para os professores da Educação Jovens e Adultos e os professores do Atendimento Educacional Especializado.
- e) Examinar as prestações de contas parciais e a final.
- f) Respeitando o que preconiza a PORTARIA Nº. 051/SEMED, de 09 de julho de 2014.

II – DA PROPONENTE:

- a) Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto do presente Convênio, sendo vedada a realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio;
- b) Assegurar a plena execução do objeto deste Convênio em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;



- c) Garantir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE, em caso de fiscalização;
- d) Encaminhar, bimestralmente, os relatórios das atividades desenvolvidas ao Departamento de Educação Especial;
- e) Divulgar o fato de que a execução do objeto do presente Convênio está sendo financiada pelo CONCEDENTE;
- f) Restituir ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente, os saldos financeiros remanescentes;
- g) Prestar conta dos recursos recebidos na forma estabelecida na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

O CONCEDENTE nomeia e constitui, como Gestor do presente, a Senhora **NEUSA MARIA SCORTEGAGNA DE ALMEIDA**, matrícula nº 942503, Diretora do Departamento de Educação Especial/DEESP - DIGEN – Diretoria de Geral de Ensino – SEMED.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos obedecerá ao Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – As parcelas serão retidas pelo CONCEDENTE, até o saneamento das impropriedades a seguir enumeradas:

- a) Falta de comprovação da boa e regular aplicação de parcela anteriormente recebida pelo PROPONENTE, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pelo CONCEDENTE;
- b) Verificação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas ou o inadimplemento do executor em relação a outras cláusulas contratuais;
- c) Quando o PROPONENTE deixar de adotar as medidas sanadoras apontadas pela entidade ou pelo CONCEDENTE.

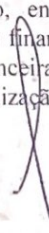

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverão ser apresentadas prestações de contas parciais ao setor competente do CONCEDENTE, anexando os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas, emitidos em nome do PROPONENTE e identificados com a origem dos recursos provenientes deste Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As irregularidades porventura constatadas e não sanadas constituirão motivo para rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo irrevogável de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os saldos do presente convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

  3



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO

PARAGRAFO QUARTO – As receitas financeiras auferidas na forma do paragrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a credito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese de inadimplência das obrigações pactuadas, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

I – O presente instrumento fundamenta-se:

a) Lei Federal Nº. 8.666/93 – Constituição Federal

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

b) Lei Nº. 7.853/89 – Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

c) Declaração Mundial De Educação Para Todos E Declaração De Salamanca - O Brasil fez opção pela construção de um sistema educacional inclusivo ao concordar com a Declaração Mundial de Educação para todos, firmada em Jomtien, na Tailândia, em 1990, e ao mostrar consonância com os postulados produzidos em Salamanca (Espanha, 1994) na Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais: Acesso e Qualidade.

d) Lei Nº. 7.853/89 – Estatuto Da Criança E Do Adolescente E Dá Outras Providências.

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

- III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

e) Lei nº. 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.



- f) **Decreto nº 3.298/99** – Regulamenta a lei nº. 7.8853/89, que dispõe sobre Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.
- g) **Lei nº. 10.098/00** – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- h) **Lei nº. 10.172/01** – Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.
- i) **Decreto nº. 3.956/01** – Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.
- j) **Lei nº. 10.436/02** – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências.
- k) **Decreto nº. 6.094/07** – Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.
- l) **Decreto nº. 6253/07** – Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências.

Art.14. Admitir-se-á, para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, o cômputo das matrículas efetivadas na educação especial oferecida por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação Exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente.

- m) **Decreto Legislativo Nº 186/08** – Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007.
- n) **Resolução nº. 4/2009 – CNE/CEB** – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- o) **Resolução nº. 4/2010 – CNE/CEB** – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- p) **Nota Técnica – SEESP/GAB/Nº 11/2010**

Assunto: Orientações para a institucionalização da Oferta do Atendimento Educacional.

- q) **Nota Técnica – SEESP/GAB/Nº 19/2010**

Assunto: Profissionais de apoio para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas comuns da rede pública de ensino.

- r) **Decreto nº. 7611/2011 – CNE/CEB** – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 61, parágrafo único, combinado com o art. 116 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO

SÚMULA DO CONVÊNIO Nº. 024/2015.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E empresa FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL - FUNCAE, inscrita no CNPJ sob o n. 12.843.033/0001-82.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente, o desenvolvimento de ações com a finalidade de beneficiar estudantes na modalidade de educação de jovens e adultos e de educação especial, conforme a seguir descrito:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Atendimento de até 30 estudantes na Educação de Jovens e Adultos na instituição, sendo esses matriculados na Rede Municipal de Ensino, tendo como uma Escola do município polo a ser definida pela SEMED.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Atendimento de até 100 estudantes na Educação Especial, matriculados na Rede Municipal de Ensino, atendidos no Atendimento Educacional Especializado (AEE), no contraturno na Proponente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO - Este convênio terá vigência de 02 (dois) anos, com previsão de início a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante celebração de um Termo Aditivo, desde que o requerimento, devidamente justificado, seja apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência e haja interesse dos partícipes.

DA EXECUÇÃO E DESEMBOLSO


O valor será repassado em 24 parcelas, conforme PER CAPITA por aluno da Educação Especial, determinado pelo FUNDEB.

DAS DESPESAS: Para a execução total deste convênio, o Município de Maceió disponibilizará recursos do FUNDEB, conforme a renda per capita estipulada por estudante pelo FUNDEB.

A despesa do presente CONVÊNIO correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de recursos	Elemento de Despesas
04.122.0009.2354	0020.00.000	339039 0000

Maceió, 13 de Maio de 2015.


RUI SOARES PALMEIRA
PREFEITO DE MACEIÓ

PUBLICADO NO D.O.M
Em 14/05/15
Evento de 14 de maio
Publicado no D.O.M. Mat. 941288-3

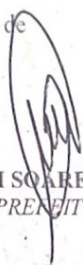


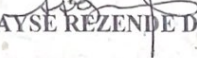
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

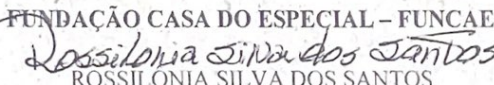
Fica eleito o foro da comarca de Maceió para conhecer e dirimir litígios porventura decorrentes da execução deste Convênio, eventualmente não resolvidos em sede administrativa.

E, por estarem em comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza os seus efeitos legais.

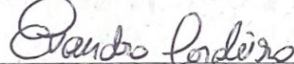
Maceió, 13 de Maio de 2015.


RUI SOARES PALMEIRA
PREFEITO DE MACEIÓ


ANA DAYSE REZENDE DÓREA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL – FUNCAE

ROSSILÔNIA SILVA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1.-  2.- _____

Nome:

Nome:

CPF: 091 29.514-20

CPF:

PUBLICADO NO D.O.M.
Em 14/05/15

Evandro Ladeira
Coordenador de BEM - Mat. 941288-3




CNPJ: 12.843.033/0001-82
CMAS nº 036/2012 – Resolução nº 016/2012
Utilidade Pública Estadual Lei nº 5164 de 13.11.1990
Utilidade Pública Municipal Lei nº 5.680 de 28.02.2008

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

EU, LIZIANE DE MEDEIROS TORRES, INSCRITA NO CPF Nº 686.496.144-34 E REPRESENTANTE LEGAL DA FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL, DECLARO: PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O COMPROVANTE DE ENDEREÇO ABAIXO CITADO, TEM VERACIDADE. CITO: QUE O COMPROVANTE EM NOME DE JOSÉ BONIFÁCIO FILHO SERVIRÁ PARA O MEMBRO:

- MARIA SEVERINA COSTA BONIFÁCIO

Documento assinado digitalmente
 LIZIANE DE MEDEIROS TORRES
Data: 13/03/2024 15:15:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Liziane de Medeiros Torres

Presidente

End. Av. Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis – parte II, Lote M, bairro Serraria – Maceió – Alagoas, CEP:
57.046-570 Fone: (82) 3025-9005/2002

Table with classification, voltage, customer name (JOSE BONIFACIO FILHO), and payment schedule (03/2024, 28/03/2024, R\$ 116,17).

Table with meter readings: Data das Leituras, Leitura Anterior (06/02/2024), Leitura Atual (06/03/2024), Nº de Dias (29), Próxima Leitura (05/04/2024).



NOTA FISCAL Nº 029603371 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 06/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em: https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso: 27240312272084000100660000296033712054572927
Protocolo de autorização: 3272400002980235 - 06/03/2024 às 11:42:54

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
A Equatorial Alagoas, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2023, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento.

Main table with columns: Itens de Fatura, Quant., Preço Unit. (R\$) com Tributos, Tarifa Unit. (R\$), PIS/COFINS (R\$), ICMS (R\$), Valor (R\$), Tributo, Base (R\$), Aliquota (%), Valor (R\$). Includes monthly payment summary.

Table with columns: Medidor, Grandeza, Posto Horário, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo. Shows consumption of 83 kWh.

Table with columns: Reservado ao Fisco, Resolução ANEEL (3203/23), Apresentação (06/03/2024), Nº do Programa Social.

REAVISO DE VENCIMENTO

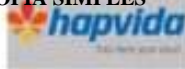
Empty box for additional information or remarks.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 082 01 96
Atendimento Gratuito 24 h
Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0082

CITIBANK payment details table including account number 745-5 74593.10046 26569.019024 22010.172629 4 96690000011617 and beneficiary information.

Pague através do PIX. É mais facilidade pra você. Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.





COMPETÊNCIA DESTA MENSALIDADE
25/03/2024 à 25/04/2024

PAGAR ESTA FATURA
ATÉ 25/03/2024

ANS - No. 36.825-3

HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
Matriz: Rua Heraclito Graca, 406, CENTRO
CEP.: 60.140-061 - Fortaleza - Ceara Fone:
(085) 3255.9090 - FAX: (085) 3255.9045



ID: 5528477

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 17/03/2024 às 13:38:01.

Acessando o site da Hapvida (<http://www.hapvida.com.br>) ou buscando contato junto ao serviço de atendimento ao consumidor SAC (0800-280-9130), V. Sa. pode obter informações sobre as substituições ocorridas na rede assistencial do seu produto (plano de saúde).

NA DATA DE EMISSÃO DO BOLETO, 22/02/2024, SEU CONTRATO POSSUI 301 DIAS DE ATRASO CUMULATIVO, CONFORME ART. 13, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DA LEI 9.656/98, SEU CONTRATO SERÁ CANCELADO SE ATINGIR 60 DIAS DE ATRASOS, CONSECUTIVOS OU NÃO, CUMULATIVAMENTE NOS ÚLTIMOS 12 MESES. LIGUE PARA O SAC 0800 280 9130 E SAIBA COMO PAGAR AS FATURAS EM ATRASO. NÃO DEIXE SEU PLANO SER CANCELADO.

Menalidade Plano Saúde	(-) Desconto	(-) Valor de Contabilidade	(-) Valor de Cobrança	(-) Valor Fator Multa/Retor	(-) Outros	(-) Valor da Fatura
1,369.35	0.00	18.78	0.00	0.00	0.00	1,388.12

Carteira	Tipo de Assistência	Beneficiários	Nome Plano	Outros	Valor	Observação
0000 19924 00-0 3010J 235396 00-4	Odontológica Médica	Kilma Kunzler Benevides Kilma Kunzler Benevides	4718143 ODONTO PREMIUM NAC RFAHO IN GM ENT JN 085 - 48024	JUL JUL	R\$ 18,78 R\$ 1.369,35	

Nome: **KILMA KUNZLER BENEVIDES** Código: **3010J.235396**
N. Documento: **3010J235396 03/2024** Dt Doc.: **22/02/2024**
Agn/Cod.Ber: **2136 /8216967** N.Num.: **1010379673463**

AGENCIACAO BANCARIA

	033-7	Beneficiário HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA										
<table border="1"> <tr> <td>Vencimento</td> <td>25/03/2024</td> </tr> <tr> <td>Nosso Número</td> <td>1010379673463</td> </tr> <tr> <td>Número do Documento</td> <td>1010379673463</td> </tr> <tr> <td>Agência / Código do Beneficiário</td> <td>2136 /8216967</td> </tr> <tr> <td>(-) Valor do Documento</td> <td>1,388.12</td> </tr> </table>			Vencimento	25/03/2024	Nosso Número	1010379673463	Número do Documento	1010379673463	Agência / Código do Beneficiário	2136 /8216967	(-) Valor do Documento	1,388.12
Vencimento	25/03/2024											
Nosso Número	1010379673463											
Número do Documento	1010379673463											
Agência / Código do Beneficiário	2136 /8216967											
(-) Valor do Documento	1,388.12											

	033-7	03399.82167 96710.103795 67346.301012 4 96660000138812
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 25/03/2024
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA		Agência / Código do Beneficiário 2136 /8216967
Data do documento 22/02/2024	Nr do Documento 3010J235396 03/2024	Espeçie DOC REC
Carteira COBRANÇA SIMPLES RCR	Espeçie REC	Quantidade
Instruções de responsabilidade do beneficiário APÓS O VENCIMENTO, EMITIR 2ª VIA DO BOLETO ATRAVÉS DO SITE www.hapvida.com.br/site/boletos OU ENTRAR EM CONTATO COM O HAPVIDA PELO TELEFONE 0800 280 9130. PARA CADA DIA DE ATRASO: JUROS DE R\$ 0,46. MULTA APÓS VENCIMENTO: 2%. RECEBIMENTO SOMENTE PELO VALOR TOTAL DO DOCUMENTO.		Nosso Número 1010379673463
		(-) Valor do Documento 1,388.12
		(-) Desconto
		(-) Abatimento
		(+) Mora
		(-) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ KILMA KUNZLER BENEVIDES - 328.545.764-20 R DOUTOR JOSE CORREA FILHO 282AP 704 ED POR DO SOL - POCO () 57025892 - MACEIO / AL		
Sacador / Avalista : HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA - CNPJ: 63.554.067/0001-98		

FICHA DE COMPENSAÇÃO

AGENCIACAO BANCARIA





MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

TERMO DE JUNTADA

Em 15/03/2024-16:39, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Certidao Estadual.pdf

Maceió/AL, 15 de março de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: WDI228602023 e o Id do documento: 5528843



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 15 de março de 2024 às 16:39:54



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



ID: 5528844

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 17/03/2024 às 13:37:42.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 12.843.033/0001-82

Nome/Contribuinte: FUNCAE FUNDACAO CASA DO ESPECIAL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 11/05/2024

Emitida às 14:52:09 do dia 12/03/2024

Código de controle da certidão: 97C7-A903-07F8-4DF7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

TERMO DE JUNTADA

Em 15/03/2024-16:45, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.pdf

Maceió/AL, 15 de março de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: QQM228602023 e o Id do documento: 5528856



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 15 de março de 2024 às 16:45:35



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
EDITAL SEMED 003/2022

INSTITUIÇÃO: FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL - FUNCAE

PROCESSO: 6500.22860-2023

DOCUMENTOS	CONFERÊNCIA
1. Requerimento de Credenciamento para Parceria, deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação;	3
2. Estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento;	4-15
3. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;	-----
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;	250-256
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;	17-67 250-256
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;	----
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;	228-239
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;	16 / 248
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;	-----
4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;	68
5. Ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;	69-71
6. Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);	72-75 76-83
7. Comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;	84 - Sede 77 – Liziane 81- Rubiane 259 - Kilma Maria Severina - 79/257
8. Certidão Negativa Federal – Dívida Ativa da União (Ministério da Fazenda)	241
9. Certidão de Tributos Estaduais (Estado de Alagoas)	261

10. Certidão Negativa de Tributos Mercantis (Prefeitura Municipal)	242
11. Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa)	244
12. Certidão Negativa de Direitos Trabalhistas (Poder Judiciário)	243
13. Declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;	90
14. Declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução para realização das atividades propostas no Plano de Trabalho;	91
15. Declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;	92
16. Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14;	93
17. Declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos;	94-95
18. Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED;	96
19. Declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;	97
20. Cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como utilidade pública;	245
21. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;	246
22. Documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.	249

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Portaria nº 269/2023 de 17/08/2023

Maria das Graças de Jesus Cavalcante - Matrícula nº 138886

Tayse Roque da Silva - Matrícula nº 9533257-1

Tatiana de Araújo Teles - Matrícula nº 937215-0

Aline Machado Nunes - Matrícula nº 966014-3-1

Isabella Lisboa da Câmara Sarmento - Matrícula nº 965544-



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Local de origem	SEMED / GABINETE		
Local de destino	SEMED / ASSESSORIA TÉCNICA		

DESPACHO

À ASSESSORIA TÉCNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Fundação Casa do Especial - FUNCAE, o qual solicita credenciamento dessa organização para eventual e futura celebração de parceria com esta SEMED, conforme fls. 03-104;

Considerando o PARECER Nº 07/2024, oriundo da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, fl. 133-134, o qual solicita prorrogação do prazo de validade do Certificado de Credenciamento Educacional no Edital nº 003/2022 do referido Instituto, tendo em vista que possui validade de 1(um) ano, com vigência até 21/03/2024, o que diverge do disposto no Edital nº 003/2022, o qual dispõe em sua cláusula 9, item 9.2, *“o credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 2(dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável”*.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à **ASSESSORIA TÉCNICA**, para análise e manifestação quanto ao prosseguimento do pleito.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação

Maceió/AL, 18 de março de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: PVZ228602023 e o Id do documento: 5540192



Documento assinado eletronicamente por JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA, SECRETARIO (A) - SEMED, matrícula 963985-3 em 18 de março de 2024 às 17:10:22



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Origem	SEMED / ASSESSORIA TÉCNICA		

TERMO DE JUNTADA

Em 20/03/2024-15:33, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

DESPACHO - FUNCAE - RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO- proc 6500.22860.2023.pdf

Maceió/AL, 20 de março de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: PLQ228602023 e o Id do documento: 5558715



Documento assinado eletronicamente por NATALIA FERNANDA FRAGOSO SIMPLICIO, ASSESSOR TECNICO I DA ASSESSORIA TECNICA - SEMED, matrícula 966022-4 em 20 de março de 2024 às 15:33:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA

PROCESSO	6500/22860/2023
INTERESSADO	FUNCAE FUNDACAO CASA DO ESPECIAL
ASSUNTO	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.
DESTINO	GABINETE

DESPACHO

BREVE RELATO PROCESSUAL

Versam os autos sobre o procedimento de credenciamento de Organização da Sociedade Civil, no presente caso, **FUNCAE FUNDACAO CASA DO ESPECIAL**, CNPJ de nº 12.843.033/0001-82, com vistas a celebração de renovação do Credenciamento, nos moldes disciplinados no Edital SEMED nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, páginas 4 a 6, pautado pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Extrai-se do presente processo que já houve emissão de Certificado de Credenciamento Educacional no Edital nº 003/2022, concedido pela SEMED a **Funcae Fundacao Casa Do Especial**, através da Portaria nº 0131/2023 Maceió/AL, fl. 128, publicada no DOM de 23 de março de 2023.

Considerando o PARECER Nº 07/2024, oriundo da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, fls. 134/135, fora solicitado renovação do prazo de validade do Certificado de Credenciamento Educacional no Edital nº 003/2022 do referido Instituto, tendo em vista que possui validade de 1 (um) ano, com vigência até 26/09/2023, o que diverge do disposto no Edital nº 003/2022, o qual dispõe em sua cláusula 9, item 9.2: “o credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por **2 (dois)** anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA

Destarte, o processo foi encaminhado para análise desta Assessoria Técnica.

Constam nos autos: **(1)** Requerimento Inicial, fl. 03; **(2)** Estatuto Social, fls. 04/15; **(3)** Relatório de Atividades de 2022, fls. 17/67; **(4)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, fl. 68; **(5)** Ata de Assembléia, fls. 69/71; **(6)** Relação do Quadro Dirigente, fls. 72/75; **(7)** Comproverantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente, fls. 77, 79, 81, 83/84, 257 e 259; **(8)** Certidões de Regularidade Fiscal, fls. 85/89; **(9)** Declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, fl. 90; **(10)** Declaração que possui capacidade técnica e operacional, fl. 91; **(11)** Declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações, fl. 92; **(12)** Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14, fls. 93/94; **(13)** Declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, fl. 95; **(14)** Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED, fl. 96; **(15)** Declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, fl. 97; **(16)** Edital de credenciamento, fls. 98/104; **(17)** Parecer com checklist da antiga comissão, fls. 108/111; **(18)** Certificado de Credenciamento, fl. 124; **(19)** Minuta da Portaria do credenciamento, fl. 126; **(20)** Portaria do credenciamento, fl. 128; **(21)** Parecer de nº 07/2024 da nova comissão de credenciamento, fls. 134/135; **(22)** Edital de nº 001/2023, fls. 137/158; **(23) Edital de nº 003/2022, fls. 159/162;** **(24)** Minuta da Portaria de Renovação do Credenciamento, fl. 164; **(25)** Minuta do Certificado de Credenciamento da Renovação do Credenciamento, fl. 165; **(26)** Relatório de Atividades de 2023, fls. 167/226; **(27)** Currículos Profissionais de integrantes da organização, fls. 228/239; **(28)** Certidão Negativa De Débitos de Tributos Estaduais, fls. 240 e 261; **(29)** Certidão Positiva com Efeitos De Negativa De Débitos Relativos Aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA**

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fl. 241; (30) Certidão Municipal, fl. 242; (31) Certidão de Débitos Trabalhistas, fl. 243; (32) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fl. 244; (33) Cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como utilidade pública, fl. 245; (36) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, fl. 246; (37) Documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade, fl. 249 e 16; (38) Declaração, fl. 249; (39) Convênio nº 024, fls. 250/256; (40) Declaração De Ciência Da Comprovação De Endereço, fls. 257/259; (41) Check List da Nova Comissão, fls. 263/264.

Em síntese, eis o relatório.

Sendo assim, a **FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL**, apresentou a documentação pertinente, conforme exigência da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 9.121/2021, bem como disciplinada no referido Edital, a qual passou a ser analisada pela Comissão de Credenciamento, instituída pela portaria nº 0269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, obtendo parecer positivo pelo prosseguimento da renovação de credenciamento, fls. 134/135.

Cumprе destacar, que a veracidade dos documentos apresentados nos autos é de inteira responsabilidade dos setores competentes, sobretudo da respectiva Comissão de Credenciamento que, no tocante a documentação exigida, manifestou-se favoravelmente acerca do pleito.

Estas, portanto, são as considerações desta Assessoria Técnica/SEMED acerca do procedimento proposto.

CONCLUSÕES

Da análise acurada de todo procedimento realizado, não se vislumbra impedimento para dar continuidade ao pleito, em que deverão ser realizadas as próximas etapas para conclusão do presente processo administrativo. Ressalte-se, ainda, que a validade deste credenciamento está condicionada à completa regularidade fiscal atualizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA**

Diante do exposto, encaminhamos os autos ao Gabinete da Senhora Secretária Municipal de Educação para tomar conhecimento, motivação e ordenar o prosseguimento do feito, com a consequente chancela da renovação de credenciamento por meio da **emissão de Certificado de Credenciamento Educacional** com validade de mais um ano, consoante preconiza o Edital nº 003/2022. **Ato contínuo, publique-se o referido CREDENCIAMENTO em Diário Oficial.**

Por fim, **encaminhem-se os autos a respectiva Comissão de Credenciamento**, instituída pela portaria nº. 0269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, para que tome conhecimento e dê ciência à entidade requerente acerca do credenciamento realizado.

É o nosso entendimento. S.M.J
Assessoria Técnica, 20 de março de 2024.

Natália Fernanda Fragozo Simplicio
Assessoria Técnica/Gabinete
Matrícula nº 966022-4

Alice Britto Gama de Lima
Resp. pela Assessoria Técnica /Gabinete
Matrícula 0966205-7



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 21/03/2024-11:20, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

MOTIVADO- RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO- FUNCAE- proc 6500.22860.2023 (1).pdf
FUNCAE - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL - PROROGAÇÃO.pdf
Portaria n. - Prorrogação de Credenciamento FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL – FUNCAE - edital nº 003-2022.pdf

Maceió/AL, 21 de março de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: YUK228602023 e o Id do documento: 5564540



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 21 de março de 2024 às 11:20:56



PROCESSO Nº	6500/22860	2023
INTERESSADO	FUNCAE FUNDACAO CASA DO ESPECIAL	
ASSUNTO	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.	
ÁREA DESTINATÁRIA	COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO	

DESPACHO MOTIVADO

Versam os autos sobre o procedimento de renovação de credenciamento de Organização da Sociedade Civil, no presente caso, **FUNCAE FUNDACAO CASA DO ESPECIAL**, CNPJ de nº 12.843.033/0001-82, com vistas a celebração de Credenciamento, nos moldes disciplinados no Edital SEMED nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, páginas 4 a 6, pautado pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Impende destacar que já houve emissão de Certificado de Credenciamento Educacional no Edital nº 003/2022, concedido pela SEMED a **Funcae Fundacao Casa Do Especial**, através da Portaria nº 0131/2023 Maceió/AL, fl.128, publicada no DOM de 23 de março de 2023.

Considerando o PARECER Nº 07/2024, oriundo da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, fls. 134/135, fora solicitado renovação do prazo de validade do Certificado de Credenciamento Educacional no Edital nº 003/2022 do referido Instituto, tendo em vista que possui validade de 1 (um) ano, com vigência até 26/09/2023, o que diverge do disposto no Edital nº 003/2022, o qual dispõe em sua cláusula 9, item 9.2: “o credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por **2 (dois)** anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável”.



Impende destacar, que a **FUNCAE FUNDACAO CASA DO ESPECIAL**, apresentou a documentação necessária, conforme exigência da Lei 13.019/2014, bem como disciplinada no referido Edital, a qual passou a ser analisada pela Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, obtendo parecer positivo pelo prosseguimento da renovação do credenciamento, tendo em vista a esmerada apresentação dos documentos exigidos, fls. 134/135.

Ainda, consta dos autos, Despacho por parte da Assessoria Técnica desta SEMED, o qual asseverou a rigidez do procedimento em tela e opinou pela realização das demais etapas até a conclusão do processo em tela.

Desta feita, **AUTORIZO** o pleito, nos moldes da legislação pertinente à matéria já apontada.

Considerando que o presente processo já me chega devidamente instruído, **DETERMINO** o prosseguimento do feito, com a respectiva emissão do **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL da FUNCAE FUNDACAO CASA DO ESPECIAL**, conforme Edital SEMED nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, páginas 4 a 6, bem como amparado na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Ato contínuo, publique-se o referido **CREDENCIAMENTO** em Diário Oficial.

Por fim, **encaminhem-se os autos a respectiva Comissão de Credenciamento**, instituída pela Portaria nº 269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, para que tome conhecimento e dê ciência à entidade requerente interessada acerca do **CREDENCIAMENTO** ora realizado, sugerindo posterior arquivamento dos autos.

Cumpra-se.

Providências de praxe.

Assinado eletronicamente nesta data.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 963985-3



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certificado de Credenciamento Educacional

A Secretária de Educação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, **CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** à entidade com atuação na área de educação, identificada, a seguir: **FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL – FUNCAE**, CNPJ nº 12.843.033/0001-82, com sede na Avenida Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis - parte II, Lote M, Serraria, Maceió – Alagoas.

O presente certificado tem validade até 21/03/2025, condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas em no referido Edital durante todo o período de vigência.

Maceió, 21 de Março de 2024.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação



PORTARIA Nº , MACEIÓ/AL, DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL da FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL – FUNCAE, inscrita sob CNPJ: 12.843.033/0001-82, com sede na Avenida Eraldo Lins Cavalcante, S/N Murilópolis - parte II, Lote M, Serraria, Maceió – Alagoas, com CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, expedido pela Sra. Secretária Municipal de Educação, expedido nos autos do processo administrativo nº 6500.22860.2023, e publicado na Portaria nº. 0131/2023, de 23 de março 2023, no Diário Oficial do Município de Maceió do dia 24/03/2023.

Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 21/03/2025, e habilita a **FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL – FUNCAE**, para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, do Decreto Municipal 9.121/2021 e da Lei 13.019/2014.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió/AL.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 22/03/2024-08:40, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

PORTARIA Nº. 072-2024 - FUNCAE.pdf

Maceió/AL, 22 de março de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: TLP228602023 e o Id do documento: 5571051



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 22 de março de 2024 às 08:40:39



TRABALHO – PROJETO SUBPREFEITURAS, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.320, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comitê Gestor do Programa Operação Trabalho – Projeto Subprefeituras, o qual será composto por 2 (dois) representantes das Secretarias abaixo relacionadas.

Representantes da Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária - SEMTES

Titular: **NYCHOLAS PIRES DA SILVA**, Matrícula nº 0965094-6;
Suplente: **DIEGO DOS SANTOS FERNANDES**, Matrícula nº 0964748-1;

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

Titular: **FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA RAPOSO DA SILVA**, Matrícula nº 0966512-9;
Suplente: **FLÁVIO MARCELLO DE ABREU E LIMA FLORÊNCIO**, Matrícula nº 0966563-3;

Representantes da Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras

Titular: **VALMEIRE FIGUEIREDO COSTA MONTEIRO**, Matrícula nº 965568-9;
Suplente: **SARAH DO NASCIMENTO GAMA**, Matrícula nº 9677208-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:16A956B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 094/2024 MACEIÓ/AL, 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.437, de 18 de Maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor das servidoras públicas municipais abaixo mencionadas, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 12500.27316.2024.

Nome da beneficiária: CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA
CPF/MF: 384.260.804-72
Matrícula nº: 0019170-1
Cargo: Pregoeira

Quantidade total de diárias: 06 (seis) diárias
Valor total das diárias: R\$ 3.370,20 (Três mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)
Período de deslocamento: 17/03/2024 a 23/03/2024
Destino: Foz do Iguaçu/PR

Nome da beneficiária: RITA DE CÁSSIA REGUEIRA TEIXEIRA
CPF/MF: 679.034.604-04
Matrícula nº: 0006549-8
Cargo: Pregoeira
Quantidade total de diárias: 06 (seis) diárias
Valor total das diárias: R\$ 3.370,20 (Três mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)

Período de deslocamento: 17/03/2024 a 23/03/2024
Destino: Foz do Iguaçu/PR

Nome da beneficiária: SAMMARA CARDOSO LIRA DE ALMEIDA
CPF/MF: 043.907.774-59
Matrícula nº: 0923912-0
Cargo: Pregoeira
Quantidade total de diárias: 06 (seis) diárias
Valor total das diárias: R\$ 3.370,20 (Três mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)
Período de deslocamento: 17/03/2024 a 23/03/2024
Destino: Foz do Iguaçu/PR

Nome da beneficiária: BERNARDINA MARIA DE JESUS SILVA
CPF/MF: 448.899.924-72
Matrícula nº: 0926279-2
Cargo: Pregoeira
Quantidade total de diárias: 06 (seis) diárias
Valor total das diárias: R\$ 3.370,20 (Três mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)
Período de deslocamento: 17/03/2024 a 23/03/2024
Destino: Foz do Iguaçu/PR

Objetivo do deslocamento: Participarem “19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS”, a ser realizado pelo Instituto de Negócios Públicos, no período de 18 a 21 de março de 2024.

UNIDADE GESTORA: 340002 – Fundo de Administração de Recursos Humanos e Patrimônio de Maceió
GESTÃO: 34002 – FARHPM
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.128.0045.206609
AÇÃO: 2066 – Promover Capacitação dos Servidores
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.14.14 – Diárias no País
FONTE DE RECURSO: 1.7.59.000.700 – Recursos Próprios – Fundo de Recursos Humanos

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

***REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3FA271FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 072/2024 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL da FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL – FUNCAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.843.033/0001-82, com sede na Avenida Eraldo Lins Cavalcante, s/nº. – Parte II – Lote M - Murilópolis – Bairro: Serraria – Maceió/AL, com **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL**, expedido pela Sra. **JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**, Secretária Municipal de Educação, expedido nos autos do **Processo Administrativo nº 6500.22860.2023**, e publicado na Portaria nº. 0131/2023, de 23 de março 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM do dia 24/03/2023.

Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 21/03/2025, e habilita a **FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL – FUNCAE**, para celebração de eventuais e

futuras parcerias junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nos termos do Edital nº. 003/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM de 24/08/2022, do Decreto Municipal nº. 9.121/2021 e da Lei nº. 13.019/2014.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:098FAC2B

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**
**SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2024. -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10800.76045/2023.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.834.835/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Sr. **MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO** e a **ORDEM DOS PASTORES EVANGÉLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS/OPEAL**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr **JORGE AUGUSTO DE ARAÚJO SUTARELI**.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem por objeto finalidade **“CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE MACEIÓ, ESPECIALMENTE À CULTURA GOSPEL E A PRÁTICA DE ATIVIDADES ASSISTENCIALISTAS”**, na forma do Ofício nº. 150/2023 da Ordem dos Pastores Evangélicos do Estado de Alagoas à FMAC e do plano de trabalho.

DO VALOR: O valor do presente Fomento é de **R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas de correntes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 028 – Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC
Unidade Orçamentária: 001 – Fundação Municipal de Ação Cultural
Classificação Programática – 13.392.0025.2004 – Fomentar à Cultura
Elemento de Despesa – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso – A Disponibilidade Orçamentária e a Financeira será de acordo com o repasse oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará na data da assinatura, com eficácia na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para consecução de seu objeto

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21 de Março de 2024.

Maceió/AL, 21 de Março de 2024.

EMÍLIA VENTURA PICANÇO E SILVA
Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Matrícula nº. 964995-6

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:36CD83EB

MAIS POR MENOS

Publicar no diário oficial gera uma economia de até 90% nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município.



PARA INFORMAÇÕES
(82) 3312-5866
diariomaceio@gmail.com



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.22860.2023	Data de abertura	01/03/2023
Interessado	FUNCAE FUNDACAO CASSA DO ESPECIAL		
Assunto	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.		
Local de origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE ARQUIVAMENTO PROCESSUAL

O Credenciamento no Edital 003/2022 foi prorrogado, com validade até 21/03/2025. A OSC foi informada através de e-mail. portanto o processo foi arquivado.

MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE
PROFESSOR II
13888-6



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: EHL228602023 e o Id do documento: 5722317



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 12 de abril de 2024 às 12:10:43

Sumário

3071812 - CapaProcesso	1
3071858 - termoJuntada-01/03/2023-12:20	2
3071859 - FUNCAE 1_083357	3
3071860 - FUNCAE 2_083398	43
3071861 - FUNCAE 3_083438	83
3093434 - Folha de Despacho - Gabinete/SEMED	105
3095775 - Despacho - DGE	106
3115869 - termoJuntada-07/03/2023-13:38	107
3115870 - OSC´s ofício 04 2023	108
3116999 - Despacho - DGE	112
3131324 - Folha de Despacho - Gabinete/SEMED	113
3175725 - termoJuntada-15/03/2023-12:19	114
3175726 - Despacho Credenciamento 6500.22860.2023 Funcae - Fundação Casa do Especial	115
3175898 - termoJuntada-15/03/2023-12:26	118
3175899 - CND FGTS	119
3206533 - termoJuntada-20/03/2023-15:38	120
3206534 - DESPACHO MOTIVADO 6500.22860.2023 funcae	121
3209391 - termoJuntada-21/03/2023-09:44	123
3209393 - FUNCAE - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL	124
3209797 - termoJuntada-21/03/2023-10:03	125
3209798 - Portaria Credenciamento FUNCAE - Edital nº 03-2022	126
3243377 - termoJuntada-24/03/2023-12:44	127
3243378 - Publicação Portaria nº 131	128
3252342 - Despacho - DGE	129
3332991 - termoJuntada-10/04/2023-12:00	130
3332992 - Comissão de Credenciamento e Seleção das Organizações da Sociedade Civil - oscs2022mcz@gmail.com - Gmail	131
3333023 - termoArquivamento_6500.22860.2023	132
5393926 - termoDesarquivamento_6500.22860.2023	133
5527486 - PARECER TÉCNICO	134
5527953 - termoJuntada-15/03/2024-14:49	136
5527954 - EDITAL Nº 001.2023 - 19.04.23	137
5527955 - EDITAL Nº. 003.22 - -24.08.2022 - CREDENCIAMENTO	159
5527956 - PORTARIA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO	162
5528022 - termoJuntada-15/03/2024-14:55	163
5528023 - MINUTA PORTARIA CREDENCIAMENTO	164

5528024 - MINUTA CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL	165
5528389 - termoJuntada-15/03/2024-15:31	166
5528390 - RELATORIO DE ATIVIDADES 2023 1ª parte	167
5528391 - RELATORIO DE ATIVIDADES 2023 - 2ª parte	198
5528392 - RELATORIO DE ATIVIDADES 2023 - 3ª parte	208
5528430 - termoJuntada-15/03/2024-15:33	227
5528431 - CURRICULOS	228
5528432 - Certidao Estadual	240
5528433 - Certidao Federal	241
5528434 - Certidao Municipal	242
5528435 - Certidao Trabalhista	243
5528436 - FGTS	244
5528437 - Lei Municipal de utilidade pública	245
5528438 - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS	246
5528472 - termoJuntada-15/03/2024-15:36	247
5528473 - Declaração de experiência - CMAS	248
5528474 - Declaração de regularidade - CMAS	249
5528475 - Instrumento de parceria	250
5528476 - Declaração Endereço - Maria Severina	257
5528477 - Comprovante de Residência - Kilma	259
5528843 - termoJuntada-15/03/2024-16:39	260
5528844 - Certidao Estadual	261
5528856 - termoJuntada-15/03/2024-16:45	262
5528857 - DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO	263
5540192 - GABINETE - À ASSESSORIA TÉCNICA	265
5558715 - termoJuntada-20/03/2024-15:33	266
5558716 - DESPACHO - FUNCAE - RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO- proc 6500.22860.2023	267
5564540 - termoJuntada-21/03/2024-11:20	271
5564541 - MOTIVADO- RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO- FUNCAE- proc 6500.22860.2023 (1)	272
5564542 - FUNCAE - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL - PROROGAÇÃO	274
5564543 - Portaria n. - Prorrogação de Credenciamento FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL – FUNCAE - edital nº 003-2022	275
5571051 - termoJuntada-22/03/2024-08:40	276
5571052 - PORTARIA Nº. 072-2024 - FUNCAE	277
5722317 - termoArquivamento_6500.22860.2023	279